



Diário Oficial

905

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.338

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEIS
DECRETO Nº 5519
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Educação e Agricultura

EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Da Companhia de Habitação do Pará

RESUMO DE PORTARIAS E EXTRATO CONTRATUAL
Da Processamento de Dados do Estado do Pará

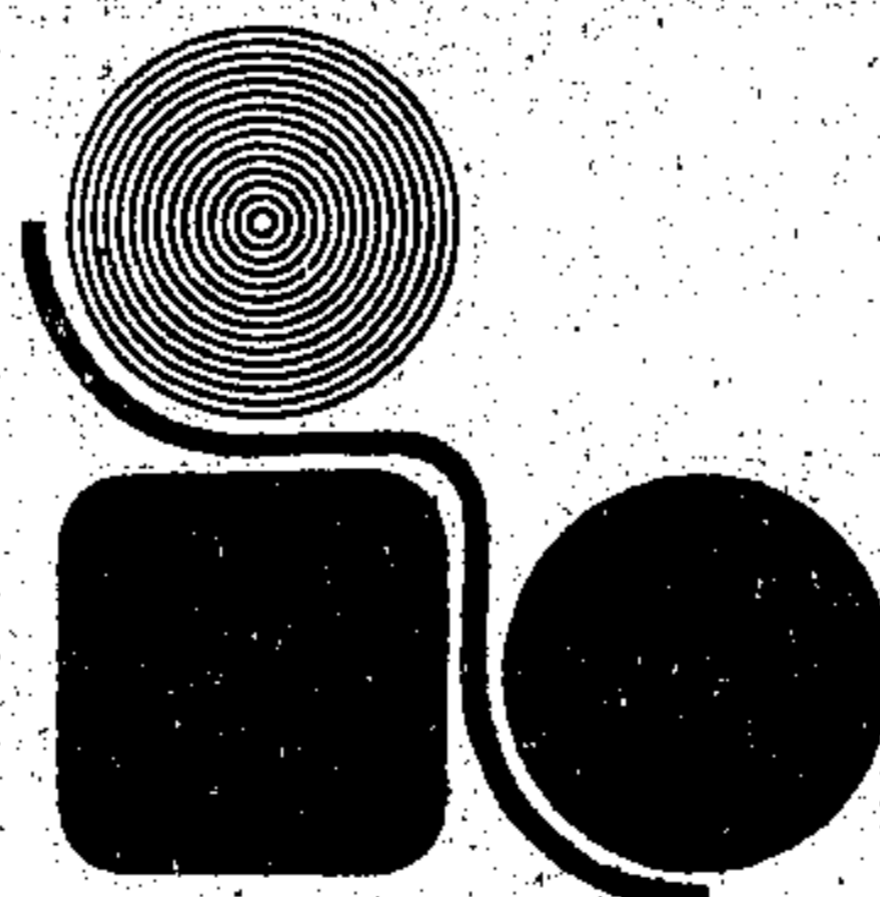
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Do Banco da Amazônia S.A. - BASA

TOMADA DE PREÇOS
Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Pará

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÃO
Do Tribunal de Contas do Estado

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS
LICENÇA ESPECIAL

Port.nº7009 de 29.06.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a MARIA DE JESUS SILVA BARBOSA, GEP-TP.1.102.2 ao quinquênio de 01.03.85 a 01.03.88, no período de 01.08.88 a 29.10.88 na EE. Lameira Bittencourt, no Mun. de Oriximiná.
Port.nº7006 de 29.06.88 Conceder (06) meses de Licença Especial a HILDETE LEMOS GONÇALVES RAMOS, GEP-TP.1.102.2 aos quinquênios de 22.04.76 a 21.04.81 de 22.04.81 a 21.04.86 nos períodos de 01.08.88 a 29.10.88 e 01.11.88 a 29.01.89 na EE. Abel Chaves, no Mun. de Baião.
Port.nº7005 de 29.06.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE SOUZA, Vigia Ref. I, ao quinquênio de 27.04.81 a 26.04.86, no período de 01.08.88 a 29.10.88 na EE. Otávio Meira no Mun. de Benevides.
Port.nº5771 de 20.06.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a INES CARDOSO BARBOSA, GEP-TP.1.102.3, ao quinquênio de 01.04.80 a 31.03.85 a 31.03.85, no período de 01.08.88 a 29.10.88, na EE. Castilhos França no Mun. de Vigia.
Port.nº5772 de 22.06.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a RESOLETE ASSIS DA COSTA, GEP-TP.1.1.02.3 ao quinquênio de 01.04.81 a 31.03.86 no período de 01.03.88 a 29.05.88 na EE. Ademar Nunes Vasconcelos, no Mun. de Salvaterra.
Port.nº5773 de 23.06.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a LINO RODRIGUES DA CRUZ, GEP-TP.1.1.02.3 ao quinquênio de 29.03.81 a 28.03.86 no período de 02.05.88 a 30.07.88 na EE. Major Cornelio Peixoto no Mun. de St. Antonio do Tauá.
Port.nº5848 de 23.06.88 Conceder (06) meses de Licença Especial a MARIA SOUZA BARRETO, GEP-TP.1.102.2 aos quinquênios de 01.04.76 a 31.03.81 e 01.04.81 a 31.03.86, na EE. Brasil Tropical, no Mun. de Itupiranga.
Port.nº7012 de 29.06.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a ANTONIO FERREIRA DOS REIS, Servente Ref. I, ao quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86, no período de 01.09.88 a 29.11.88 na EE. Pe. Sales, no Mun. de Capanema.
Port.nº7013 de 29.06.88 Conceder (06) meses de Licença Especial a MARIA DOMINGAS PINHO LOBO BARBOSA, GEP-TP.1.102.1 aos quinquênios de 12.11.75 a 11.11.80 e 12.11.80 a 11.11.85, nos períodos de 01.08.88 a 29.10.88 e 01.04.89 a 29.06.89, na EE. Abel Chaves, no Mun. de Baião.
Port.nº7007 de 29.06.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a ROSA MARIA GATO BARROS, GEP-SA.901.1 ao quinquênios de 01.02.83 a 01.02.88, nos períodos de 01.10.88 a 29.12.88 na EE. Sen. Lameira Bittencourt, no Mun. de Oriximiná.
Port.nº5851 de 27.06.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a ROSA CARDOSO SIMÕES, GEP-TP.1.102.1 ao quinquênio de 20.05.80 a 20.05.85, no período de 15.01.88 a 31.04.88 na EE. Fulgêncio Sanches no Mun. de Alenquer.
Port.nº5997 de 08.07.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a MARIA DE LOURDES SILVA PALHETA, GEP-TP.1.102.1 ao quinquênio de 01.03.83 a 28.02.88, na EE. Nossa Senhora das Neves no Mun. de Vigia.
Port.nº7131 de 08.07.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a MATILDE PEREIRA GOUVEA, Servente Ref. I ao quinquênio de 19.03.81 a 18.03.86 no período de 03.08.88 a 29.10.88 na EE. Angelo Nascimento no Mun. de Muana.
Port.nº5854 de 23.06.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a JOSEFA RODRIGUES DA ROCHA, GEP-SA.901.3 ao quinquênio de 01.03.80 a 01.03.85 na EE. Monsenhor Mâncio, no Mun. de Bragança.
Port.nº5849 de 27.06.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a SELMA REGINA DA SILVA, GEP-M. ADL. 401.1 ao quinquênio de 03.02.82 a 02.02.87 na EE. Prof. Yolanda Chaves, no Mun. de Bragança.
Port.nº5500 de 23.06.88 Conceder (09) meses de Licença Especial a MARIA DA COSTA GOUVEA, GEP-M. 401.1 aos quinquênios de 01.03.72 a 28.02.77 e 01.03.77 a 28.02.82 e 01.03.82 a 28.02.87 na EE. Isolada do Cacau, no Mun. de Bragança.
Port.nº1326 de 27.01.88 Conceder (06) meses de Licença Especial a MARIA DA CONCEIÇÃO MELO CARDOSO, GEP-ANM.809.3 na EE. Lameira Bittencourt no Mun. de Castanhal ao quinquênios de 10.06.78 a 09.06.79 e 09.06.79 a 09.06.83.
Port.nº1068 de 05.01.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a ANTONIA SANDRA DE MORAES MONTEIRO, na EE. Aristides Santa Rosa no Mun. de Inhangapi, ao quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86.
Port.nº1306 de 26.01.88 Conceder (06) meses de Licença Especial a DINALVA RESQUE GONÇALVES SERRÃO, Prof. Assistente PA-B, no Mun. de São Sebastião de Boa Vista, aos quinquênios de 04.05.77 a 03.05.82 a 05.82 a 03.05.87.
Port.nº1308 de 27.01.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a FERNANDA SOUSA DE AQUINO, GEP-SA.901.1, na EE. Adolfo de Silveira no Mun. de Santarém, ao quinquênio de 01.03.82 a 28.02.87.
Port.nº7798 de 23.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA SELMA DA SILVA MENDES, Prof. Assistente

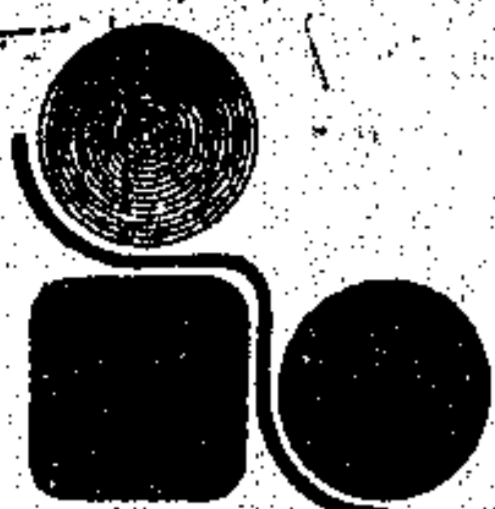
te PA-A, da EE. Nossa Senhora das Graças, no Mun. de Irituia, para o Centro Interescolar Francisco da Silva Nunes, nesta Capital.
Port.nº7448 de 25.06.88 Remover até ulterior deliberação a VANE RODRIGUES DOS SANTOS, Esc. Dat. Ref. III da EE. Jader Fontenelle Barbalho, no Mun. de Xinguara, para a EE. Jorceli Silva Sestari no Mun. de Santana Araguaia.
Port.nº7807 de 25.07.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA IOLANDA RODRIGUES GOMES, GEP-SA.901.3, para exercer a função de Secretária-FG-3, criada pelo Decreto Governamental nº5379 de 09.03.88, na EE. Julião Bertoldo de Castro, no Mun. de Bagre, até ulterior deliberação DESIGNAR.
Port.nº7806 de 25.07.88 Dispensar da função de Secretário, o MODESTO LIARTE MONTEIRO, Prof. Assistente, PA-A, lotado na EE. Julião Bertoldo de Castro, no Mun. de Bagre.
Port.nº7804 de 25.07.88 Remover até ulterior deliberação a MIRTA DE NAZARÉ SILVA SOEIRO, GEP-TP.1.102.3 da EE. Barão de Guajará, no Mun. de Vigia, para a EE. Dr. José Malcher, no Mun. de Colares.
Port.nº7805 de 25.07.88 Remover até ulterior deliberação a IDÁLIA PURIFICADORA BESSA RODRIGUES FELIN, Prof. Horista Lic. Plena, do Instituto Stella Maris, no Mun. de Soure, para a EE. de Augusto Meira, nesta Capital.
Port.nº7803 de 25.07.88 Remover até ulterior deliberação, SEBASTIANA DOS SANTOS FERREIRA, Servente Ref. I, da EE. Domingos Acatauassu, no Mun. de Soure, para a EE. Rosalina Alves da Cruz, nesta Capital.
Port.nº7802 de 25.07.88 Remover até ulterior deliberação a ARMANDO DOSSPIRITO SANTO MORAES, Servente Ref. I, da EE. Macapá da Barreta, no Mun. de Vigia, para a EE. Prof. M. Luiza da Costa Rêgo, nesta Capital.
Port.nº7801 de 25.07.88 Remover até ulterior deliberação a ALMIRA DA SILVA DIAS, Prof. Assistente PA-A da EE. Km. 44, no Mun. de Vigia, para a EE. Santa Maria, no Mun. de St. Antonio do Tauá.
Port.nº7800 de 25.07.88 Remover até ulterior deliberação a EVELIN PEREIRA PANTOJA, Prof. Assistente PA-A, da EE. São João, no Mun. de Ponta de Pedras, para a EE. Padre José Delgado, no Mun. de Barcarana.
Port.nº7799 de 25.07.88 Remover até ulterior deliberação, EDIVALDO SALDANHA SOUSA, Prof. Horista da EE. Bertoldo Nunes, no Mun. de Vigia, para a EE. Gonçálz Duarte, nesta Capital.
Port.nº7797 de 25.07.88 Remover até ulterior deliberação, M. HELENA BONFIM ARAÚJO, Prof. Assistente PA-A, da EE. Prof. Adélia Carvalho Sodré, no Mun. de São Domingos do Capim, para a EE. no Mun. de Castanhal.
Port.nº5518 de 16.06.88 Remover, NILCE MARIA LEAL TAVARES, Prof. Assistente PA-A, EE. João Apolinário Batista Pamplona, no Mun. de St. Cruz do Arari, para a EE. Rodrigues Pinagés, nesta Capital.
Port.nº5521 de 16.06.88 Remover BRUNA SOUSA DE LIMA, Prof. Assistente PA-A, da EE. Prof. Feliciano Rodrigues, no Mun. de São Caetano de Orléans, para a EE. Inácio Passarinho, no Mun. de Curugá.
Port.nº5523 de 16.06.88 Remover ANA FRANCISCA BANDEIRA FERREIRA, Prof. Assistente PA-B, da EE. Caldeirão no Mun. de Salvaterra, para a EE. em Reg. de Convênio Mo derninha, no Mun. de Ananindeua.
Port.nº5879 de 23.06.88 Remover, até ulterior deliberação a HERIETA DE SOUSA LIMA, GEP-ANM.809.3 da EE. Angelo Casarino no Mun. de Igarapé-Açu, para a EE. O- oneide de Sousa, nesta Capital.
Port.nº5878 de 23.06.88 Remover até ulterior deliberação, ANA MARY OSÓRIO BORGES, Prof. Assistente PA-A da EE. Ezequiel Lisboa, no Mun. de Maracanã, para EE. Do nato de Andrade, no Mun. de São Felix do Xingu.
Port.nº5877 de 23.06.88 Remover MARY RABELO DA SILVA, GEP-M.401. ADL da EE. Brasil Novo, no Mun. de Altamira, para a EE. d. Pedro II, no Mun. de Porto de Moz.
Port.nº5876 de 24.06.88 Remover MARIA LIMA DA SILVA, GEP-M.401. ADL, da EE. Florentina Damasceno, no Mun. de Ourém, para a EE. Laureano Melo, no Mun. de Castanhal.
Port.nº5874 de 23.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prof. Assistente PA-A, da EE. D. João VI, no Mun. de Capanema, para a escola Estadual Princesa Isabel, nesta Capital.
Port.nº5869 de REMOVER até ulterior deliberação a DALCI GONÇALVES PEREIRA, GEP-M.401. ADL da EE. Polivalente, no Mun. de Altamira, para a EE. Nossa Senhora de Fátima, nesta Capital.
Port.nº5106 de 07.06.88 Remover até ulterior deliberação, ENÓQUIA MARIA DE MIRANDA OLIVEIRA, GEP-M.401. ADL, da EE. Joaquim Caetano Correa, no Mun. de Itaituba para EE. Augusto Monteiro, nesta capital.
Port.nº5698 de 16.06.88 Remover até ulterior deliberação, JOÃO HAROLDO GONÇALVES, GEP-M. AD4.401 da EE. Felipe Patroni no Mun. de Óbidos, para EE. Jarbas Passa sarinho nesta capital.
Port.nº5700 de 16.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA DO SOCORRO FLORENCO DE SOUZA, Esc. Dat. Ref. III, da EE. Jpão Gabriel no Mun. de St. Maria do Pará, para EE. Doracy Leal no Mun. de St. Izabel do Pará.
Port.nº5553 de 14.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA DIAS FERREIRA, GEP-TP.1.102.2 da EE. Odélio Leitão no Mun. de Castanhal, para EE. Avertano Rocha, nesta Capital.

Port.nº5379 de 10.06.88 Remover a IDEHIR LEAL RE- RRIRA, GEP-TP.1.102.2 da EE. Desembargador Osvaldo Brito de Farias, no Mun. de São Castano de Orléans, para a EE. Zacarias de Assunção, nesta Capital.
Port.nº5380 de 10.06.88 Remover a MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU ROCHA, Prof. Assistente PA-A, da EE. Prof. Adélia Carvalho Sodré, no Mun. de São Domingos do Capim a EE. Bom Jardim, no Mun. de Ananindeua.
Port.nº3498 de 17.03.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO PARENTE, GEP-M. ADJ.401 da EE. Prof. Bolívar Bordallo, no Mun. de Bragança, para a EE. Antonio Gondim Lins, no Mun. de Ananindeua.
Port.nº3665 de 19.04.88 Remover a FRANCISCA DE SOUSA BORGES, GEP-M. ADL da EE. Menção Furtado, no Mun. de Almeirim, para a EE. Ezequiel Mônico de Matos, no Mun. de Santarém.
Port.nº5070 de 25.05.88 Remover a MARIA DAS NEVES PEREIRA DO NASCIMENTO, GEP-M. ADL.401 da EE. Santo Agostinho, no Mun. de Breves, para a EE. Stella Maris, no Mun. de Soure.
Port.nº5063 de 25.05.88 Remover a ANTONIA RODRIGUES DE LIMA SOUSA, GEP-TP.1.102.1 da EE. Monteiro Lo bato, no Mun. de Alenquer, para a EE. Alvaro Adolfo da Silveira, no Mun. de Santarém.
Port.nº5261 de 25.05.88 Remover, MARIA DILCE TAVARES CARDOSO, GEP-M. ADL.401, da EE. Curugá, no Mun. de Vigia, para a EE. Felipe Patroni, no Mun. de Óbidos.
Port.nº5262 de 25.05.88 Remover, PAULO COELHO GROSS Prof. Horista Licenciatura Plena, da EE. Amabilio Alves Pereira, no Mun. de Bujaru, para a EE. Yolande Chaves, no Mun. de Bragança.
Port.nº5065 de 25.05.88 Remover, ROSILDA PINTO COSTA, GEP-ANM.809.2 da EE. Major Cornelio Peixoto, no Mun. de Santa Antonio do Tauá, para a EE. Romulo Maiorana, nesta Capital.
Port.nº5287 de 26.05.88 Remover, BLEBER SOARES LIMA MA, Prof. Assistente PA-A, da EE. Braúlia Guajão, no Mun. de Conceição do Araguaia, para a EE. Castro Alves, no Distrito de Santa Maria das Barreiras, no Mun. de St. do Araguaia.
Port.nº5010 de 26.05.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA DE NAZARÉ DA GAMA MELÉM, GEP-M. AD2.401, da EE. Imaculada Conceição no Mun. de Monte Alegre para a EE. Almirante Guillobel, nesta Capital.
Port.nº7798 de 25.07.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA SELMA DA SILVA MENDES, Prof. Assisten te PA-A, da EE. Nossa Senhora das Graças, no Mun. de I- Irituia, para o Centro Interescolar F.S. Nunes, N. Cap.
Port.nº3987 de 17.05.88 Remover até ulterior deliberação, ROSILDA MARIA GOMES DOS SANTOS, GEP-M. ADL. 401, da 5ª Div. Reg. de Educação no Mun. de Santarém pa ra a Unidade Técnica Yolanda Martins e Silva nesta Capital.
Port.nº9364 de 10.05.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA AUXILIADORA SOUZA ALVES, GEP-SA.901.1, da 5ª Div. R. E. no Mun. de Santarém, para o Departamen to de Pesquisa e Programação, desta Secretaria.
Port.nº3602 de 22.04.88 Remover até ulterior deliberação, CRUZINA VASCONCELOS BARROS, Prof. Assistente PA-B, da EE. Américo Oliveira no Mun. de Curralinho, pa ra a EE. Maria de Lourdes Campos Sales no Mun. de Bre ves.
Port.nº7037 de 04.07.88 Remover, até ulterior deliberação, TERESINHA CORREIA BARROS, GEP-M.401.2 da EE. Leandro Lotão da Silveira no Mun. de Bragança, para a EE. Nossa Senhora da Paz, no Mun. de Ananindeua.
Port.nº7039 de 04.07.88 Remover até ulterior deliberação a RAIMUNDO MARIA MIRANDA TORRES, GEP-M.401.4 da EE. Bolívar Bordallo, no Mun. de Bragança, para a EE. Amabilio Alves Pereira, no Mun. de Bujaru.
Port.nº7183 de 04.07.88 Remover até ulterior deliberação, VALMIRA ANDRADE E SILVA, GEP-M.401.1.01.4 da EE. Marilda F. Nunes, no Mun. de Bragança, para a EE. Sa ta Tereza Davila, no Mun. de Benevides.
Port.nº7104 de 04.07.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA JOSÉ ALVES FIEL, GEP-ANM.809.3, da EE. Alacido Nunes, no Mun. de Cametá, para a EE. Maroja Neto no Mun. de Belém.
Port.nº7185 de 04.07.88 Remover até ulterior deliberação a DINAIR DAMASCENO PANTOJA, Prof. Ref. IV, da EE. Jélia Passarinho, no Mun. de Cametá, para a EE. José Alves Melo, no Mun. de Belém.
Port.nº7040 de 04.07.88 Remover até ulterior deliberação a CLEIDE FIGUEIRA PALHA, Prof. Horista, da EE. Yolanda Chaves, no Mun. de Bragança, para a EE. Cristo Redentor, no Mun. de Belém.
Port.nº7208 de 04.07.88 Remover até ulterior deliberação a VILSON APOLENÁRIO SOARES, GEP-M.401.2 4ª. Unidade Regional de Educação, no Mun. de Marabá para, EE. Teotônio Apinagés, no Mun. de Jacundá.
Port.nº7215 de 20.07.88 Remover até ulterior deliberação a LÚCIA ALVES DA SILVA, Prof. Horista Pedagó gico da EE. Gov. Jader Barbalho, no Mun. de Jacundá, pa ra a EE. Tancredo Neves, no Mun. de Moju.
Port.nº7772 de 19.07.88 Remover até ulterior deliberação a RUTE BORGES DE FARIAS, Prof. Horista, da EE. Fábio Luz no Mun. de Tomé-Açu, para EE. Lucy Corrêa de Araújo nesta Capital.

PORTARIAS DE LICENÇA ESPECIAL

Port.nº5377 de 10.06.88 Remover a MARIA APARECIDA BASTOS DA SILVA, Prof. Horista Lic. Curta, da EE. Dr. Dionisio Bentes de Carvalho, no Mun. de Rondon do Pará, para a EE. Ana Pontes Francez, no Mun. de Tucuruí.

Port.nº7795 de 25.07.88 Remover até ulterior deliberação a M. JOSÉ DE MORAES VIANA, Esc. Dat. Ref. III, da EE. Prof. M. da Silva Nunes, no Mun. de Paragominas para a EE. São Pio X, no Mun. de Capahema.



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$: 3.270,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$: 6.840,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$: 3.600,00
Preço por Página: Cz\$: 734.400,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nômina
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

- Port.nº7796 de 25.07.88 Remover até ulterior deli
beração a M. IZABEL SOARES BORGES, Prof. Assistente PA-
A, da EE. Padre Sátiro, no Mun. de São Miguel do Guamá,
para a EE. Presidente Vargas, no Mun. de Tomé-Açu.
- Port.nº1205 de 19.02.88 Remover até ulterior deli
beração a M. DA CONCEIÇÃO SILVA, GEP-M. 401.1, da EE.
Brasil Tropical, no Mun. de Itupiranga, para a EE. Dep.
Raimundo de Sousa, no Mun. de Tucuruí.
- Port.nº12755 de 14.08.87 Remover até ulterior deli
beração a SEBASTIÃO FELIX ALVES DA SILVA, Prof. Horis-
ta, da EE. Jader Barbalho, no Município de Jacundá, pa-
ra a DIRETORIA de Recursos Humanos (Comissão de Lota-
ção), desta Secretaria de Estado.
- Port.nº 12753 de 14.08.87 Remover até ulterior de
liberação a MANOEL BOMINGOS DOS REIS, Vigia Ref. I, da
EE. Manoel Julião Garcia, no Mun. de Bragança, para a
EE. Lucy Corrêa de Araújo, no Mun. de Ananindeua.
- Port.nº1346 de 04.03.88 Remover até ulterior deli
beração ILDENI MARIA SANTANA FRANÇA, GEP-M. ADL. 401,
da EE. 14. Abril, no Mun. de Conceição do Araguaia, para
o Instituto Bom Pastor, nesta Capital.
- Port.nº3561 de 08.03.88 Remover até ulterior deli
beração a RAIMUNDO SILVEIRA DE MORAES, Prof. Assisten-
te PA-A, da EE. Sts. Cruz no Mun. de Inhangapí para a
EE. Laureano Melo no Mun. de Castanhal.
- Port.nº1563 de 08.03.88 Remover até ulterior deli
beração a RAIMUNDA HILDA GOMES MELLO, Esc. Dat. Ref. III
da EE. Cónego Leitão no Mun. de Castanhal, para a EE.
Visconde de Sousa Franco nesta Capital.
- Port.nº3057 de 08.03.88 Remover até ulterior deli
beração a M. DAS DORES FAVACHO MONTEIRO, GEP-M. 401.2,
da EE. Rotary Club no Mun. de Castanhal, para a EE. M.
Antonietta Serra Freire nesta Capital.
- Port.nº1562 de 08.03.88 Remover até ulterior deli
beração, AMA MARIA FREITAS NERI, GEP-ANSTA-617.1 da
8ª. D. R. E. no Mun. de Óbidos, para a Diretoria de Recur-
sos Humanos (Assessoria Técnica) desta Secretaria
de Estado.
- Port.nº3176 de 08.03.88 Remover até ulterior deli
beração a CLODOVEU CAVALCANTE PARENTE, GEP-TP. 1.102.
1, da Unidade Regional de Treinamento de Recursos
Humanos no Mun. de Santarém para Divisão de Transpor-
te desta Secretaria de Estado.
- Port.nº3355 de 14.03.88 Remover até ulterior deli
beração a MARIA JOSÉ SOUZA LIMA, Prof. Ref. I (PA-A) da
EE. Osvaldo Cruz, no Mun. de Capitão Poço, para a EE. 28
de Janeiro, no Mun. de Castanhal.
- Port.nº3356 de 14.03.88 Remover até ulterior deli
beração a MARLY DOS SANTOS PAZ, GEP-M. 401.2 da EE. Pa-
dre Sales, no Mun. de Capanema, para a EE. de Cónego I.
Leitão, no Mun. de Castanhal.
- Port.nº3355 de 14.03.88 Remover até ulterior deli
beração a MARIA JOSÉ SOUZA LIMA, Prof. Ref. I (PA-A) da
EE. Osvaldo Cruz, no Mun. de Capitão Poço, para a EE. 28
de Janeiro, no Mun. de Castanhal.
- Port.nº3360 de 14.03.88 Remover até ulterior deli
beração a MARLY DOS SANTOS PAZ, GEP-M. 401.2 da EE. Pa-
dre Sales, no Mun. de Capanema, para a EE. de Cónego I.
Leitão, no Mun. de Castanhal.
- Port.nº3359 de 14.03.88 Remover até ulterior deli
beração a MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO CORRÊA, GEP-M.
401. ADL, da EE. Ana Ferreira Monteiro, no Mun. de Prima-
vera, para a EE. Aracy Marques, no Mun. de Salinópolis.
- Port.nº3356 de 14.03.88 Remover até ulterior deli
beração a MARIA RUIVERE DA SILVA PASTANA, Esc. Dat.
Ref. III, da EE. Angelo Konretti, no Mun. de Ourém, para;
Diretoria de Recursos Humanos, Comissão de Lotação,
nesta Secretaria de Estado de Educação.
- Port.nº3357 de 14.03.88 Remover até ulterior deli
beração a MARIA ALCIE MONTEIRO DA SILVA, GEP-M. 401.
ADL, da EE. Deodoro da Fonseca, no Mun. de Altamira, pa-
ra a o Centro Educação Especial, nesta Capital, com
160 hs.
- Port.nº3358 de 14.03.88 Remover até ulterior deli
beração a MARDELINA MOREIRA DA SILVA, Prof. Ref. I (PA-
A) da EE. polivalente, no Mun. de Altamira, para a EE.
Marechal Rondon, no Mun. de São Felix do Xingu.
- Port.nº3686 de 22.04.88 Remover até ulterior deli
beração a LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Prof. Horista Licen-
ciatura Curta, da EE. Deputado de Souza no Mun. de Tu-
curuí, para a EE. Paulino de Brito, nesta Capital.
- Port.nº3361 de 14.03.88 Remover até ulterior deli
beração a INÊS AMÍNGIO DA SILVA, GEP-SA. 902.1 da EE.
Prof. Antônio Gondim Lins, no Mun. de Altamira, para a
Diretoria de Recursos Humanos-Comissão de Lotação
nesta Secretaria de Estado de Educação.
- Port.nº5354 de 01.06.88 Remover, ANA LAURA BANDEI-
RA DIAS, GEP-M. AD2-401, da EE. Domingos Acatauassu, no
Mun. de Soure, para a EE. Waldemar Ribeiro, nesta Capi-
tal.
- Port.nº3603 de 22.04.88 Remover até ulterior deli
beração, ZIRA FELIZ, GEP-M. AD2. 401, da EE. Madre Inacule
da no Mun. de Santarém, para EE. Melvin Jones no Mun.
de Altamira.
- Port.nº3604 de 22.04.88 Remover SOLLAS DE JESUS
MUNINHOS, Prof. Horista da EE. Júlia Gonçalves Passari-
nho no Mun. de Santarém, para a EE. Bendito Correa de
Souza no Mun. de Itaituba.
- Port.nº3978 de 17.05.88 Remover até ulterior deli
beração, ODA DA SILVA MOURA, GEP-M. AD3. 401 da EE. São
Francisco no Mun. de Santarém para a SS. Rodrigues Pi-
nagé nesta Capital.
- Port.nº7340 de 06.07.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a MARIA SURELI GÂNCIO DE SOUZA, GEP-SA.
901.1, ao quinquênio de 26.05.81a26.05.86, no período
de 01.10.88a29.12.88, na EE. São José, no Mun. de Óbi-
dos.
- Port.nº7239 de 07.07.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a MARIA ONILDE DA SILVA XAVIER, GEP-
SA. 901.1, ao quinquênio de 01.03.82a28.02.87, nos pe-

riodo de 02.01.89a01.04.89 na EE. América Leão Condu-
ru, no Mun. de Capanema.
- Port.nº7238 de 07.07.88 Conceder (06) meses de Li-
cença Especial a IVA TOCANTINS PEREIRA, GEP-TP. 1.102
2, aos quinquênios de 12.11.75a11.11.80e12.11.80a11.
11.85, nos períodos de 02.05.88a30.06.88e01.08.88a26
11.88 na EE. Levindo Rocha, no Mun. de Baião.
- Port.nº7356 de 07.07.88 Conceder (06) meses de Li-
cença Especial a DOMINGOS DA PIEDADE DA CONCEIÇÃO
GEP-TP. 1.102.1, aos quinquênios de 05.0478a04.04.83-
e05.04.83a04.04.88a27.01.89 na EE. Presidente Kenned-
dy, no Mun. de Maracanã.
- Port.nº7355 de 07.07.88 Conceder (06) meses de Li-
cença Especial a RAIMUNDA TAVARES DA TRINDADE, GEP-
TP. 1.102.3 aos quinquênios de 06.04.77a05.04.82 e
06.04.82a05.04.87, no período 01.08.88a27.01.89 no,
Colégio Estadual Antônio Lemos, no Mun. de Santa Isa-
bel do Pará.
- Port.nº7354 de 07.07.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a VALDIR BARROS RIBEIRO, Vigia Ref. I,
ao quinquênio de 06.06.79a05.06.84, no período de 01
10.88a29.12.88 na EE. Presidente Kennedy, no Mun. de
Maracanã.
- Port.nº7353 de 07.07.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a MARIA DO CARMO OLIVEIRA DUARTE, GE
GEP-SA. 901.1 ao quinquênio de 19.04.82a18.04.87, no,
período de 01.11.88a29.01.89 na EE. Otávio Meira, no
Mun. de Benevides.
- Port.nº7352 de 07.07.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a FRANCISCA DE SOUZA SILVA, GEP-SA. 90
1.1 ao quinquênio de 03.10.82a02.10.87, no período
01.08.88a29.12.88 na EE. Melvin Jones, no Mun. de Alta-
mira.
- Port.nº7357 de 07.07.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS OLI-
VEIRA, GEP-SA. 901.1 ao quinquênio de 01.04.83a31.03.
88, no período de 01.12.88 a 28.02.89, na 12ª D. R. E. no
Mun. de Altamira.
- Port.nº7358 de 07.07.88 Conceder (06) meses de Li-
cença Especial a JOÃO RIBEIRO DA CRUZ, GEP-TP. 1.102.
1, aos quinquênios de 08.09.77a07.09.82e08.09.82 a
07.09.87 no período de 01.08.88a27.01.89, na EE. Ali-
ança para o Progresso, no Mun. de Altamira.
- Port.nº7351 de 07.07.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a ARCÂNGELA MACCHADO DE OLIVEIRA, GEP
TP. 1.102.2 ao quinquênio de 12.09.80a11.09.85, no pe-
ríodo de 01.09.88a29.11.88 na EE. Melvin Jones, no
Mun. de Altamira.
- Port.nº1312 de 27.01.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a JOSÉ MANOEL BENTES DE MATOS, GEP-SA
901.1 na 8ª. D. R. E. no Mun. de Óbidos ao quinquênio de
13.08.82 a 12.08.87.
- Port.nº1311 de 27.01.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a JOEL GORDOVIL DA SILVA, Prof. Assisten-
te PA-A na EE. Gonzalo Ferreira no Mun. de Curuçá,
ao quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86.
- Port.nº1327 de 26.01.88 Conceder (06) meses de Li-
cença Especial a JOANA MARIA PANTOJA BATISTA, GEP-TP
1.102.1 na EE. Magalhães Barata no Mun. de São Sebast-
ião da Boa Vista aos quinquênios de 04.05.77a03.05.
82e04.05.82a03.05.87.
- Port.nº1067 de 05.01.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a NAIDE IRACI SOUSA DA SILVA, GEP-SA.
901.1 na EE. Moraes Sarmiento no Mun. de Santarém ao
quinquênio de 15.04.81 a 14.04.86.
- Port.nº7342 de 06.07.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a ODINEIA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA
Prof. Assistente PA-B ao quinquênio de 02.08.79 a 02
08.84 no período de 01.08.88a29.12.88 na EE. Candori-
na Campos, no Mun. de Curuçá.
- Port.nº1382 de 27.01.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a MARIA NILZA CARNEIRO GOMES, GEP-M. A
DL. 401, na EE. Magalhães Barata no Mun. de São Sebast-
ião Boa Vista ao quinquênio de 13.08.82a12.08.87.
- Port.nº1388 de 27.01.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial MARIA BENEDITA GONÇALVES FARIAS, GEP-
SA. 901.1, na EE. Magalhães Barata no Mun. de São Sebast-
ião da Boa Vista ao quinquênio 12.04.82a11.04.87.
- Port.nº1319 de 26.01.88 Conceder (06) meses de Li-
cença Especial a MARIA GUIOMAR, GEP-TP. 102.1 na EE.
Dr. Raimundo Chaves no Mun. de Óbidos aos quinquênio
de 01.09.77a31.08.82e01.09.82a32.08.87.
- Port.nº1324 de 26.01.88 Conceder (06) meses de Li-
cença Especial a RAIMUNDA EFIGÊNIA MENDES DA CRUZ,
na EE. Dr. Fábio Luz no Mun. de Tomé-Açu aos quinquênio
de 15.04.77a14.04.82e15.04.82a14.04.87.
- Port.nº1320 de 26.01.88 Conceder (06) meses de Li-
cença Especial a MARIA DULCILENE LIMA FERREIRA, GEP-
E. ADL. 401 na EE. Inglês de Souza no Mun. de Óbidos ao
quinquênios de 01.07.77 a 30.06.82e01.07.82a06.87.
- Port.nº7341 de 06.07.88 Conceder (03) meses de Li-
cença Especial a ARLENA PINHEIRO DO ALARAL, GEP-ANM-
809.1 ao quinquênio de 13.08.82 a 12.08.87, no perío-
do de 01.10.88a29.12.88, na EE. São José, no Mun. de Ó-
bidos.
- Port.nº5061 de 25.05.88 REMOVER, EVANETE PEREIRA
DOS SANTOS, Serventé Ref. I, da EE. Presidente KENNEDY,
no Mun. de Vigia, para a EE. Almirante Guibobel, nesta
Capital.
- Port.nº5062 de 25.05.88 Remover a GEQY SALES DO
CARMO, Esc. Dat. Ref. III da EE. em Regime de Convênio,
Santo Antonio, no Mun. de Breves, para a EE. Padre Mari-
a Vari, no Mun. de Capitão Poço.
- Port.nº5353 de 01.06.88 Remover, ANTONIA MARIA AGU-
STINA FERNANDES DE ERIBES LEJAZAZU, Prof. Horista Lic.

- Plena, da EE. Ademar Nunes de Vasconcelos, no Mun. de Salvaterra, para a EE. Paulino de Brito, no Mun. de Portel.
- Port. nº7202 de 30.06.88 Conceder a LEONILINA FERREIRA PINTO, GEP-M. ADL. 401 na 8ª Unidade Regional de Educação no Mun. de Óbidos, quarenta e quatro (44) dias de Lic. Assistência a contar de 01.12.87 a 31.01.88.
- Port. nº5009 de 26.05.88 Remover, até ulterior deliberação a BENEDETA DA SILVA COELHO, Prof. Assistente PA-A, da EE. Nações Unidas no Mun. de São Francisco do Pará para a EE. Luiz Nunes Direito nesta Capital.
- Port. nº5008 de 26.05.88 até ulterior deliberação Remover, ONEISA NEVES ALCANTARA, GEP-M. ADL. 401, da EE. Maria Rio do Amaral no Mun. de Castanhal para a EE. Júpiter no Mun. de Curuçá.
- Port. nº5007 de 26.05.88 Remover, até ulterior deliberação a RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA BORGES, Prof. Horista, da EE. João XIII no Mun. de São Sebastião de Boa Vista para a EE. Pte. Costa e Silva nesta Capital.
- Port. nº5011 de 26.05.88 Remover até ulterior deliberação a M. DAS GRAÇAS LACERDA CARDOSO, Prof. GEP-M. ADL. 401, da EE. Felipe Patroni no Mun. de Acará para a EE. em Regime de Convênio Armando Fajardo nesta Capital.
- Port. nº5012 de 26.05.88 Remover até ulterior deliberação a CARLINDA ASSIS DE SOUSA, Prof. Lic. Curta, da EE. Richard Hennington no Mun. de Santarém para a EE. Oscarina Penaber nesta Capital.
- Port. nº5270 de 01.06.88 Remover a MARIA SANTANA LEAL ALVES, GEP-SA. 901.3 da EE. Magalhães Barata, no Mun. de Colares, para a EE. Bom Jardim, no Mun. de Ananindeua.
- Port. nº5509 de 10.06.88 Remover, SOWORRO DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA, GEP-M. ADL. 401 da EE. Barão de Guajará, no Mun. de Colares, para a EE. em Regime de Convênio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, anexo a EE. de Rosalina Cruz, nesta Capital.
- Port. nº5378 de 10.06.88 Remover, IDANEIDE MARIA FREIRE PINTO, GEP-M. ADL. 401, da EE. 14 de Abril, no Mun. de Conceição de Araguaia, para a 10ª. U.R.S., no Mun. de Marapanim.
- Port. nº7212 de 04.07.88 Remover até ulterior deliberação a ADELIA DA SILVA ALVES, GEP-M. ADL. 4 da EE. Antônio de Oliveira Gordo, no Mun. de Moju, para a EE. Inácio Passarinho, 10ª URE, no Mun. de Curuçá-Terra Alta.
- Port. nº7213 de 04.07.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA DE JESUS DAS GRAÇAS DA CRUZ FERREIRA, GEP-M. ADL. 1 da EE. Novaes, no Mun. de Limoeiro do Ajuara, para a EE. Júlia Passarinho, no Mun. de Cametá.
- Port. nº7216 de 04.07.88 Remover até ulterior deliberação a ANTONIA NILDA ALENCAR, Esc. Dat. Ref. III, da EE. Santa Maria, no Mun. de Cametá, para a EE. Ana Fontes Francês, no Mun. de Tucuruí.
- Port. nº7255 de 05.07.88 Remover até ulterior deliberação a JOINA NILCE ALVES SILVA, Prof. Assistente PA-A, da EE. de Tamarateua no Mun. de Marapanim, para EE. Edmundo de Queiroz no Mun. de Ananindeua.
- Port. nº7214 de 04.07.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA, Prof. Ref. IV, da EE. Vicente Maués, no Mun. de Abaetetuba, para a EE. Pedro Carneiro, no Mun. de Belém.
- Port. nº7210 de 04.07.88 Remover até ulterior deliberação a MODESTINA DIAS FRANÇA, Prof. Ref. IV, da 4ª. Unidade Regional de Educação, no Mun. de Marabá, para EE. Francisco da Silva Nunes, no Mun. de Primavera.
- Port. nº5971 de 27.06.88 Remover MARIA LEFÉREIRA PAMPLONA, Prof. Assistente PA-B, da EE. João Farias Barros, no Mun. de Santa Cruz, para a escola Estadual José Alvea Maia, nesta Capital.
- Port. nº5532 de 30.06.88 Remover até ulterior deliberação, JULIA COELHO, Prof. Horista Licenciatura Plena, da EE. Padre Lourenço Scotti, no Mun. de Irituia, para a EE. Joaquim Viana, nesta Capital.
- Port. nº7449 de 13.07.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA DAS GRAÇAS COELHO ALBUQUERQUE, Prof. Horista, da EE. Presidente Castelo Branco, no Mun. de Paragominas, para a EE. Coronel João Pinheiro, no Mun. de Jacundá.
- Port. nº5990 de 30.06.88 Remover até ulterior deliberação, MARIA DE LOURDES ANDRADE CARDOSO, Servente Ref. I, da EE. Nossa Senhora das Neves, no Mun. de Vigia para a EE. Anibal Duarte, nesta Capital.
- Port. nº5985 de 30.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA OLÍMPIA FERREIRA DAS NEVES, GEP-M. ADL. 401, da EE. Quirino Nazaré Fernandes, no Mun. de Vigia, para a EE. Romulo Malorana, nesta Capital.
- Port. nº5526 de 30.06.88 Remover até ulterior deliberação, a MARIA LUCIMAR FERREIRA ARAÚJO, GEP-M. ADL. 401, da EE. Maria Luiza Amaral, no Mun. de Nova Timboteua, para a EE. Laureno Alves de Melo, no Mun. de Castanhal.
- Port. nº7256 de 05.07.88 Remover até ulterior deliberação, a MARIA ROSINEIDE ALVES DA SILVA, GEP-M. ADL. 401 da EE. Armando Corrêa no Mun. de St. Maria do Pará, para EE. São Jorge no Mun. de Igarapé-Açu.
- Port. nº5970 de 05.07.88 Remover até ulterior deliberação, a MARINA FARIAS DE OLIVEIRA, Servente Ref. I, da EE. Prof. Maria Rita Amaral no Mun. de Castanhal para a EE. Mariano Cabido Saralva no Mun. de Augusto Correa.
- Port. nº5969 de 05.07.88 Remover até ulterior deliberação, a MARIA AUXILIADORA SOUZA ALVES, GEP-SA. 901.1, da 5ª Unidade Regional de Educação no Mun. de Santarém, para o Departamento de Planejamento e Coordenação da SEDUC.
- Port. nº7253 de 05.07.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA DE NAZARÉ SANTANA DE SOUZA, GEP-M. ADL. 401 da EE. Marcos Nunes no Mun. de Santa Maria do Pará, para a EE. Inácio Passarinho no Mun. de Curuçá.
- Port. nº7259 de 05 de Julho de 88 Remover até ulterior deliberação, GEP-ANM-809.1 da EE. São Raimundo Nonato no Mun. de Santarém, para a EE. Barão do Rio Branco nesta Capital.
- Port. nº5982 de 30.06.88 Remover até ulterior deliberação a IRENE GEMAQUE PEREIRA, Servente Ref. I, da EE. Miguel Bitar no Mun. de Breves, para EE. Senador Getete Pinheiro, no Mun. de Senador José Porfírio.
- Port. nº5976 de 30.06.88 Remover até ulterior deliberação a CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BRABO PINHEIRO, Prof. Assistente PA-A, da EE. Ester Nunes Bibas, no Mun. de Vigia, para a EE. João Milton Dantas, no Mun. de Benevides.
- Port. nº5979 de 30.06.88 Remover até ulterior deliberação a INÁCIO JOSÉ HACKENHAAR, GEP-M. ADJ. 3 da EE. Alcaide Nunes, no Mun. de Paragominas, para a EE. Cónego Leitão, no Mun. de Castanhal.
- Port. nº5992 de 30.06.88 Remover até ulterior deliberação a FRANCISCA ZULMERA SOUSA DOS SANTOS, Prof. Assistente PA-A da EE. São Francisco, no Mun. de Irituia, para a EE. Maria da Silva Nunes, no Mun. de Paragominas.
- Port. nº5533 de 30.06.88 Remover até ulterior deliberação a GRACIETE DE ALMEIDA MACIEL, Prof. Assistente PA-A, da EE. Edgar Joaquim Pereira, no Mun. de Felix Boi, para a EE. João Gabriel da Silva no Mun. de Santa Maria do Pará.
- Port. nº5530 de 30.06.88 Remover até ulterior deliberação a ANTONIA LENIRA CUNHA SANTOS, Esc. Dat. Ref. III, da EE. Amabilio Alves Pereira, no Mun. de Bujaru, para a EE. Padre Leandro Pinheiro, no Mun. de São Miguel do Guamá.
- Port. nº5989 de 28.06.88 Remover até ulterior deliberação, a RAIMUNDA BENEDETA LIDUINA DO CARMO PINHO MEIRELES, GEP-M. ADL. 401, da EE. Francisco de Assis Rios, no Mun. de Tucuruí, para a EE. Jarbas Passarinho, no Mun. de Baixo.
- Port. nº5988 de 28.06.88 Remover até ulterior deliberação, a CÁSSIA MARIA MOURA E SILVA, Esc. Dat. Ref. III da EE. Bertoldo Nunes, no Mun. de Vigia, para a EE. Prof. Agostinho Guerra, em Monte Dourado, no Mun. de Almeirim.
- Port. 5975 de 27.06.88 Remover até ulterior deliberação a SEBASTIANA AMADOR MOURA, Prof. Assistente PA-A, da EE. 7 de setembro, no Mun. de Salvaterra, para a EE. C. Moderninha, nesta Capital.
- Port. nº5973 de 27.06.88 Remover, MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO, GEP-M. ADL. 401 da EE. Mendonça Furtado, no Mun. de Altamira, para a EE. Luiz Nunes Direito, no Mun. de Ananindeua.
- Port. nº5986 de 28.06.88 Remover até ulterior deliberação, a ALDEMIRA NASCIMENTO PALHA, Esc. Dat. Ref. III da EE. Ester Nenes Bibas, no Mun. de Vigia, para a EE. Romulo Malorana, nesta Capital.
- Port. nº5981 de 28.06.88 Remover até ulterior deliberação, a FÁTIMA GOMES DA CUNHA, GEP-M. ADL. 401, EE. Deputado Raimundo Ribeiro de Souza, no Mun. de Tucuruí, para a EE. Padre Vitaliano Maria Vari, no Mun. de Capitão Poço.
- Port. nº5980 de 28.06.88 Remover até ulterior deliberação, FRANCISCA ALBERTINA BARBOSA, Prof. Assistente da EE. Maria da Silva Nunes, no Mun. de Paragominas, para a EE. Prof. Brito, no Mun. de Capanema.
- Port. nº5978 de 28.06.88 Remover até ulterior deliberação, MARIA DAS GRAÇAS RIMA CALDAS, Prof. Assistente PA-B, da EE. D. Pedro I, no Mun. de Salvaterra, para a EE. Paulino de Brito, no Mun. de Portel.
- Port. nº5977 de 28.06.88 Remover até ulterior deliberação, VILANI PONTES BASTOS, Prof. Assistente PA-A da EE. Hildeberto Reis, no Mun. de Irituia, para a EE. Prof. Maria Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema.
- Port. nº7254 de 05.07.88 Remover até ulterior deliberação, TEREZ BENEDETA SARMENTO DA COSTA, GEP-SA. 901.1, da EE. Álvaro Adolfo da Silveira no Mun. de Santarém, para a EE. Hilda Vieira nesta Capital.
- Port. nº7258 de 05.07.88 Remover até ulterior deliberação a MARILENE ANDRADE SALES KAVIER, GEP-M. ADL. 401, da EE. Raposo Tavares no Mun. de São Francisco do Pará, para a EE. Vitaliano Maria Vari no Mun. de Capitão Poço.
- Port. nº7252 de 05.07.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA DO CARMO DA CUNHA MOREIRA, GEP-TP. 1.102.3 da EE. Rotary Club no Mun. de Castanhal, para a EE. Helena Guilhon no Mun. de Ananindeua.
- Port. nº5871 de 23.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA FARIAS, GEP-SA. 901.1, da EE. Vitaliano Maria Vari, no Mun. de Capitão Poço, para a EE. Gonçalo Ferreira no Mun. de Curuçá.
- Port. nº5929 de 24.06.88 Remover até ulterior deliberação a ZINALDA DO CARMO PINTO, GEP-M. ADL. 401, da EE. Frei Othmar no Mun. de Santarém, para a EE. em Regime de Convênio São Pio X nesta Capital.
- Port. nº5930 de 27.06.88 Remover até ulterior deliberação a TEREZINHA DA GLÓRIA DIAS, GEP-ANM. 809.2 da EE. Antônio Barbosa no Mun. de Tomé-Açu, para a EE. Santa Teresinha no Mun. de Abaetetuba.
- Port. nº5928 de 24.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA, GEP-M. ADL. 401 da N.A.E.S no Mun. de Santarém para a EE. Inês Otávio Pereira nesta Capital.
- Port. nº5825 de 21.06.88 Remover até ulterior deliberação a ELITA DE SOUZA FERNANDES, GEP-M. ADL. 401 da EE. João Gabriel da Silva no Mun. de St. Maria do Pará, para EE. Pe. Satiro no Mun. de São Miguel do Guamá.
- Port. nº5550 de 14.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA JOSÉ DE MELO PAES, GEP-M. ADL. 401, da EE. Cónego Inácio Magalhães no Mun. de São Francisco do Pará, para o Centro de Ensino Especial nesta Capital.
- Port. nº5984 de 28.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA EDILENA OLIVEIRA DA SILVA, Esc. Dat. Ref. III, da EE. Prof. Adélia Carvalho Sodré, no Mun. de São Domingos do Capim, para a EE. Presidente Castelo Branco, no Mun. de Paragominas.
- Port. nº5983 de 28.06.88 Remover até ulterior deliberação a ELIETE FREITAS DE SOUZA, Prof. Assistente PA-A, da EE. Olavo Bilac no Mun. de Irituia, para EE. Ja derlândia, nesta Capital.
- Port. nº5529 de 27.06.88 Remover até ulterior deliberação a ANA CRISTINA TRIXEIRA CARDOSO, Prof. Horista, da EE. D. Marip de Miranda Vila Boas, no Mun. de Bujaru, para a EE. em Regime de Convênio Nossa Senhora, da Anunciação, nesta Capital.
- Port. nº5527 de 27.06.88 Remover, MARIA DO SOCORRO SOUZA ROCHA, Prof. Assistente PA-A, da EE. Paulino de Brito, no Mun. de Portel, para a EE. Maroa de Lourdes Campos Sales, no Mun. de Breves.
- Port. nº5531 de 27.06.88 Remover até ulterior deliberação a BENEDETA DE MATOS FORMIGOSA, GEP-TP. 1.102.2, da EE. João Cância da Silva Brabo, no Mun. de Muaná, para a EE. Gonçalo Duarte, nesta Capital.
- Port. nº5974 de 27.06.88 Remover até ulterior deliberação, VERA LÚCIA DA SILVA BEZERRA, GEP-M. ADL. 401, da EE. Mendonça Furtado, no Mun. de Almeirim, para a EE. Augusto Correa nesta Capital.
- Port. nº5697 de 16.06.88 Remover até ulterior deliberação a M. DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ, GEP-SA. 901.1 da EE. Remigio Fernandez no Mun. de Marapanim para EE. Lourenço Filho nesta Capital.
- Port. nº5681 de 16.06.88 Remover até ulterior deliberação a LAERCIO DA CRUZ E SILVA, Prof. Assistente PA-A da EE. Francisco Sales Neves no Mun. de Marapanim para EE. Antonio Brasil no Mun. de Tomé-Açu.
- Port. nº5699 de 16.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA DAS GRAÇAS GADIELMA TAVARES, GEP-M. ADJ. 3 da EE. João XIII no Mun. de São Sebastião de Boa Vista, para EE. Lauro Sodré no Mun. de Breves.
- Port. nº5105 de 07.06.88 Remover até ulterior deliberação, a ERGY MATOS DA FONSECA, Servente Ref. I, da EE. Sen. Catete Pinheiro, no Mun. de Senador José Porfírio, para a EE. Odázia Corrêa Farias, no Mun. de Breves.
- Port. nº5104 de 07.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA HELENA ALVES RIBEIRO, GEP-M. ADL. 401, da EE. Deodoro da Fonseca, no Mun. de Altamira, para a EE. Laureano Alves de Melo, no Mun. de Castanhal.
- Port. nº5107 de 07.06.88 Remover até ulterior deliberação a DOLORES MARIA FELIPE MARQUES, Prof. GEP-M. 401. ADL da EE. Prof. Ana Telles, no Mun. de Benevides, para a EE. Doracy Leal, no Mun. de St. Isabel do Pará.
- Port. nº7017 de 29.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRITO, Prof. Assistente PA-A, da EE. Marimim no Mun. de Benevides, para EE. João Milton Dantas, no mesmo Município.
- Port. nº7015 de 29.06.88 Remover até ulterior deliberação a RAIMUNDA SANTANA RODRIGUES, GEP-M. ADL. 401. ADL da EE. Antonio Vieira, no Mun. de Ourém, para EE. Donatila Santana Lopes, nesta Capital.
- Port. nº7016 de 29.06.88 Remover até ulterior deliberação a REGINA GOMES CARDOSO, GEP-M. ADL. 401 da EE. Dr. Miguel de Santa Brígida, no Mun. de Salinópolis, para a EE. Clotilde Pereira, no Mun. de Castanhal.
- Port. nº5528 de 27.06.88 Remover a MARIA DE NAZARÉ NETO COSTA, GEP-M. ADL. 401 da EE. Miguel Bitar, no Mun. de Breves, para a EE. Stella Maria, no Mun. de Soure.
- Port. nº5972 de 27.06.88 Remover até ulterior deliberação, MARIA DE SOUZA MOA, Servente Ref. I, da EE. Dr. Lauro Sodré, no Mun. de Breves, para a EE. Felisberto Sussuarana, no Mun. de Santarém.
- Port. nº5987 de 28.06.88 Remover até ulterior deliberação a MARGARETHE DA CRUZ BANDEIRA, Prof. Assistente PA-B da EE. Instituto Stella Maria, no Mun. de Soure, no Mun. de Portel para EE. Abel Figueiredo.
- Port. nº5867 de 23.06.88 Remover até ulterior deliberação a RAIMUNDA PAULA DA SILVA NASCIMENTO, Prof. Assistente PA-A da EE. Pádua Costa, no Mun. de Benevides, para a EE. Genipaba, no Mun. de mesmo Mun.
- Port. nº5881 de 24.06.88 Remover até ulterior deliberação, IVO DINIZ BRAGA, Prof. Horista, da EE. Guilherme Mártires, no Mun. de St. Izabel do Pará, para a EE. M. Luiza Vella Alves, nesta Capital.
- Port. nº5873 de 23.06.88 Remover até ulterior deliberação a FRANCISCA AQUINO DA SILVA, GEP-TP. 1.102.2, da EE. M. Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, para a EE. Pte. Costa e Silva, nesta Capital.
- Port. nº5870 de 23.06.88 Remover até ulterior deliberação, AIDA DE JESUS LAGES, GEP-M. ADL. 401, da EE. Deodoro da Fonseca, no Mun. de Altamira, para a EE. Prof. Ruth dos Santos de Almeida, nesta Capital.
- Port. nº5885 de 24.06.88 Remover até ulterior deliberação, JACÓ VARELA, GEP-TP. 1.102.2, do Centro Técnico Profissional Giovanni Emili, no Mun. de St. Izabel do Pará, para a EE. Doracy Leal, no Mun. de mesmo Mun.
- Port. nº5868 de 23.06.88 Remover até ulterior deliberação a ROSA AMÉLIA PASTANA MONTEIRO, Esc. Dat. Ref.

III, da EE. Pe. Antonio Vieira, no Mun. de Ourém, para a EE. em Reg. de Convênio Catarina Labouré, nesta Capital.

- Port. nº5883 de 24.06.88 Remover até ulterior deli beração, DILCE MARIA MONTEIRO PEREIRA, GEP-M. 401. ADL, da EE. Sen. Lameira Bittencourt, no Mun. de Magalhães Barata, para a EE. Dep. Paulo Pontelles nesta Capital.

- Port. nº5882 de 24.06.88 Remover até ulterior deli beração a ANTONIA DA SILVA MOURA, Prof. Assistente PA A, da EE. Aracy Marques, no Mun. de Salinópolis, para a EE. Cónego Inácio Magalhães, no Mun. de São Francisco do Pará.

- Port. nº5925 de 24.06.88 Remover até ulterior deli beração a ROCELI VIEGAS PINHEIRO, Prof. Assistente PA A, da EE. Bairro da Marabá no Mun. de Curuçá para a EE. Silvio Nascimento no Mun. de St. Isabel do Pará.

- Port. nº5926 de 24.06.88 Remover até ulterior deli beração a ILVA MARIA CONCEIÇÃO MODESTO, GEP-M. ADL. 401, da EE. Prof. Raimundo Pinheiro no Mun. de Curuçá, para EE. Laureano Alves Melo no Mun. de Castanhal.

- Port. nº5922 de 24.06.88 Remover até ulterior deli beração a MARIA DO CEU SILVA DE ANDRADE, Prof. GEP-M. ADL, da EE. Laureano Melo no Mun. de Castanhal para a EE. D. Pedro II nesta Capital.

- Port. nº5927 de 24.06.88 Remover até ulterior deli beração a AURICÉLIA DE SOUZA TEIXEIRA, GEP-M. ADL. 401 da EE. Cónego Inácio Magalhães no Mun. de São Francisco do Pará, para EE. Vila dos Cabanos no Mun. de Berçárena.

- Port. nº7257 de 05.07.88 Remover até ulterior deli beração a IZABEL MAGALHÃES DE JESUS, Servente Ref. I, da EE. Remigio Fernandez no Mun. de Marapanim para EE. Aldebaro Klautau nesta Capital.

- Port. nº5875 de 23.06.88 Remover até ulterior deli beração, ADELIA DE GAMBIM, GEP-ANS. TAE. 619.1 da EE. Brasil Novo, no Mun. de Altamira, para EE. Madre Carolina Freiss, no Mun. de São Felix do Xingu.

- Port. nº5880 de 24.06.88 Remover até ulterior deli beração a MARIA DE NAZARÉ NUNES NERY, GEP-M. ADL. AD3, da EE. Oliveira Brito, no Mun. de Capanema, para 10a. D. R. E. no Mun. de Castanhal.

- Port. nº5884 de 24.06.88 Remover até ulterior deli beração, DELVANY COELHO PIMENTEL, GEP-ANS. TAE. 619.1, do Instituto Maria de Mattias, no Mun. de Altamira, para a EE. Santo Antonio, no Mun. de Santarém (Belterra).

- Port. nº5872 de 23.06.88 Remover até ulterior deli beração, MARIA EUNICE SOUZA, GEP-M. ADL. ADL, da EE. Francisco Nunes, no Mun. de Primavera, para a EE. Padre Du Bois, no Mun. de Salinópolis.

- Port. nº5886 de 24.06.88 Remover até ulterior deli beração, DALILA BRITO FERREIRA, Esc. Dat. Ref. III, da EE. Murinim, no Mun. de Benevides, para a EE. H. Convênio Nossa Senhora da Anunciação, nesta Capital.

- Port. nº5014 de 01.06.88 Remover até ulterior deli beração, TELMA PANTOJA LOPES, GEP-ANM. 809.3 da EE. Cónego Leitão no Mun. de Castanhal para a EE. Dr. Antônio Barbosa no Mun. de Tomé-Açu.

- Port. nº3979 de 07.06.88 Remover até ulterior deli beração, HILDEMEER VIEIRA MAOCHADO, GEP-M. ADL. 401 da EE. São Francisco no Mun. de Santarém, para a EE. Acácio Sobral nesta Capital.

- Port. nº5015 de 01.06.88 Remover até ulterior deli beração, MARIA ADALGIMIRA DE OLIVEIRA, Prof. Horista da EE. Marcos Nunes no Mun. de St. Maria do Pará, para a EE. Eivaldo Brandão de Jesus nesta Capital.

- Port. nº5519 de 16.06.88 Remover até ulterior deli beração, LAURA MARIA SILVA CARDOSO, Prof. Assistente, PA-A da EE. Paulino de Brito, no Mun. de Portel, para a EE. Prof. José Agostinho Guerra, em Monte Dourado, no Mun. de Almerim.

- Port. nº5522 de 16.06.88 Remover até ulterior deli beração, SONIA MARIA MATIAS BOULHOSA, Prof. Assistente PA-A da EE. Dr. Ester Mouta, no Mun. de Ponta de Pedras para a EE. Esber Bandeira, nesta Capital.

- Port. nº5520 de 16.06.88 Remover MARIA JOSÉ DE SOUZA, GEP-M. AD3. 401, da E.R.C. Nossa Senhora das Neves, no Mun. de Vigia, para a EE. Aristides Santa Rosa, no Mun. de Inhangaí.

- Port. nº5517 de 16.06.88 Remover, ARQUIMEDES ATAÍDE BARRA, Prof. Horista Autorizado, da EE. Padre Leandro Pinheiro, no Mun. de São Miguel do Guamá, para a EE. Camilo Salgado, nesta Capital.

- Port. nº3391 de 14.03.88 Conceder (10) dias de Licença Assistência a ADAISE TAVARES DA SILVA, Servente Ref. I, na EE. José de Alencar no Mun. de Santarém a contar de 30.11.87 a 09.12.87.

- Port. nº3392 de 14.03.88 Conceder (60) dias de Licença Assistência a MARIA SUELY VIANA LIMA, Prof. Horista na EE. Plácido de Castro no Mun. de Santarém a contar de 04.12.87 a 01.02.88.

- Port. nº3394 de 14.03.88 Conceder (15) dias de Licença Assistência a TEREZINHA CALDEIRA ALMEIDA, Servente Ref. I, na EE. Ezeriel M. de Matos no Mun. de Santarém a contar de 27.10.87 a 10.11.87.

- Port. nº3395 de 14.03.88 Conceder (06) dias de Licença Assistência a LUCINDA BENTES PEREIRA, Prof. Assistente PA-A, na EE. Nossa Senhora no Mun. de Santarém a contar de 09.12.87 a 14.12.87.

- Port. nº3399 de 14.03.88 Conceder (15) dias de Licença Assistência a ANA MARIA TAVARES CHOIRON, GEP-M. ADL. 401, na EE. José Veríssimo no Mun. de Óbidos a contar, 13.10.87 a 27.10.87.

- Port. nº3396 de 14.03.88 Conceder (30) dias de Licença Assistência a DORALICE DA COSTA BRANCHES, GEP-TP. 1.102.1 na EE. Pedro Alvares Cabral no Mun. de Santarém a contar de 09.11.87 a 08.12.87.

REOVER

- Port. nº5924 de 24.06.88 Remover até ulterior deli beração, MARIA MARGARIDA MARQUES DE ANDRADE, Prof. Assistente PA-A da EE. Benício Lopes no Mun. de Castanhal para EE. Duque de Caxias no Mun. de Capitão Poço

- Port. nº5921 de 24.06.88 Remover até ulterior deli beração, NYLZEZE GIL DE OLIVEIRA, GEP-M. ADL. 401 da EE. Benício Lopes no Mun. de Castanhal para EE. Teotônio Apinagés no Mun. de Jacundá.

- Port. nº5931 de 27.06.88 Remover até ulterior deli beração, RUBENY DAS NEVES MARREIRA, Prof. Horista da EE. Cónego Leitão no Mun. de Castanhal para a EE. Paes de Carvalho nesta Capital.

- Port. nº5932 de 27.06.88 Remover até ulterior deli beração, MARIA YURI YAKANO, Prof. Assistente PA-A da EE. Antônio Barbosa no Mun. de Tomé-Açu para a EE. E.R.C. São Pio X nesta Capital.

- Port. nº5935 de 27.06.88 Remover até ulterior deli beração, MARIZE CORNELIA DE SOUZA, GEP-M. ADL. 401, da EE. Clotilde Pereira no Mun. de Castanhal para a 14. URE no Mun. de Itaituba.

- Port. nº5934 de 27.06.88 Remover até ulterior deli beração, MARIA MADALENA DO SOCORRO ARAUJO GEREQUEIRA, Prof. Assistente PA-A, da 14URE no Mun. de Castanhal, para EE. Antonia Paes da Silva nesta Capital.

- Port. nº3002 de 02.03.88 Conceder (45) dias de Licença Assistência a RAIMUNDA NONATA SOARES DE SOUSA, na EE. Dr. Abel no Mun. de Vizeu, Prof. Ref. IV, no Mun. de a contar de 10.08.87 a 23.09.87.

- Port. nº3397 de 14.03.88 Conceder (30) dias de Licença Assistência a ANA MARIA NUNES CASTRO, GEP-M. ADL. 401 na EE. Plácido de Castro no Mun. de Santarém a contar de 01.12.87 a 30.12.87.

- Port. nº3398 de 14.03.88 Conceder (30) dias de Licença Assistência a MARIA DE BELÉM LAGES DE FREITAS, GEP-M. AD4. 401 na EE. Alvaro Adolfo da Silveira no Mun. de Santarém a contar de 23.11.87 a 22.12.87.

- Port. nº3401 de 14.03.88 Conceder (03) dias de Licença Assistência a ESTER MARTINS DE OLIVEIRA, GEP-M. ADL. 401 na EE. Clotilde Pereira no Mun. de Castanhal a contar de 01.09.87 a 03.09.87.

- Port. nº3402 de 14.03.88 Conceder (30) dias de Licença Assistência a DJANIRA MODA MOUSINHO, Prof. Assistente, no Mun. de Óbidos na EE. São Francisco a contar de 21.09.87 a 20.10.87.

- Port. nº3403 de 14.03.88 Conceder (12) dias de Licença Assistência a MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, GEP-M. ANM. 809.1, na EE. Salvador Traçaiolli no Mun. de Castanhal a contar de 14.09.87 a 25.09.87.

- Port. nº3404 de 14.03.88 Conceder (06) dias de Licença Assistência a ESTER MARTINS DE OLIVEIRA, GEP-M. ADL. 401, na EE. Clotilde Pereira no Mun. de Castanhal a contar de 04.09.87 a 09.09.87.

- Port. nº3405 de 14.03.88 Conceder (65) dias de Licença Assistência a ANA LÚCIA COSTA VIEIRA, GEP-M. ADL. 401, na EE. Richard Hemington, no Mun. de Santarém a contar de 13.10.87 a 03.01.88.

- Port. nº3199 de 09.03.88 Conceder (17) dias de Licença Assistência a RAIMUNDA HELIA RODRIGUES SARMENTO, GEP-M. ADL. 401, na EE. Paroquia São Francisco no Mun. de Santarém a contar de 03.08.87 a 19.08.87.

- Port. nº3393 de 14.03.88 Conceder (30) dias de Licença Assistência a MARIA SUELY VIANA LIMA, Prof. Horista, na EE. Plácido de Castro no Mun. de Santarém a contar de 03.11.87 a 02.12.87.

- Port. nº3400 de 14.03.88 Conceder (10) dias de Licença Assistência a MARIA RAIMUNDA DAS GRAÇAS PALABELO CARVALHO, GEP-M. AS2. 401, na EE. Santa Cruz no Mun. de Monte Alegre a contar de 09.09.87 a 18.09.87.

- Port. nº3390 de 14.03.88 Conceder (14) dias de Licença Assistência a MARIA CÉLIA MARQUES MONTE NOGUEIRA Prof. Ref. 01.44 na 5ª DRE. no Mun. de Santarém a contar de 12.11.87 a 25.11.87.

- Port. nº3849 de 24.06.88 Conceder (15) dias de Licença Assistência a MARIA AUGUSTA GOMES MIRANDA, Inspeção de Alunos, na EE. Coronel Raimundo Leão, no Mun. de Cametá a contar de 22.11.87 a 06.12.87.

- Port. nº5838 de 24.06.88 Conceder (10) dias de Licença Assistência a DORALICE SOUSA DOS SANTOS, Servente Ref. I, na EE. Bolivar Bordinho da Silva, no Mun. de Bragança a contar de 13.10.87 a 22.10.87.

- Port. nº5685 de 24.06.88 Conceder (33) dias de Licença Assistência a CÉLIA FAVACHO BRITO, Prof. Assistente PA-B, na EE. de Km. 44 no Mun. de Vigia a contar de 01.12.87 a 02.01.88.

- Port. nº5684 de 22.06.88 Conceder (30) dias de Licença Assistência a CÉLIA FAVACHO BRITO, Prof. Assistente PA-B, na EE. Do Km. 44, no Mun. de Vigia a contar de 21.09.87 a 20.10.87.

- Port. nº7198 de 30.06.88 Conceder (06) dias de Licença Assistência a MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO AYRES, GEP-M. AD3. 401, na EE. Pretextato da Costa Alvarenga no Mun. de Prainha a contar de 07.12.87 a 12.12.87.

- Port. nº9332 de 10.08.88 Conceder (08) dias de Licença Assistência a EDILANE DA SILVA JATI, GEP-M. ADL. 401, na EE. St. Maria de Ururá, no Mun. de Prainha a contar de 04.03.88 a 11.03.88.

- Port. nº7723 de 20.07.88 Conceder (14) dias de Licença Assistência a CARIDADE ITAPARICA DE OLIVEIRA Ag. GEP-TP. 1.102.2, na EE. Celina Hermes no Mun. de Cametá a contar de 22.09.87 a 05.10.87.

- Port. nº7954 de 27.07.88 Conceder (31) dias de Licença Assistência a MANUELLINA VASCONCELOS DE ANDRADE GEP-M. AD3. 401 na EE. José Veríssimo, no Mun. de Óbidos a contar de 01.03.88 a 31.03.88.

- Port. nº7970 de 28.07.88 Conceder (30) dias de Licença Assistência a OCEANIRA RODRIGUES FARIAS, GEP-M. ADL. 401, na EE. Ida Valmont no Mun. de Marabá a contar de 21.03.88 a 19.04.88.

- Port. nº3320 de 11.03.88 Conceder (15) dias de Licença Assistência a MARIA DOS ANJOS GUEDES, Professora, na EE. Carim Melém no Mun. de Monte Alegre a contar de 01.10.87 a 15.10.87.

- Port. nº3132 de 09.03.88 Conceder (12) dias de Licença Assistência a IOLANDA MOTA DONASCIMENTO, na EE. São Benedito no Mun. de Bragança a contar de 17.08.87 a 28.08.87.

- Port. nº3011 de 02.03.88 Conceder (40) dias de Licença Assistência a MARIA DE NAZARÉ FRANCO LOBO, GEP-M. ADL. 1, na EE. Basilio de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba a contar de 25.08.87 a 03.10.87.

- Port. nº3007 de 02.03.88 Conceder (12) dias de Licença Assistência a MARIA ELY DOS SANTOS RIBEIRO, Prof. Ref. IV, na EE. Paula Pinheiro, no Mun. de Bragança a contar de 21.08.87 a 10.09.87.

- Port. nº3975 de 16.05.88 Conceder (08) dias de Licença Assistência a M. DE MORAES SALES, Servente Ref. I, na EE. Magalhães Barata no Mun. de Abaetetuba a contar de 07.08.87 a 14.08.87.

- Port. nº7197 de 30.06.88 Conceder (30) dias de Licença Assistência a ERMÍNIA LEÃO CARDOSO, GEP-M. AD3. 401 na EE. São José no Mun. de Óbidos a contar de 06.11.88 a 04.02.88.

- Port. nº7135 de 30.06.88 Conceder (08) dias de Licença Assistência a EDILANE DA SILVA JATI, GEP-M. ADL. 401 na EE. St. Maria Ururá no Mun. de Prainha a contar, de 31.12.87 a 07.01.88.

- Port. nº7134 de 30.06.88 Conceder (15) dias de Licença Assistente PA-A, na EE. Vila Poranga, no Mun. de Óbidos a TEREZINHA DE JESUS VILAR LOPES, Prof. Assistente a contar de 06.01.88 a 20.01.88.

- Port. nº7133 de 30.06.88 Conceder (20) dias de Licença Assistência a IVANIA VIEIRA DE AQUINO, GEP-M. ADL, na EE. São José no Mun. de Óbidos a contar de 17.12.87 a 05.01.88.

- Port. nº7200 de 30.06.88 Conceder (15) dias de Licença Assistência a ANA MARIA TAVARES CHOIRON, GEP-M. ADL. na EE. José Veríssimo no Mun. de Óbidos a contar de 03.11.87 a 17.11.87.

- Port. nº7204 de 30.06.88 Conceder (11) dias de Licença Assistência a MATILDE NAZARÉ RODRIGUES MAIA, GEP-M. AD2. 401 na 5a. D. B. E. no Mun. de Santarém a contar, 24.03.88 a 03.04.88.

- Port. nº7203 de 30.06.88 Conceder (32) dias de Licença Assistência a LEONILINA FERREIRA PINTO, GEP-M. ADL, na 8a. U. R. E. no Mun. de Óbidos a contar de 14.01.88 a 14.02.88.

- Port. nº7225 de 30.06.88 Conceder (32) dias de Licença Assistência a IZOTILDES FERREIRA BARBOSA, Prof. Assistente PA-B, na EE. Delgado Leão no Mun. de Cachoeira do Arari, a contar de 04.01.88 a 18.01.88.

- Port. nº7230 de 05.07.88 Conceder (30) dias de Licença Assistência a ARLENA PINHEIRO DO AMARAL, GEP-M. ANM. 809.1 na EE. São José, no Mun. de Óbidos a contar, 30.11.87 a 29.12.87.

- Port. nº7229 de 05.07.88 Conceder (90) dias de Licença Assistência a RONALDO HIPOLITO DE SOUZA VIANA, GEP-TP. 1.102.1, na EE. St. Cruz, do Mun. de Monte Alegre a contar de 28.03.88 a 25.06.88.

- Port. nº7041 de 27.06.88 Conceder (30) dias de Licença Assistência a RAIMUNDO BRABO BATISTA, Esc. Datilógrafo Ref. III, na EE. José Malcher no Mun. de Marabá a contar de 23.12.87 a 21.01.88.

- Port. nº5891 de 27.06.88 Conceder (12) dias de Licença Assistência a a NOBINÉIA FERREIRA CAMPOS, Prof. Assistente PA-A na EE. Presidente Kennedy no Mun. de Vigia a contar de 25.01.88 a 05.02.88.

- Port. nº5327 de 01.06.88 Conceder (32) dias de Licença Assistente PA-A, na EE. Maria Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema a NILZA AVIZ GOMES a contar, 10.12.87 a 10.01.88.

- Port. nº7228 de 05.06.88 Conceder (07) dias de Licença Assistente PA-A, a M. IOLANDA DE JESUS FUZIEL, Prof. Assistente, na EE. Pretextato da Costa Alvarenga no Mun. de Santarém a contar de 05.02.88 a 11.02.88.

- Port. nº7227 de 05.07.88 Conceder (15) dias de Licença Assistente a MARILENA CARVALHO SANCHES DA GRAÇA, GEP-M. AD3. 401, na EE. Carim Melém no Mun. de Monte Alegre a contar de 19.11.87 a 03.12.87.

- Port. nº7205 de 05.07.88 Conceder (90) dias de Licença Assistência a MARILUÍCIA DE ALMEIDA LINS ALVES GEP-SA. 902.2 na EE. Afrânio A. de Almeida Lins, no Mun. de Monte Alegre a contar de 26.01.88 a 24.04.88.

- Port. nº7206 de 05.07.88 Conceder (60) dias de Licença Assistente PA-B, na EE. Antonio Batista B. de Carvalho, no Mun. de Santarém a MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA JACARANDÁ, a contar de 29.02.88 a 28.04.88.

- Port. nº7231 de 05.07.88 Conceder (15) dias de Licença Assistência a ADIL MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, GEP-SA. 901.1 na 7a. U. R. E. no Mun. de Monte Alegre a contar de 25.01.88 a 09.02.88.

- Port. nº7199 de 30.06.88 Conceder (08) dias de Licença Assistência a M. IOLANDA DE JESUS FUZIEL, Prof. Assistente PA-A, na EE. Pretextato da Costa Alvarenga no Mun. de Prainha a contar de 28.01.88 a 04.02.88.

- Port. nº7288 de 07.07.88 Conceder (16) dias de Licença Assistência a ROSIETE MARTINS COSTA, Servente Ref. I, na EE. Almirante Barroso, no Mun. de Mocajuba a contar de 29.10.87 a 13.11.87.

- Port.nº7393 de 08.07.88 Conceder(11) dias de Licença Assistência a M. EGIDIA FIED DE SOUSA, Prof. Assistente PA-B, na EE. D. Romualdo de Seixas, no Mun. de Camatã a contar de 05.11.87 a 15.11.87.
- Port.nº7289 de 07.07.88 Conceder(20) dias de Licença Assistência a a ROSIERE MARTINS COSTA, Servente Ref.I, na EE. Almirante Barroso no Mun. de Mocajuba a contar de 16.11.87 a 05.12.87.
- Port.nº7251 de 07.07.88 Conceder(15) dias de Licença Assistência a RAIMUNDA CREUSA DA COSTA ALMEIDA, GEP-M. AD2.401, na EE. Sistema Modular de Ensino, no I Mun. de Oeiras do Pará a contar de 17.12.87 a 31.12.87.
- Port.nº5004 de 18.05.88 Conceder(30) dias de Licença Assistência a M. ARMINDA CAPELA MELO, GEP-M.401.2 na EE. Almirante Barroso, no Mun. de Mocajuba a contar, de 01.09.87 a 30.09.87.
- Port.nº5005 de 18.05.88 Conceder(10) dias de Licença Assistência a M. ODÉLIA CARDOSO DA SILVA, Prof. PA-A, na EE. Yolanda Chaves no Mun. de Bragança a contar de 16.09.87 a 25.09.87.

- Port.nº5333 de 03.06.88 Conceder(05) dias de Licença Assistência a HELENA DO SOCORRO DE LIMA CRAVO, Servente Ref. I, na EE. Santa Izabel, no Mun. de Sts. Izabel do Pará a contar de 09.11.87 a 13.11.87.
- Port.nº5334 de 03.06.88 Conceder(05) dias de Licença Assistência a ANA LIDIA TAVARES DA TRINDADE, Esc. Dat. Ref. III, na EE. Santa Izabel, no Mun. de Santa Izabel do Pará a contar de 11.09.87 a 15.09.87.
- Port.nº5335 de 03.06.88 Conceder(05) dias de Licença Assistência a NANCY DO SOCORRO TELES TRAVASSOS, GEP-M. ADL.401 na EE. Doracy Leal, no Mun. de Sts. Izabel do Pará a contar de 15.10.87 a 19.10.87.
- Port.nº5336 de 03.06.88 Conceder(11) dias de Licença Assistência a MARIA LUIZA ALVES DA SILVA, GEP-M. ADL.401 na EE. Doracy Leal, no Mun. de Sts. Izabel do) Pará a contar de 18.12.87 a 28.12.87.
- Port.nº5337 de 03.06.88 Conceder(60) dias de Licença Assistência a GERALDA CONCEIÇÃO SOCORRO DA SILVA LOPES, GEP-M. ADL.401 na Instituto Maria de Mattias, no Mun. de Altamira a contar de 08.11.87 a 06.01.88.
- Port.nº5338 de 03.06.88 Conceder(20) dias de Licença Assistência a MARIA IRADENE DA SILVA MINÁ, GEP-M. ADL.401 na EE. Polivalente no Mun. de Altamira a contar de 28.09.87 a 17.10.87.
- Port.nº5426 de 03.06.88 Conceder(14) dias de Licença Assistência a MARIA ELIZABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prof. Assistente PA-A na EE. Polivalente, no Mun. de Altamira a contar de 31.10.87 a 13.11.87.
- Port.nº5425 de 03.06.88 Conceder(15) dias de Licença Assistência a MARIA LÚCIA SAMPAIO DE MELO, Prof. Assistente PA-A na EE. Pe. Burico, no Mun. de Altamira a contar de 23.04.87 a 07.05.87.
- Port.nº5325 de 01.06.88 Conceder(32) dias de Licença Assistência a NILZA AVIZ GOMES, Prof. Assistente PA-A na EE. Maria Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema a contar de 10.10.87 a 10.11.87.
- Port.nº5324 de 01.06.88 Conceder(30) dias de Licença Assistência a RAIMUNDA MARINHO LOPES, GEP-TP.1.10 102.2 na EE. São Pio X, no Mun. de Capanema a contar de 02.09.87 a 01.10.87.
- Port.nº5323 de 01.06.88 Conceder(24) dias de Licença Assistência PA-A na EE. D. João VI, no Mun. de Capanema a contar de 03.11.87 a 26.11.87.
- Port.nº5321 de 01.06.88 Conceder(15) dias de Licença Assistência a MARIA DE LOURDES FARIAS NICOÁRIO, GEP-M.401. ADL na EE. Relvécio Guerreiro, no Mun. de Oriximiná a contar de 13.10.87 a 27.10.87.
- Port.nº5317 de 01.06.88 Conceder(06) dias de Licença Assistência a UNDEA DE ALMEIDA CARDOSO, GEP-TP.1. 102.3 na EE. José Babilino de Souza, no Mun. de Oriximiná a contar de 19.08.87 a 24.08.87.

Licença ASSISTÊNCIA

- Port.nº5330 de 01.06.88 Conceder(05) dias Lic. Assistência a RAIMUNDA LUCIANA ALVES DA SILVA, Esc. Datilógrafa Ref. III, na EE. Prof. Doracy Leal, no Mun. de Sts. Izabel do Pará a contar de 16.11.87 a 20.11.87.
- Port.nº5326 de 01.06.88 Conceder(31) dias de Lic. Assistência PA-A na EE. Maria Amélia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema a contar de 10.11.87 a 10.12.87 a NILZA AVIZ GOMES.
- Port.nº3250 de 1h.03.88 Conceder a MARIA LÚCIA LIMA FERREIRA, Prof. Assistente (PA-A) (46) dias de Licença Assistência, na EE. 3ª. D.R.E. no Mun. de Abaetetuba a contar de 08.09.87 a 23.10.87.
- Port.nº3131 de 09.03.88 Conceder(15) dias de Licença Assistência a MARIA DAS DORES OLIVEIRA BARROS PINHO, Inspetor de Alunos, no EE. Bolívar Bordallo da Silva, no Mun. de Bragança.
- Port.nº5483 de 14.06.88 Conceder(26) dias de Licença Assistência a MARIA BATISTA PEREIRA GOMES, GEP-M. ADL.401, na EE. Coronel Raimundo Leão, no Mun. de Camatã a contar de 24.08.87 a 19.09.87.
- Port.nº5479 de 14.06.88 Conceder(25) dias Lic. Assistência a BUZA FERREIRA DE OLIVEIRA, GEP-M. AD3.401 na EE. Yolanda Chaves, no Mun. de Bragança a contar de 27.08.87 a 20.09.87.
- Port.nº5477 de 14.06.88 Conceder(45) dias de Licença Assistência a TEREZINHA NOBUERA PINHO, GEP-M. AD3.401 na EE. Governador Alarcão Nunes Cabral, no Mun. de Camatã a contar de 15.11.87 a 29.12.87.
- Port.nº5448 de 14.06.88 Conceder(15) dias de Lic. Assistência a LEONITA ALMEIDA LOPES, Prof. Assistente, na EE. Leandro J. da Silveira, no Mun. de Bragança a contar de 17.10.87 a 31.10.87.

- Port.nº5424 de 14.06.88 Conceder(45) dias de Licença Assistência a a JEAN JOSÉ MACHADO FILHO, Prof. PA-A, na EE. Prof. Maria de Lourdes Campos Sales no Mun. Breves, a contar de 06.05.88 a 19.06.88.
- Port.nº3914 de 05.05.88 Conceder(20) dias de Licença para Assistir pessoa da família a MARIA JOSÉ DOS TA. DA SILVA, Servente, na EE. Francisco Nobre de Almeida, no Mun. de Monte Alegre a contar de 16.11.87 a 05.12.87.
- Port.nº5204 de 25.05.88 Conceder(60) dias de Licença Assistência a GERALDA CONCEIÇÃO SOCORRO DA SILVA LOPES, GEP-M. ADL.401 no Instituto Maria de Mattias, no Mun. de Altamira a contar de 08.09.87 a 06.11.87.
- Port.nº5332 de 03.06.88 Conceder(05) dias de Licença Assistência a MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA, GEP-ANM.809.1 na EE. Sílvia Nascimento, no Mun. de Santa Izabel do Pará a contar de 05.10.87 a 09.10.87.

- Port.nº5804 de 21.06.88 Lotar, ROSA MARIA FERREIRA TEIXEIRA, GEP-M.401. ADL, na EE. Dr. José Malcher, no Mun. de Muaná, Nomeada pelo Dec. de 05.04.88 a partir de 01.04.88.
- Port.nº5786 de 21.06.88 Lotar, MARLI MARIA DA SILVA, GEP-M.401. ADL, na EE. João Apolinário, no Mun. de Sts. Cruz do Arari, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5789 de 21.06.88 Lotar, BENEDITA DE SOUZA GURDES, GEP-M.401. ADL, na EE. Presidente Kennedy, no Mun. de Maracanã, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 27.04.88.
- Port.nº5805 de 21.06.88 Lotar, ARMANDO BRACALI, Prof. Assistente, PA-B, Mun. de Benevides, Nomeado pelo Dec. de 05.04.88 a partir de 16.05.88, na EE. João Milton.
- Port.nº5376 de 09.06.88 Lotar, RILDO MATOS COSTA GEP-M. ADL.401, na EE. Cláudio Figueiredo, no Mun. de Muaná, Nomeado pelo Dec. de 05.04.88 a partir de 02.05.88.
- Port.nº5389 de 31.05.88 Lotar, MARIA IVANILDE ÁVILA DA COSTA, GEP-M.401. ADL, na EE. Pe. Vitaliano Maria Vari, no Mun. de Capitão Poço, Nomeado pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.

DISPENSAR

- Port.nº9004 de 29.07.88 Dispensar da função de Secretária, MARIA LUCIA SILVA DE CARVALHO, GEP-SA.901), com exercício na EE. Francisco Nobre de Almeida no Mun. de Monte Alegre.
- Port.nº7877 de 29.07.88 Dispensar da função de Vice-Diretor, JOSÉ ALVES SOBRINHO, GEP-M. AD4.401, com exercício na EE. Felisbello Jaguar Sussuarana no Mun. de Santarém.
- Port.nº9053 de 05.08.88 Dispensar a pedido da função de Diretora, DELFINA JOSÉ DOS SANTOS CUNHA, GEP-M. ADL.401 na EE. Madre Tereza de Jesus, em Curilândia, no Mun. de São Félix do Xingu.
- Port.nº3687 de 22.04.88 Dispensar da função de Diretor, SELMA REGINA DA SILVA PEREIRA, GEP-M. AD4.401 na EE. Pedro Batista de Sousa, no Mun. de Altamira.

Licença Assistência

- Port.nº5328 de 01.06.88 Conceder Lic. Assistência a ADLIGISA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prof. Assistente PA-A na EE. Inocêncio Soares, no Mun. de Primavera (90) dias a contar de 01.12.87 a 29.02.88.
- Port.nº5329 de 01.06.88 Conceder(10) dias de Lic. Assistência a RAIMUNDA LUCIANA ALVES DA SILVA, Esc. Datilógrafa Ref. III, na EE. Prof. Doracy Leal, no Mun. de Sts. Izabel do Pará a contar de 21.09.87 a 30.09.87.
- Port.nº5392 de 31.05.88 Lotar, RENA FERREIRA DOS SANTOS, GEP-M.401. AD2, na EE. Presidente Castelo Branco, no Mun. de Paragominas, Nomeado pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5393 de 31.05.88 Lotar, OMITH MARIA BATISTA VIANA, GEP-M.401. AD3, na EE. Presidente Castelo Branco, no Mun. de Paragominas, Nomeado pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5385 de 31.05.88 Lotar, GILMAR PANTOJA DIAS Prof. Assistente PA-B, na EE. Manoel Emílio Pantojano Mun. de São Domingos do Capim, Nomeado pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5384 de 31.05.88 Lotar, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DO AMARAL, GEP-M.401. ADL, na EE. Dr. Maria Nevo, no Mun. de São Domingos do Capim, Nomeado pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5383 de 31.05.88 Lotar, MARIA DO SOCORRO ALVES MENDES, Prof. Assistente PA-B, na EE. São Francisco, no Mun. de Irituia, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88, a partir de 20.04.88.
- Port.nº5397 de 31.05.88 Lotar, LEILA MARIA CORREIA SARMENTO, GEP-M.401. ADL, na EE. Instituto Stella Maris no Mun. de Soure, Nomeado pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 11.04.88.
- Port.nº5400 de 31.05.88 Lotar, MARINETE DOS SANTOS, GEP-M.401. ADL, na EE. Gasparino Batista da Silva no Mun. de Soure, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 11.04.88.
- Port.nº5399 de 31.05.88 Lotar, LEONICE NASCIMENTO PEREIRA, GEP-M.401. ADL, na EE. Joana de Lima Cabral, no Mun. de Soure, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88, a partir de 11.04.88.
- Port.nº5396 de 31.05.88 Lotar, HILDEBRANDINA MARIA RAMIRES SAMPAIO, GEP-M.401. AD4, na EE. Edda de Souza Gonçalves, no Mun. de Spure, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 11.04.88.

- Port.nº5398 de 31.05.88 Lotar, LEIDA NAZARÉ CORREIA A. SARMENTO, GEP-M.401. ADL, na EE. Raimundo da Silva Ramos, no Mun. de Soure, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 11.04.88.
- Port.nº5793 de 21.06.88 Lotar, GUILHERMINA RODRIGUES BARBOSA, GEP-M. ADL, na EE. João Paulo II, no Mun. de Igarapé-Açu, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 28.04.88.
- Port.nº5319 de 21.06.88 Lotar, GLAUCIA LYGIA RABELO LEAL, GEP-M.401. AD4, na EE. Pte. Castelo, no Mun. de Paragominas, Nomeada pelo Dec. de 11.06.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5804 de 21.06.88 Lotar, ROSA MARIA AZEVEDO FERREIRA TEIXEIRA, GEP-M.401. ADL, no Mun. de Muaná, na EE. Dr. José Malcher, Nomeado pelo Dec. de 05.04.88 a partir de 01.04.88.

LOTAR

- Port.nº5401/88 de 31.05.88 Lotar ANA CÉLIA SOUSA DE BARROS, GEP-M.401. ADL, na EE. Gasparino Bastista da Silva, no Mun. de Soure, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88, a partir de 11.04.88.
- Port.nº5387/88 de 31.05.88 Lotar, MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA, Prof. Assistente PA-B, na EE. Magalhães Barata, no Mun. de Sts. Maria do Pará, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88, a partir de 20.04.88.
- Port.nº5386/88 de 31.05.88 Lotar, JOSÉ OLANDA DE SOUZA, Prof. Assistente PA-B, na EE. Magalhães Barata, no Mun. de Sts. Maria do Pará, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5268 de 31.05.88 Lotar, RAIMUNDA MARTA FERREIRA SAAVEDRA, GEP-M. ADL, na EE. Antonio Vieira, no Mun. de São Miguel do Guamá, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88, a partir de 20.04.88.
- Port.nº5267 de 31.05.88 Lotar, FRANCISCO AMADEU ALVES TORRES, GEP-M. ADL, na EE. Dionísio MAGE, no Mun. de São Miguel do Guamá, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5269 de 31.05.88 Lotar, ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS, GEP-M. AD3, na EE. Padre Sátiro, no Mun. de São Miguel do Guamá, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88, a partir de 20.04.88.
- Port.nº5266 de 31.05.88 Lotar, RAIMUNDO NONATO DO CARMO PEREIRA, GEP-M. ADL, na EE. Padre Sátiro, no Mun. de São Miguel do Guamá, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5265 de 31.05.88 Lotar, MARIA ROSENY LIMA DE CARVALHO, GEP-M. ADL, na EE. Padre Sátiro, no Mun. de São Miguel do Guamá, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5260 de 31.05.88 Lotar, MARIA GUADALUPE FERREIRA DA SILVA, Prof. ADL, na EE. Padre Sátiro, no Mun. de São Miguel do Guamá, Nomeada pelo Dec. de 23.03.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5390 de 31.05.88 Lotar, LOMAR LOUREIRO GARUZI, GEP-M.401. AD4, na EE. Presidente Castelo Branco no Mun. de Paragominas, Nomeado pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5391 de 31.05.88 Lotar, ELESSA SANTANA DE OLIVEIRA CRUZ, GEP-M.401. AD4, na EE. Presidente Castelo Branco, no Mun. de Paragominas, Nomeada pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.
- Port.nº5394 de 31.05.88 Lotar, CIRENE AIKO DONADIA GEP-M.401. AD3, na EE. Presidente Castelo Branco no Mun. de Paragominas, Nomeado pelo Dec. de 11.04.88 a partir de 20.04.88.
- Port.1384 de 27.01.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a ISABEL DE JESUS AIRES DA COSTA, GEP TP.1.102.3 na EE. P.C. Alvarenga no Mun. de Monte Alegre no quinquênio de 01.06.80 a 31.05.85.
- Port.nº5999 de 07.07.88 Conceder (06) meses de Licença Especial a MARIA SUZANA RIBEIRO DE CASTRO, GEP TP.1.102.2 aos quinquênios de 30.04.76 a 29.04.81 e 30.04.81 a 29.04.86 no período de 01.08.88 a 27.01.89 na EE. Fulgêncio Simões no Mun. de Alenquer.
- Port.nº7161 de 07.07.88 Conceder (09) meses de Licença Especial a MIRACI PANTOJA ALVES, GEP-M.401.1 (PA-A) aos quinquênios 01.03.73 a 28.02.78 e 01.03.78 a e 01.03.83 a 28.02.88 no período de 01.08.88 a 27.04.89 na EE. Marçílio Dias no Mun. de Gurupá.
- Port.nº7166 de 07.07.88 Conceder (06) meses de Licença especial a ANTONIO SIQUEIRA SOEIRO, GEP-M. AD3.401 aos quinquênios de 01.03.78 a 28.02.83 e 01.03.83 a 28.02.88 no período de 01.08.88 a 27.01.89 na EE. Prof. Ester Nunes Bibas no Mun. de Vigia.
- Port.nº1307 de 27.01.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a MARIA DE NAZARÉ BASTOS DUARTE, GEP-M. ADL.401 na EE. Madre Imaculada no Mun. de Santarém ao quinquênio de 22.03.82 a 21.03.87.
- Port.nº7350 de 07.07.88 Conceder (06) meses de Licença Especial a ANA MARIA GOMES DA SILVA, GEP-ANM-809.3 aos quinquênios de 15.06.75 a 14.06.80 e 15.06.80 a 14.06.85 no período de 01.08.88 a 27.01.89 na EE. Mário Brasil, no Mun. de Ourém.
- Port.nº7240 de 07.07.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a ILÁRIO CHAVES DA COSTA, GEP-ANM.809.1, aos quinquênios de 01.10.75 a 30.09.80 e 01.10.80 a 30.09.85, no Mun. de Igarapé-Açu, no período de 01.08.88 a 27.01.89 na EE. Cenezo Galvão.
- Port.nº1311 de 27.01.88 Conceder (03) meses de Licença Especial a MARIA REGINA RIBEIRO BELLO, Prof. Horista na EE. Moraes Sarmento no Mun. de Santarém ao quinquênio de 13.08.82 a 12.08.87.
- Port.nº1310 de 27.01.88 Conceder (05) meses de Licença Especial a MARIA REGINA RIBEIRO BELLO, GEP-M.

ADL.401, na EE. Raymundo Chaves no Mun. de Óbidos, aos quinquênios 29.03.77a29.03.82e29.03.82a29.03.87. - Port. n.º 1309 de 27.01.88 Conceder (06) meses de Licença Especial a MARIA EDILZA ROCHA DA SILVA, GEP-M. ADL.401, na EE. São José no Mun. de Óbidos, aos quinquênios de 04.07.77a03.07.82e04.07.82a03.07.87.

Departamento de Pessoal, 17.10.88 ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA Diretora do Departamento de Pessoal (Ext. n.º 14888, Reg. n.º 21484, Dia 27/10/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0271 de 25 de outubro de 1988 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor MARIA LOBATO TORRES, Coordenadora do Projeto Documentos para Cidadania desta SEJU, no valor de Cz\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS), para atender as despesas 3120-Material de Consumo, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de sessenta dias após o período de aplicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 25 DE OUTUBRO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0272 de 25 de outubro de 1988 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor MARIA DA GLÓRIA SOUZA NASCIMENTO, funcionária da FBESP, ora à disposição da Governadoria servindo o Projeto Cidadania desta SEJU, no valor de Cz\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS), para atender as despesas 3120-Material de Consumo, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de sessenta dias após o período de aplicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 25 DE OUTUBRO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0273 de 25 de outubro de 1988 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64 ao servidor PAULO ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS, funcionário desta SEJU, lotado no Projeto Cidadania no valor de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS) para atender as despesas 3120-Material de Consumo visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de sessenta dias após o período de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 25 DE OUTUBRO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0274 de 25 de outubro de 1988 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64 ao servidor MARIO JOSÉ BANDEIRA DOS SANTOS, funcionário desta SEJU, lotado no Projeto Cidadania no valor de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS) para atender as despesas 3120-Material de Consumo, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de sessenta dias após o período de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 25 DE OUTUBRO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0275 de 25 de outubro de 1988 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64 ao servidor IVAN CASTRO ARAUJO, funcionário desta SEJU, lotado no Projeto Cidadania, no valor de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS), para atender as despesas 3120-Material de Consumo, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de sessenta dias após o período de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 25 DE OUTUBRO DE 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

(G. R. n.º 24646)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Nelson Freitas Machado.

Objeto: Locação do imóvel situado à Trav. dos Mártires nº 26 na cidade de Santarém-Pa. Vigência: 10.10.88 a 09.10.89. Valor: Cz\$400.000,00(Quatrocentos mil cruzados). Dotação orçamentária:17.10103080 212.063-Coordenação geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº802097 de 07.10.88 Secretaria de Estado da Fazenda Nelson Freitas Machado.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO nº 064/88 RECURSO VOLUNTÁRIO nº 636 RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ª REGIÃO FISCAL RECORRENTE: SÉRGIO SOARES - Projetos e Equipamentos Ltda.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO KLINGER DE SOUSA EMENTA: I- ICM - Auto de Infração II- Comprovado que o valor de vendas de mercadorias foi superior ao valor registrado na escrituração contábil, pela diferença, fica o contribuinte sujeito às sanções previstas na legislação em vigor. III- Recurso voluntário acolhido e provido, reformando-se, parcialmente, a decisão de Primeira Instância.

DRFE-1ª.Região Fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 1ª.Região Fiscal e recorrente SÉRGIO SOARES-Projetos e Equipamentos Ltda., acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e provimento do recurso, reformando-se, parcialmente, a decisão recorrida.

Sala de reuniões da Segunda Câmara Permanente Conselheiro Mário Dias da Silva, 18 de outubro de 1988.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA Presidente

ANTONIO KLINGER DE SOUSA Relator

GERALDO DE MORAES CORRÊA DE LIMA Procurador da Fazenda Estadual.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/88-CL OBJETO: Aquisição de Material Permanente para esta Secretaria DIA: 10.11.88

LOCAL: Sala de Reunião da secretaria de Estado da Fazenda (Sala nº 66), sito à Av. Visconde de Souza Franco, 110.

EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 23, térreo, do Serviço de Material desta Secretaria de Estado da Fazenda.

HORA: 9:30 Horas Belém, 12 de outubro de 1988

EUNICE HELENA DE LIRA RODRIGUES Presidente da CL.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DELEGADO REGIONAL 6ª R.F Port. nº077/88-Designar os funcionários RAIMUNDO NO NATO C. CAMARGO, Agente Auxiliar de Fiscalização, LUIZ CARLOS SENA LOUREIRO, Agente Auxiliar de Fiscalização

lização e VANDA DO SOCORRO SILVA MACIEL, Auxiliar Técnico, todos pertencentes a esta Delegacia Regional da Fazenda Estadual-6ª.Região Fiscal, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão para leiloar as mercadorias apreendidas na Agência de Mojú conforme processo nº 1059/88, consoante estabelecido os Arts.337, § 1º, 2 e Art. 342, do Decreto 2353/82.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se. JACKSON FELGUEIRAS REIS Delegado Reg.6ª.R.F. (Ext. n.º 14886, Reg. n.º 31482, Dia 27/10/88)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/88-CL OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Formulário Contínuo Carbonado) para suprir esta Secretaria.

DIA: 21 de novembro de 1988 LOCAL: Secretaria de Estado da Fazenda, sito a Avenida Visconde de Souza Franco, 110.

EDITAL: Acha-se afixado na Sala nº 23, térreo do Serviço de Material desta Secretaria de Estado da Fazenda.

HORA: 10:00 horas Belém-Pa., 26 de Outubro de 1988

RAIMUNDA CLÉA NASCIMENTO Presidente da CL. (Ext. n.º 14887, Reg. n.º 31483, Dia 27/10/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 236/88 de 14.06.88

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo nº 00440/88;

RESOLVE: AUTORIZAR ORLANDO DE CARVALHO FINO FILHO, ocupante do cargo de Economista, a participar do XXIX Curso Internacional de Política, Programação e Planejamento Regional, promovido pelo ILPES em Santiago do Chile, no período de 1º.05 à 30.12.1988.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 14 de junho de 1988.

CLÁUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 299/88 de 23.09.88

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ LUIZ LOPES ROLAND, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para chefiar a Base Física de Conceição do Araguaia. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de setembro de 1988.

CLÁUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 300/88 de 17.10.88

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE: I - TORNAR sem efeito a Portaria nº 273/88, datada de 22.09.88.

II - DESIGNAR ANTONIO FERNANDO SOUZA REIS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para prosseguir no desenvolvimento de suas atividades junto à EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA/CEATU, iniciada a contar de maio/87, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre a SAGRI e a EMBRAPA.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 17 de outubro de 1988.

CLÁUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 301/88 de 04.10.88

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o exposto no Hm nº 273/88-DT;

RESOLVE: DESIGNAR TARCÍSIO DA CRUZ MESQUITA, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para substituir nos seus impedimentos legais e ou eventuais o Chefe da Base Física de Soure, conforme dispõe o artigo 62 do Regulamento Interno.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 04 de outubro de 1988.

CLÁUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 302/88 de 17.10.88

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE: DESIGNAR MARIA ESTER MORAES COUTINHO, ocupante do cargo de Contabilista, para substituir nos seus impedimentos legais e ou eventuais a Secretária da Diretoria Financeira, conforme dispõe o Regulamento Interno.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 17 de outubro de 1988.

CLÁUDIO FURMAN Secretário de Estado de Agricultura (Ext. n.º 14882, Reg. n.º 31477, Dia 27/10/88)

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A (CGC/ME) - 04.895.066/0001-48 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31.10.88 às 10:00 horas na sede social, na Av. Bernardo Sayão, 5232 nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1)Aumento do Limite do Capital Autorizado; 2)Nova Redação do Art. 6º dos Estatutos Sociais; 3) que ocorrer. Belém, 21 de Outubro de 1988. JAIR DE OLIVEIRA Diretor (E. n.º 11887 - Reg. n.º 31439 - Dias 25-26-27/10/88)

**PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DE PORTARIAS**

PORTARIA Nº 179/88-01/07/88: Concede ao servidor MARIA TELMA SALES CORREIA, matrícula 70.826, Digitador, Licença especial de 30 dias garantidos todos os direitos e vantagens com base na Lei nº 5.099 de 30.11.83 a partir de 25.07.88.

PORTARIA Nº 180/88-01.07.88: Concede ao servidor MARIA DO SO CORRO SOUZA LEMOS, mat.nº 7.027, Digitador, Licença Especial de 30 dias garantidos todos os direitos e vantagens com base na Lei nº 5.099 de 30.11.83 a partir de 20.07.88.

PORTARIA Nº 181/88-01.07.88: Designa o servidor RAIMUNDO REGINALDO ALVES PINHEIRO, mat. nº 71.024, Digitador, para substituir Supervisor de Equipe da DDIG do DEPRO da Autarquia, no período de férias regulamentares de seu titular. Atribuir ao servidor acima designado, gratificação de função símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 182/88-05.07.88: Designa a servidora REGINA DO PERPETUO SOCORRO VASCONCELOS PIRES FERRAZ, mat.nº 72.047, Assistente Social, para substituir Chefe da Divisão de Benefícios Sociais do DERIU da DAF no período de férias regulamentares de seu titular. Atribuir a servidora acima gratificação de função símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 183/88-05.07.88: Designa o servidor JOÃO BOSCO GOMES RODRIGUES, Aux. Adm. I para substituir Chefe do GOZL do DEAD da DAF, no período de férias regulamentares de seu titular. Atribuir ao servidor acima, gratificação de função símbolo PD.GAI.020.3 enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 184/88-05.07.88: Designa a servidora ANTONIA JULINDA DE ALENCAR FERNANDES, mat. 71.012, Auxiliar Administrativo para substituir Chefe do GOCM do DEAD da DAF no período de férias regulamentares de seu titular. Atribuir a servidora acima, Gratificação de função símbolo PD.GAI.020.3 enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 185/88- 05.07.88: Designa a servidora ALEGRIA ZAGURY DAHAN, Administrador II, matrícula nº 71.503, para substituir Gerente do Departamento de Apoio da DAF, no período regulamentar de férias de seu titular. Atribuir a servidora acima designada gratificação de função símbolo PD.GAI.010.3, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 186/88- 05.07.88: Designa a servidora MARIA DE FÁTIMA BORGES LEAL DA SILVA, mat.nº 71.600, Aux. Adm. para substituir Secretária do DEAD da DAF no período de férias regulamentares de seu titular. Atribuir a servidora acima, gratificação de função símbolo PD.GAI.020.4 enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 187/88-05.07.88: Designa a servidora KEILA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA, mat.nº 72.132 Auxiliar de Produção para substituir a Secretária do DETEC no período de férias regulamentares de seu titular. Atribuir a servidora acima designada gratificação de função símbolo PD.GAI.020.4 enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 188/88-07.07.88: o presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 500/88-GAB/SEAD de 16 de junho de 1988,

RESOLVE: Admitir CARMEN BELISA BURLE RIBAS para a função de Técnico AT.T.509-03 lotado na PRODEPA-Convênio SEFA, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/07/88 a 30.06.90 a contar de 01/07/88.

PORTARIA Nº 189/88-11.07.88/Concede ao servidor PEDRO FERREIRA DE MORAES, mat.nº 70.245, Contínuo, Licença Especial de 01 mes garantindo todos os direitos e vantagens com base na Lei 5.099 de 31.11.83 a partir de 01.08.88.

PORTARIA Nº 190/88-11.07.88/Coloca a servidora DIONE DO SOCORRO VERDEIRO MORAIS mat.nº 71.740, a disposição da SEFA.

PORTARIA Nº 191/88-11.07.88/Designa a servidora ISADORA DE ANDRADE RAMOS LOURENÇO, mat.nº 70.132, Administrador III para substituir Diretor Administrativo-Financeiro da DAF da Autarquia, durante o período regulamentar de férias da titular de 01 a 10.07.88. Atribuir a servidora acima, gratificação de função símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 192/88-11.07.88/Designa a servidora MARIA HELENA DOS SANTOS SÁ, Auxiliar de Produção, mat.nº 72.134 para substituir a secretária da DAF da Autarquia no período de férias regulamentares de seu titular 04 a 28.07.88. Atribuir a servidora acima, gratificação de função símbolo PD.GAI.020.3 enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 193/88-11.07.88/Designa o servidor JOSÉ MARIA ANDRADE SILVA, mat.nº 70.998, Auxiliar de Produção I para substituir Supervisor de Equipe da DDIG do DEPRO da Autarquia, no período de Licença Especial de seu titular 01 a 30.07.88. Atribuir ao servidor acima designado Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 194/88-11.07.88/ Dispensa o servidor EDSON GARCIA MONTALVÃO, Supervisor de Equipe, mat.nº 71.601, da função, do DCOQ do DEPRO.

PORTARIA Nº 195/88-11.07.88/Designa ANTONIO HENRIQUE MORAES PINHEIRO, Auxiliar de produção II, mat.nº 71.792 para exercer a função de Supervisor de Equipe da DCOQ do DEPRO. Atribuir ao servidor acima, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 196/88-11.07.88/ Coloca a servidora EUNICE HELENA DE LIRA RODRIGUES, mat.nº 71.915 a disposição da SEFA.

PORTARIA Nº 197/88-11.07.88/Coloca a servidora ANEZIA BRITO REIS, mat.nº 71.775 a disposição da SEFA.

PORTARIA Nº 199/88-14.07.88/ Coloca a servidora MARILUCIA DE ALMEIDA E SILVA, mat.nº 71.746 a disposição da SEFA a partir de 26.07.88.

PORTARIA Nº 200/88-14.07.88/Designa o servidor EMANUEL DE CARVALHO SOBRINHO, mat.nº 72.070, aux. Produção I para exercer a função de Supervisor de Equipe da DDIG do DEPRO, no período de férias de seu titular. 11.07.88 a 05.08.88. Atribuir ao servidor acima, gratificação de função símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 201/88-15.07.88/ Designa ARGEMIRO AMÉRICO DE OLIVEIRA RIBEIRO, mat.nº 70.783, Operador de Computador, para função de Supervisor Geral de Equipe do DEPRO. Atribuir ao servidor acima Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 202/88-15.07.88/Designa ARIVALDO DURANS DE OLIVEIRA, Operador de Computador II, mat.nº 70.227, para exercer a função de Supervisor Geral de Equipe da DPRE do DEPRO. Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 203/88-15.07.88/Designa o servidor CLÁUDIO CORRÊA PORTELA, mat.nº 71.178 para a função de Supervisor de Equipe da DPRE do DEPRO. Atribuir ao servidor acima, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 204/88-15.07.88/Designa a servidora MARIA DO SOCORRO HOMOBONO BALIEIRO, Analista de Sistemas III, Mat. 71.692 para substituir Chefe da Divisão do Projeto F do DEDES, no período de férias de seu titular - 11 a 30.07.88. Atribuir a servidora acima, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 205/88-15.07.88/ Dispensa ARIVALDO DURANS DE OLIVEIRA, mat.nº 70.227 da função de Supervisor de Equipe do DEPRO.

PORTARIA Nº 206/88-15.07.88/ Designa o servidor ANTONIO WALDIR RODRIGUES DEFENSOR, mat.nº 70.405, Operador de Computador II, para exercer a função de Supervisor de Equipe da DPRE do DEPRO. Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 207/88-15.07.88/Designa o servidor VANDIQUE DE LIMA ROCHA, Auxiliar Administrativo II, mat.nº 72.048, para substituir Chefe da DMAP do DEAD no período de férias de seu titular - 04 a 20.07.88. Atribuir ao servidor acima, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 208/88-15.07.88/ Concede ao servidor MARLY NOGUEIRA E SILVA, mat.nº 70.901, Digitador I, Licença Especial de 01 mes garantindo todos os direitos e vantagens com base na Lei nº 5.099 de 31.11.83 a partir de 21.06.88.

PORTARIA Nº 209/88-18.07.88/Concede ao servidor GERALDO JOSÉ OLIVEIRA SÁ, mat.nº 70.955, Analista de Sistemas III, Licença Especial de 01 mes garantindo todos os direitos e vantagens, com base na Lei 5.099 de 30.11.83 a partir de 18.07.88.

PORTARIA Nº 210/88-08.08.88/ Coloca a servidora CRISTINA MARIA FILATI ANYEWSK, mat.nº 71.861 a disposição da SEFA.

PORTARIA Nº 211/88-08.08.88/Designa a servidora MARIA ODALIA LOPES CORDEIRO, mat.nº 70.414, Fitotecário, para substituir o Supervisor de Equipe da Fitoteca do DEPRO no período de férias regulamentares de seu titular 01 a 26.08.88. Atribuir a servidora acima, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 212/88-Designa REGINALDO DOS SANTOS BARROS, mat.N 71.404, Operador de Computador II para substituir Supervisor de Equipe da DPRE do DEPRO no período de férias de seu titular - 01 a 26.08.88. Atribuir ao servidor acima, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 213/88-08.08.88/Designa CESAR OTAVIANO ROMERO DA MASCENO, mat.nº 71.881, Digitador, para substituir Supervisor de Equipe da DDIG do DEPRO, no período de férias de seu titular 01.08.88 a 04.09.88. Atribuir ao servidor acima, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 214/88-08.08.88/ Designa os servidores IOLETE SANTANA TADALISKY MARQUES, HAROLDO PINA FILHO e FELIPE ANDRADE E SILVA, para em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem sindicância objetivando apurar os fatos relacionados com as irregularidades supostamente praticadas por servidores da PRODEPA, lotados na SEFA.

PORTARIA Nº 215/88-09.08.88/Admite MARIA AUGUSTA LIMA DAS NEVES para a função de Técnico AT.T.509-12, lotado na PRODEPA-Convênio SEDUC, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/08/88 a 30/09/90 a contra de 01/08/88.

PORTARIA Nº 216/88-09.08.88/Admite ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELA, para função de Assistente Social-AT.AS.215-11 lotado na PRODEPA-Convênio SEDUC, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/08/88 a 30.07.90, a contra de 01.08.88.

PORTARIA Nº 217/88-08.08.88/Admite BERNADETTE DE LOURDES MELO ARRUDA para a função de Economista-AT-EC-01, lotado na PRODEPA-Convênio SEDUC na qualidade de servidor temporário sob o regime da lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/08/88 a 30/07/90 a contar de 01/08/88.

PORTARIA Nº 218/88-22.08.88/Concede a servidora TELMA OLIVIA NUNES CORDEIRO, mat.nº 71.317 Analista de Sistema II, Licença sem vencimentos pelo prazo de 02 anos a partir de 16.08.88.

PORTARIA Nº 226/88-22.08.88/Concede a servidora IVANEITE CAMP DEL CAMPOS, mat.nº 70.865, Operador de Computador, Licença sem vencimentos pelo prazo de 05 meses a partir de 01.08.88.

PORTARIA Nº 227/88-22.08.88/Coloca a servidora MARIA VENINA MONTEIRO CORECHA, mat.nº 71.941 a disposição da SEFA.

PORTARIA Nº 228/88-08.09.88/ Concede a servidora MARIA DO SO CORRO ARAUJO LIMA, mat.nº 71.047, Digitador Licença Especial de 30 dias garantidos todos os direitos e vantagens, com base na Lei nº 5.099 de 30.11.83 a partir de 19.09.88.

PORTARIA Nº 229/88-08.09.88/Designa a servidora KEILA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA, mat.nº 72.132, aux. produção para substituir a Secretária do DETEC desta Autarquia no período de férias de seu titular: 29/08 a 27/09/88. Atribuir a servidora acima designada, gratificação de função símbolo PD.GAI.020.4, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 230/88-08.09.88/ Coloca a servidora MARIA DE FÁTIMA SENA mat.nº 71.824 a disposição da SEFA.

PORTARIA Nº 231/88-08.09.88/Designa a servidora CACILDA MARIA DE SOUZA GOMES, mat.nº 70.927, Aux. Adm. para a função do

Secretária da Diretoria Técnica. Atribuir a servidora acima designada Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.3, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 233/88-09.09.88/Admite ROSANGELA SOCORRO PEIXOTO JUCA, para a função de Técnico-AT-T-509-03 lotado na PRODEPA-Convênio SEFA, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/09/88 a 30/08/90 a contar de 01/09/88.

PORTARIA Nº 234/88-09.09.88/Admite SONIA MARIA BRANDÃO DE FREITAS para a função de Técnico AT-T-509-14 lotado na PRODEPA, Convênio SEDUC, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/09/88 a 30/08/90 a contra de 01/09/88.

PORTARIA Nº 235/88-09.09.88/ Admitir MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS para a função de Agente de Serviços SO-AG-507-02, lotado na PRODEPA-Convênio SEFA, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/09/88 a 30.08.90 a contra de 01/09/88.

PORTARIA Nº 236/88-09.09.88/ Admite JULIO LUIZ DOS SANTOS para a função de Agente de Serviços SO-AG-507-02 lotado na PRODEPA-Convênio SEFA na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/09/88 a 30/08/90 a contra de 01/09/88.

PORTARIA Nº 237/88-09.09.88/ Admite DAYSE MOURA VIANA para a função de Técnico AT-T-509-03 lotado na PRODEPA-Convênio SEFA, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/09/88 a 30/08/90 a contra de 01/09/88.

PORTARIA Nº 238/88-09.09.88/Admite DIOLE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA, para a função de Técnico AT-T-509-03 lotado na PRODEPA-Convênio SEFA na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/09/88 a 30/08/90 a contra de 01/09/88.

PORTARIA Nº 239/88-09.09.88/ Admite LENA VANIA NEVES DE VASCONCELOS para a função de Técnico-AT-T-509-03 lotado na PRODEPA-Convênio SEFA na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 01/9/88 a 30/08/90 a contra de 01/09/88.

PORTARIA Nº 240/88-09.09.88/ Admite PAULO SERGIO ROSAL DE MENEZES para a função de Técnico-AT-T-509-03 lotado na PRODEPA-Convênio SEFA, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/09/88 a 30/08/90 a contar de 01/09/88.

PORTARIA Nº 241/88-09.09.88/Designa o servidor EDILSON MACHADO DE OLIVEIRA, mat.nº 71.122, Aux. Adm. para substituir Chefe da Divisão de Execução e Controle Orçamentário do DEFIN DA DAF no período de férias de seu titular 01 a 20/09/88. Atribuir ao servidor acima, Gratificação de função símbolo PD-GAI.020.1 enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 242/88-09.09.88/Concede ao servidor JOSÉ ALVES DOS SANTOS mat.nº 10.024, motorista, licença para promoção de Campanha Eleitoral garantindo todos os direitos e vantagens com base na Lei 7.664 de 29.06.88 pelo prazo de 86 (oitenta e seis) dias a partir de 23.08.88.

[Ext. nº 14885, Reg. nº 31481, Dia 27/10/88]

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ
- CDI/PARÁ -
COC/MF: 05 416 839/0001-29
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De acordo com o Estatuto Social, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/Pará a se fazerem presentes na reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03 de novembro de 1988, às 11:00 (onze) horas, na sede da Companhia, sito à Rua dos Tamoios, 1578, nesta cidade para deliberação do seguinte: a) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria; b) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração; c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 26 de outubro de 1988: a) Nelson de Figueiredo Ribeiro - Presidente do Conselho de Administração.

[Ext. nº 14884, Reg. nº 31480, Dias 27, 31/10 e 01/11/88]

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NO CONJUNTO "CIDADE NOVA III - 2ª. ETAPA".**

PARTES: I - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
II - ENGECASA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
III - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ

OBJETO: Dar nova redação a CLÁUSULA QUARTA do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE
O valor dos serviços será reajustado de acordo com a variação da OTN (Obrigações do Tesouro Nacional) ocorrida entre o mês que serviu de base para o cálculo dos preços em cruzados e o mês da previsão ou efetiva execução dos serviços, quando antecipados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o pagamento não for efetuado dentro do prazo limite fixado na Cláusula Terceira do referido Contrato, o REAJUSTAMENTO será calculado com a OTN (Obrigações do Tesouro Nacional) "pro-rata" dia do mês do efetivo pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 1987

ASSINADO POR:
p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
JOÃO NUNES DE SOUZA

p/ENGECASA: JOÃO MONTEIRO GUILHARDES
p/BANPARÁ: FREDERICO COELHO DE SOUZA
ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES

TESTEMUNHAS: LUÍS CARLOS HORÁCIO FREIRE
REGINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

[Ext. nº 14881, Reg. nº 31476, Dia 27/10/88]

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA

EXTRATO DO 2º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EM PREITADA GLOBAL AS OBRAS REFERENTES A RECUPERAÇÃO E ESFAL TAMENTO DAS VIAS PRINCIPAIS DO SISTEMA VIÁRIO DOS CONJUN TOS "CIDADE NOVA I, II, III, IV, V, VI, VII - 2ª. ETAPA"

PARTES: I - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ 11- CONVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A 111- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo mencionado na cláusula anterior, através do Termo Aditivo datado de 19 de novembro de 1986 foi modificado para 210 (duzentos e dez) dias, iniciando-se em 01.10.86 e terminando em 31.07.87.

CLAUSULA TERCEIRA: Constatada a impossibilidade de concluir a obra dentro do prazo pactuado no Contrato acima mencionado, foi autorizada sua prorrogação em Reunião de Diretoria da COHAB-PA, datada de 28.10.87, prorrogando essa que ora é concedida.

CLAUSULA QUARTA: Em consequência da prorrogação concedida, o prazo efetivo para conclusão dos serviços, previsto no caput da Cláusula Quinta do Contrato original, aditado em 19.11.86, fica com sua data de término adida para 30.11.87, já computadas as prorrogações automáticas sofridas pelo prazo contratual prorrogado, essas feitas todas de acordo com o estabelecido nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da Cláusula Quinta do Contrato em referência.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 1987

ASSINADO POR:

p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA JOÃO NUNES DE SOUZA

p/CONVAP: PAULO J. L. VIEIRA BERNARDINO PINTO CARNEIRO

p/BANPARÁ: FREDERICO COELHO DE SOUZA ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES

TESTEMUNHAS: LUIS CARLOS HORÁCIO FREIRE REGINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO (Ext. nº 14880, Reg. nº 31475, Dia 27/10/88)

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 243/88-09.09.88/Concede a servidora MARIA VENINAI MONTEIRO CORECHA, mat. nº 71.941, Aux. Técnico, licença para promoção de Campanha Eleitoral, garantindo todos os direitos e vantagens com base na Lei 7.664 de 29.06.88 pelo prazo de 94 dias a partir de 15.08.88.

PORTARIA Nº 244/88-09.09.88/Concede a servidora GLAUCE TADAI ESKY MARQUES, mat. nº 72.159, Programador de Computador, licença sem vencimentos pelo prazo de 01 ano a partir de 29.08.88

PORTARIA Nº 245/88-09.09.88/Designa JOÃO BATISTA SANTOS DE LIMA, mat. nº 72.153, Digitador, para exercer a função de Supervisor de Equipe da DUD do DEPRO da Autarquia. Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.4 enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 246/88-13.09.88/Cria um Grupo de trabalho vinculado diretamente ao Presidente, composto por NILTONIRO SANTA NA TADAIENSKY, FREDERICO CESAR MARTINS DE BARROS RABELO, MARIA DO SOCORRO BALLEIRO, MARCIA DUALIBE FORTE, EDUARDO ANTONIO RUI DRIGUES SCATOLIN, ROSANA DA COSTA ATHAYDE, MARIA DE NAZARÉ MARA DOS SANTOS e SILVIA HELENA PESSÓA BANDEIRA, para sob a Presidência do primeiro, projetar, desenvolver e implantar o projeto de informatização da SEDUC, inclusive microfilmagem, sem prejuízo de remuneração de seus integrantes.

PORTARIA Nº 248/88-14.09.88/Approva a NOR. AGE, que regulamenta e disciplina o serviço externo executado pelos contínuos, fora da empresa no interesse da mesma ou de seus funcionários.

PORTARIA Nº 249/88-20.09.88/Coloca o servidor ARMANDO MITSUAKI NAKAMARU, mat. nº 72.015, Analista de Sistemas a disposição do IDESP sem ônus para a PRODEPA.

PORTARIA Nº 250/88-26.09.88/Concede ao servidor MARCELO ALVES DA SILVEIRA, mat. nº 71.186, Analista de Sistemas, Licença Especial de 30 dias garantidos todos os direitos e vantagens com base na Lei nº 5.099 de 30.11.83 a partir de 12.09.88.

PORTARIA Nº 251/88-26.09.88/Concede ao servidor SALAZAR FONSECA, mat. nº 71.413, Programador, Licença para promoção de Campanha Eleitoral, garantido todos os direitos e vantagens, com base na Lei nº 7.664 de 29.06.88, pelo prazo de 62 dias, a partir de 16.09.88.

PORTARIA Nº 253/88-27.09.88/ O Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução 016 de 25/10/87 do Conselho de Administração da PRODEPA:

RESOLVE: 1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a verba orçamentária vigente a saber:

ORÇÃO 19.200-Processamento de Dados do Estado do Pará

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.200-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA

ATIVIDADE: 03 07 024 2.001-Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.1.1.1. Pessoal

01. Vencimentos e Vantagens Fixas Cz\$ 150.000.000,00 T O T A L Cz\$ 150.000.000,00

2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos Termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cz\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 254/88-27.09.88/ RESOLVE: Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a verba orçamentária vigente a saber:

ORÇÃO 19.200-Processamento de Dados do Estado do Pará

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.200-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA

ATIVIDADE: 03 07 024 2.001-Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.2.0-Material de Consumo Cz\$ 35.000.000,00 T O T A L Cz\$ 35.000.000,00

2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos Termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cz\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 255/88-27.09.88/ Designa a servidora MARIA IZABEL DE SOUZA ROLIM, mat. nº 70.410, Aux. Adm., para substituir a servidora HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA, encarregada pela Tesouraria da Divisão de Execução e Controle Financeiro da DAF, durante o período de férias de 12.09 a 06.10.88.

PORTARIA Nº 256/88-07.10.88/ Designa o servidor RODOLFO GUILHERME PACHECO LYRA, Contador para substituir o chefe da Divisão de Custos e Orçamentação do DEFIN da DAF no período de Licença Maternidade de seu titular: 03/10 a 25/12/88. Atribuir ao servidor acima, gratificação de função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 257/88-11.10.88/Coloca a servidora LEILA NOGUEIRA DA SILVA, mat. nº 72.103 a disposição da SEFA.

PORTARIA Nº 258/88-11.10.88/Coloca a servidora LUCIA DE FATIMA ALVIM SOARES PINA, mat. nº 71.438 a disposição da SEFA.

PORTARIA Nº 259/88-11.10.88/Coloca a servidora SELMA LUCIA MONTEIRO SILVA, mat. nº 10.041 a disposição da SEFA.

PORTARIA Nº 260/88-11.10.88/Coloca a servidora OSCARINA SA LHEB PACHECO, mat. nº 71.856 a disposição da SEFA.

PORTARIA Nº 261/88-11.10.88/ RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a verba orçamentária vigente a saber:

ORÇÃO 19.200-Processamento de Dados do Estado do Pará

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.200-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA

ATIVIDADE: 03 07 024 2.001-Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos Cz\$ 15.000.000,00 T O T A L Cz\$ 15.000.000,00

2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras da PRODEPA, nos Termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cz\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZADOS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 262/88-11.10.88/ RESOLVE: Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS) destinados a verba orçamentária vigente a saber:

ORÇÃO 19.200-Processamento de Dados do Estado do Pará

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.200-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA

ATIVIDADE: 03 07 024 2.001-Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.1.3.1- remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 20.000.000,00 T O T A L Cz\$ 20.000.000,00

2. Os recursos necessários a execução deste crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras da PRODEPA, nos Termos do Inciso II do parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cz\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 263/88-13.10.88/ Designa o servidor ISRAEL ABRAHAM BENCHIMOL, mat. nº 71.879, Digitador, para substituir Supervisor de Equipe da DUD do DEPRO no período de férias de seu titular 03 a 27.10.88. Atribuir ao servidor acima, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.4 enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº 264/88-14.10.88/Coloca a servidora SONIA CRISTINA MARQUES DA SILVA, mat. nº 71.144, Aux. Técnico, a disposição da SEFA.

PORTARIA Nº 265/88-14.10.88/Concede a servidora MARLISE MARIA CAMPOS SALES FURTADO, mat. nº 70.837, Operador Micrográfico, Licença Especial de 30 dias garantidos todos os direitos e vantagens com base na Lei nº 5.099 de 30.11.83 a partir de 28.11.88.

PORTARIA Nº 266/88-14.10.88 1. Relota o servidor HUMBERTO CASTELO BRANCO BEZERRA, mat. nº 71.857, desenhista na Assessoria de Planejamento e Controle da Autarquia.

ATIVIDADE: 03 07 024 2.001-Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos Cz\$ 80.000.000,00 T O T A L Cz\$ 80.000.000,00

2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos Termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cz\$ 80.000.000,00 (OITENTA MILHÕES DE CRUZADOS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 268/88-19.10.88/Coloca a servidora MARIA AUXILIADORA LAUZID GOUVEIA, mat. nº 70.527, Aux. Técnico a disposição da SE GUP, com ônus para esta Autarquia a partir de 13.10.88.

PORTARIA Nº 269/88-19.10.88/Concede a servidora DULCE MARIA DO NASCIMENTO MIRANDA mat. nº 70.457 Assistente Administrativo, Licença Especial de 30 dias garantidos todos os direitos e vantagens com base na Lei nº 5.099 de 30.11.83 a partir de 28.09.88.

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO CONTRATUAL

ESPECIE: Termo Aditivo firmado entre PRODEPA e PITACO ASSESSORIA TECNICA LTDA.

OBJETO: Assessoria em Sistemas de Processamento de Dados.

PRAZO: Fica alterado o prazo de vigência do contrato ora aditado, passando o mesmo a vigorar por um período de 24 meses, a partir da data de sua assinatura.

(Ext. nº 14899, Reg. nº 31485, Dia 27/10/88)

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50. Capital Autorizado: Cz\$- 3.249.000.000,00. Capital Subscrito: Cz\$- 1.966.840.523,00. Capital Integralizado: Cz\$- 1.909.781.293,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 19.10.88. As 08:00 horas, em sua sede social, no Km 422, da Rodovia PA 150, Distrito Industrial de Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 55.000.000 de Ações Ordinárias e 151.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Endossáveis, classe "A", do valor nominal de Cz\$- 1,00 cada uma, nos totais respectivamente de: Cz\$-55.000.000,00 e Cz\$- 151.000.000,00 pelos possuidores das Ações Ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 88, conforme Ofício GS 04051/88 de 14.10.88. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das Ações e os Boletins de 21.10.88, foram assinados pelos diretores Srs. Luiz Carlos da Costa Monteiro e Flavio de Almeida Amaral e das Ações Preferenciais Nominativas Endossáveis classe "A" pelos Srs. R. Machado Vilhena e Mario Jorge Brangel, representando o FINAM. Os acionistas que não subscreveram as Ações Ordinárias Nominativas ora emitidas, abdicaram do direito de preferência de subscrição em favor de Santa Mariana Participação e Administração S/A, Colgate Palmolive Ltda, Sogeral Leasing S/A-Arrendamento Mercantil e Itasider-Usina Siderurgica Itaminas S/A, abdicou parte da parte de seu direito de preferência de subscrição em favor das duas últimas empresas anteriormente referidas. Nas subscrições das Ações Ordinárias Nominativas emitidas em Reunião do Conselho de Administração de 06.09.88, os demais acionistas abdicaram do direito de preferência de subscrição em favor de Santa Mariana Participação e Administração S/A. A Ata foi encerrada em 24.10.88, sendo o texto integral da mesma lavrado em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001672 em 26.10.88. Socorro Soares, Secretária Geral. (T. nº 11899, Reg. nº 31487, Dia 27/10/88)

REMOR NORTE S.A., INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO CGC.MF. Nº 04.954.665/0001-95 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCACAO Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de novembro de 1988, em nossa sede social, na Rua 15 de Novembro nº 226, sala 304, em Belém, PA, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Aumento do Capital Social de Cz\$ 62.096.300,00 para Cz\$ 84.550.000,00, mediante a emissão de novas ações ordinárias, do valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma, para subscrição particular, integralização em dinheiro e/ou créditos e também mediante a conferência de bens imóveis; 2) nomeação de Peritos para promover avaliação de bens imóveis a serem incorporados ao patrimônio da Sociedade; 3) Grupamento de ações representativas do capital social e consequente tratamento a ser dado às frações de ações que resultarem do referido grupamento; 4) reestabelecimento e fixação do valor nominal às ações da Sociedade; 5) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; 6) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social que trata do objeto social; 7) outros assuntos de interesse social. Belém, 17 de outubro de 1988 EMILIO LAURINDO CASARIN Diretor Presidente (Ext. nº 14876, Reg. nº 31467, Dias 26, 27 e 31/10/88)

ASSOCIAÇÃO BÉRICO DE BELÉM C.G.C. Nº 06.981.588/0001 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª, 2ª e 3ª CONVOCACÕES De acordo com o artigo 3º de nossos Estatutos, ficam convidados os senhores associados, para a REUNIÃO de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em nossa sede, em 1ª, 2ª e 3ª Convocações, no dia 31 de outubro de 1988, às 15:00 horas, para tratar dos seguintes itens: a) Leitura e aprovação do Relatório Anual; b) Balanço Contábil de 1987. Belém, 25 de outubro de 1988. (T. nº 11893, Reg. nº 31468, Dias 26, 27 e 31/10/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PINDOQUÍ, fundado em 05 de fevereiro de 1988. Denominação: Centro Educacional Infantil "Pindoquí" - CEIP Sede: Rua Francisco Magalhães, nº 1700 - Castanheira - Pará. Art. 1º - O Centro Educacional Infantil "Pindoquí", sediado na cidade de Castanheira, Estado do Pará, reger-se-á por este Estatuto e as Leis educacionais vigentes, cujo objetivo é atender as fins de educação infantil. Art. 2º - O Centro Educacional Infantil "Pindoquí" será composto de Diretoria, Secretaria, Conselho de Professores e Órgãos Auxiliares. Art. 3º - A Diretoria dirigirá todas as atividades da Escola, cujo representante será o Diretor. Dissolução: Em caso de extinção, o patrimônio será obrigatoriamente transferido para uma Instituição congênera registrada no C.N.S.S (Conselho Nacional de Serviço Social). Prazo de duração indeterminado. MARIA RAQUEL LEMOS FORTO (G.Reg. Nº 24627)

BANCO DA AMAZÔNIA S/A SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO C.G.C. 04.902.979/0001-44 AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - DEMAP Nº 88/09

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., instituição pública que realizará Tomada de Preços, nos termos do Decreto nº 2.220 de 21/11/86, para aquisição de 11 (onze) refeições contendo de todos os portões. As propostas deverão ser apresentadas no dia 16/11/88 às 10:00 horas, na Av. Presidente Vargas, 800, sala 802-A do seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP). Edital completo e demais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço, mediante o pagamento da taxa de Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados).

Belém, 21 de outubro de 1988 A DIRETORIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Table with columns: PROCESSO, NOME, LOTE, COLONIA PINHEIRO-MUNICIPIO BELEM, AREA. Lists various land donation cases and recipients.

Belém(PA), 26 de outubro de 1988.
WALCYR MONTEIRO
Presidente
(Ext. nº 14890, Reg. nº 31488, Dia 27/10/88)

TRIBUNAL REGIONAL
FLEITORAL

29ª Zona - Belém
EDITAL Nº92/88
A Bacharela SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém etc

Leva ao conhecimento de quem interessar possa requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes: Raimunda do Socorro Costa da Silva, Tereza Nazaré Couvea Lobato, Roseli do Carmo F. Martins, Luiz Otávio da Silva Albuquerque, Sérgio Roberto Araujo Romeiro, Rosa dos Santos Fernandes, Antonio Elias Cardoso, Carmen Helena Monteiro Carvalho, João Carlos dos Santos Azevedo, José Haroldo Pinheiro do Nascimento, Carlos Alberto de Dantas Brito, Mario Ferreira Pinto, Nilvana Maria Rosa de Carvalho, Ronaldo Neves Nogueira, Mario Nazareno C. Castro, Rubens dos Santos Furtado, Luíza Ester Campos Vidal, Edilson Nascimento dos Santos, Maria Ivange Souza de Oliveira, Moisés Souza da Silva, João Carlos Miranda Santa Brígida, Jose Maria da Silva Gonçalves, Livia Cristineide Paiva Silva, Delfino da Costa Lopes, Carlos Roberto Moraes de Souza Lobos, Rosalina da Silva Pantoja, Rita de Cassia Medeiros Costa, Zenildo Barbosa da Silva, Carlos Alberto da Silva Cruz, Ana Virginia Gonçalves dos Santos Chagas. E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona aos 19 de Outubro de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão o datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 93/88
A Bacharela SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa requereram suas 2ª Vias, foram deferidas as seguintes: Raimundo Nonato Barros Pereira, Waldecir Silva da Cunha, Kátia Maria da Silva Amorim, Paulo Benedito Tavares de Melo, Eliene Seabra de Aguiar, Teodomiro Ribeiro Barbosa, Manoel Costa Santa Brígida da Filho, Wanda Nazaré Santos Carvalho, Benedito Braga, Nilce da Silva Farias, Rubens Pinheiro da Silva, Sueli Fátima Feixoto, José Maria Vale de Souza, Carlos Lourenço Maia Barros, Luiz Afonso Monteiro da Silva, Miguel Dias Ferreira, Itamar Maria Oliveira Santos, Roberto Carlos Pantoja Ribeiro, Antonio Raimundo Siqueira Mendes, Mara Lúcia Cerqueira da Silva, Sebastião da Conceição da Conceição Moraes, João Carlos Santa Brígida. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona aos 20 de Outubro de 1988. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão o datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém
(G. R. nº 24661)

EDITAL Nº 94/88
A Doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos interessados e especialmente, aos fiscais e delegados do Partido, que no dia 11 de novembro, a partir das 9:00 horas, será realizada a audiência para o faore das 415 urnas desta Zona Eleitoral, que serão usadas no pleito do dia 15 de novembro. E para constar baixou-se este edital que será afixado no lugar próprio e publicado no prazo legal, Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona Eleitoral, em Belém-Pará, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão o datilografei e subscrevi.
SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona Eleitoral
(G. R. nº 24659)

EDITAL
O bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral em exercício na 17ª Zona Eleitoral Município de Chaves, Estado do Pará, etc.
Faz saber a quem interessar possa, principalmente aos Delegados dos Partidos Políticos, que nesta data, por este Juízo, em audiência pública, foram nomeados membros das mesas receptoras os eleitores seguintes:
1015-1ª SEÇÃO-ESCOLA ESTADUAL MAGALHÃES BARATA-SALA-A-Av. Independência s/n - Chaves - Sede.
Presidente: Maria Pamphyllo Abdon
1º Mesário: Raimunda Idalina da Silva
2º Mesário: Ana Maria Fernandes dos Mercês
1015-2ª SEÇÃO-ESCOLA ESTADUAL MAGALHÃES BARATA-SALA-B-Av. Independência s/n-Chaves-Sede.
Presidente: Maria da Paz Isackson da Paula
1º Mesário: Lizeta Espindola Amaral

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES
EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/88
A Companhia de Desenvolvimento de Barcelena-Codabar, através de sua Comissão Julgadora de Licitações, torna público que fará realizar em seu escritório, Trav. Padre Eutíquio, nº1450, nesta cidade, às 09:00 horas, do dia 11 de novembro de 1988, TOMADA DE PREÇOS para a Construção da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE

ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, para a instalação de Cabanas, Município de Barcelena-PA, conforme especificações contidas no Edital, cuja cópia está à disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e das 15:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de uma taxa de Cr\$30.000,00.

A COMISSÃO
(Ext. nº 14892, Reg. nº 31491, Dia 27/10/88)

2º Mesário: Catarina Raquel da Mota Soares
 1º Secretário: Sandra da Silva
 2º Secretário: Orivaldo Almeida dos Santos
 Suplente: Benedito de Sousa Leandro
1023-3ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL AMANCIO FERREIRA-SALA-A-Localidade de Bacuri-Chaves.
 Presidente: Lucilene Ferreira da Silva
 1º Mesário: Dulcíssima Joaquina Pinto
 2º Mesário: Maria de Nazaré Barros de Brito
 1º Secretário: Claudiana Eugenio da Conceição
 2º Secretário: Romeu Ferreira dos Santos
 Suplente: Maurício Eugenio da Conceição
1031-4ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DOS SANTOS LOUREIRO-SALA-A-Localidade de São Joaquim-Chaves.
 Presidente: Leoncio Almeida Ferreira
 1º Mesário: Maria Nômia dos Santos Almeida
 2º Mesário: Maria Antonina Dantas de Almeida
 1º Secretário: Maria das Graças Almeida Ferreira
 2º Secretário: Odegar Almeida Loureiro
 Suplente: Edicina Araújo Loureiro
1040-5ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL CELSO FIGUEIREDO-SALA-A-Localidade de Jurua-Chaves.
 Presidente: Othon Ferreira de Moraes
 1º Mesário: Angelo dos Santos Sousa
 2º Mesário: Orlas Ferreira de Melo
 1º Secretário: Sebastiana Ferreira da Silva
 2º Secretário: Antonio Purificação de Sousa
 Suplente: Dilma de Sousa dos Santos
1058-6ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO-SALA-A-Localidade de Cururu-Chaves.
 Presidente: Raimundo Nonato dos Santos Leal
 1º Mesário: Jeronimo Santana Leal
 2º Mesário: Maria da Glória Rodrigues
 1º Secretário: Maria Luiza Pereira Azevedo
 2º Secretário: Alarico dos Santos Balbes
 Suplente: Rosalina Gemaque Fon seca
1066-7ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL JOVINO DE OLIVEIRA PANTOJA-SALA-A-Localidade de Moccos-Chaves.
 Presidente: Antonio Xavier da Trindade
 1º Mesário: Cleonice da Cruz Cabral
 2º Mesário: Maria Moraes da Trindade
 1º Secretário: Izete da Cunha Sacramento
 2º Secretário: Lucia Moraes Cabral
 Suplente: Maria de Jesus Moraes da Cunha
1074-8ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO-SALA-A-Localidade de Nascimento-Chaves.
 Presidente: Durvalina Pereira Dias
 1º Mesário: Aristotelino Cardoso Melo
 2º Mesário: Manoel Maritimo de Abreu
 1º Secretário: Leomar Moraes
 2º Secretário: Dilma Bastos de Abreu
 Suplente: Benedito Paes Marques
1074-9ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO-SALA-B-Localidade de Nascimento - Chaves.
 Presidente: Osvaldo Pereira Dias
 1º Mesário: Francisco da Conceição Gemaque
 2º Mesário: Francisco Pereira Gaspar
 1º Secretário: Gonçalo do Socorro Martins de Figueiredo
 2º Secretário: Durvalina Pereira Gemaque
 Suplente: Valdirene Amaral Cavaleiro
1082-10ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL MARIANO MACIEL-SALA-A-Localidade de Jurupucu-Chaves.
 Presidente: Artemio Frada de Oliveira
 1º Mesário: Raimundo Amal Andrade
 2º Mesário: Ercotilde Ferreira Valente
 1º Secretário: Izete da Trindade Geronimo
 2º Secretário: Leandro Ferreira Pinto
 Suplente: Candida de Figueiredo Ferreira
1090-11ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CARVALHO-SALA-A-Localidade de Araua - Chaves.
 Presidente: Clara Ferreira da Costa
 1º Mesário: Julio Nobre de Carvalho
 2º Mesário: Raimundo Melo
 1º Secretário: Raimunda Vera de Costa dos Passos
 2º Secretário: Angela Maria Brito de Carvalho
 Suplente: Manoel de Jesus da Silva
1104-12ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL EUDOXIA FIGUEIREDO-SALA-A-Localidade de Ganhoão - Chaves.
 Presidente: Reinaldo da Conceição Brito
 1º Mesário: Eurico da Silva Brito
 2º Mesário: Armando Martins de Figueiredo
 1º Secretário: Josefina dos Santos Barbosa
 2º Secretário: Ana Nery Martins dos Santos
 Suplente: Jovelina Figueiredo Martins
1104-13ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL EUDOXIA FIGUEIREDO-SALA-B-Localidade de Ganhoão - Chaves.
 Presidente: Feliciano Ramos Corrêa
 1º Mesário: Maria de Nazaré Maia de Figueiredo
 2º Mesário: Waldir de Figueiredo Martins
 1º Secretário: Iolanda Dantas da Silva
 2º Secretário: Deusimar de Figueiredo
 Suplente: Corino Rodrigues de Vasconcelos
1112-14ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL AREOLINO PINHO-SALA-A-Localidade de Arapixi - Chaves.
 Presidente: Leopoldo Rabelo Foro
 1º Mesário: Ventura Venuto Marinho
 2º Mesário: Djenira Magno e Silva de Melo
 1º Secretário: Rosário dos Santos Nogueira
 2º Secretário: Raimundo dos Santos Gemaque
 Suplente: Pedro da Costa Ramos
1112-15ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL AREOLINO PINHO-SALA-B-Localidade de Arapixi - Chaves.
 Presidente: Reinaldo de Almeida Melo
 1º Mesário: Maria Eunice de Almeida Ferreira
 2º Mesário: Adalto Iran Foro Marinho
 1º Secretário: Sebastião Venancio Ramos Filho

2º Secretário: Raimundo Carlos Domasceno Cavaleiro
 Suplente: Raimundo Moraes
1120-16ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL EDMUNDO BELTRÃO-SALA-A-Localidade de Coatê - Chaves.
 Presidente: Ramiro Rodrigues Magno
 1º Mesário: Pedro de Abreu Rocha
 2º Mesário: Amadeu dos Santos
 1º Secretário: Domingos Olivio Sarmento Rocha
 2º Secretário: Tereza Margarete da Silva Ramos
 Suplente: Orlando Rabelo Foro Barbosa
1139-17ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICE-SALA-A-Localidade de Prainha de Fora - Chaves.
 Presidente: Bartolomeu da Silva Favacho
 1º Mesário: Feliciassima de Matos Favacho
 2º Mesário: Manoel Nunes Dias
 1º Secretário: Erivan Abreu Cunha
 2º Secretário: Selmo Dias de Sousa
 Suplente: Delsarina Amaral de Almeida
1147-18ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL WILSON LOBATO-SALA-A-Localidade de Kaloal - Chaves.
 Presidente: Adalmir Macedo da Cunha
 1º Mesário: Pedro Alves da Conceição
 2º Mesário: Azil Nunes Dias
 1º Secretário: Erivan Abreu Cunha
 2º Secretário: Selmo Dias de Sousa
 Suplente: Delsarina Amaral de Almeida
1155-19ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUES PIRES-SALA-A-Localidade de Ipixuna - Chaves.
 Presidente: Claudomiro de Oliveira Rodrigues
 1º Mesário: Wanderley Pires de Sousa
 2º Mesário: Iolanda da Silva Saraiva
 1º Secretário: Maria Lúcia Dias Coutinho
 2º Secretário: João Batista de Sousa
 Suplente: Daniel Ferreira de Paula
1163-20ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO-SALA-A-Localidade Ilha Vígosa - Chaves.
 Presidente: Francisca Brito Rodrigues
 1º Mesário: Valdez de Nazaré Lacerda Dias
 2º Mesário: José Emilson dos Santos
 1º Secretário: Moacir Farias de Sousa
 2º Secretário: Domingos Rodrigues da Costa
 Suplente: Edilene Ferreira Queiroz
1171-21ª SEÇÃO-CENTRO COMUNITÁRIO-SALA-A-Localidade de Ilha do Valério - Chaves.
 Presidente: Divaldo Machado Nobre
 1º Mesário: Maria José Monteiro de Costa
 2º Mesário: Osvaldo Maciel
 1º Secretário: Maria Amélia Machado Felix
 2º Secretário: Lucia Homobono da Silva
 Suplente: Deusa Corrêa Pinheiro
1180-22ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO LOBATO-SALA-A-Localidade de Goiabal - Chaves.
 Presidente: Manoel Damiano Pedrosa Nunes
 1º Mesário: Pedro Almeida da Silva
 2º Mesário: Alvinho de Almeida Monteiro
 1º Secretário: João de Deus Almeida Furtado
 2º Secretário: Raimundo Alberto da Silva
 Suplente: Rodoval de Almeida Machado
1180-23ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO LOBATO-SALA-B-Localidade de Goiabal - Chaves.
 Presidente: Teotonio Corrêa Barbosa
 1º Mesário: Raimunda Costa de Abreu
 2º Mesário: João Gomes dos Santos
 1º Secretário: Norma da Rocha Corrêa
 2º Secretário: Ana Lobato Machado
 Suplente: Raimundo Aurelio Lobato
1198-24ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DUARTE DA COSTA-Localidade de Arrozel - Chaves.
 Presidente: Hilton dos Santos Rabelo
 1º Mesário: Mário de Lima Brito
 2º Mesário: José Batista Baia
 1º Secretário: Orlando Gemaque da Silva
 2º Secretário: Manoel Sousa da Silva
 Suplente: Francisco de Sousa Baia Brito
1201-25ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL CORONEL LUZINAN DIAS-SALA-A-Localidade de Apani - Chaves.
 Presidente: Artur Moraes dos Santos
 1º Mesário: Kallely Barbôsa Gemaque
 2º Mesário: Odete Correa Rodrigues
 1º Secretário: Cidolina Ramos dos Santos
 2º Secretário: Carlos Pereira dos Santos
 Suplente: Cláudio Silva
1210-26ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL ANGELINO LOBATO-SALA-A-Localidade de Pracutuba - Chaves.
 Presidente: Teotonio Cardoso Teixeira de Sousa
 1º Mesário: Ademar de Quadros Serrão
 2º Mesário: Cristovão Teixeira dos Santos
 1º Secretário: Odorico Furtado de Andrade
 2º Secretário: Clovis Monteiro Teixeira dos Santos
 Suplente: Amadeu Marques de Sousa
1015-27ª SEÇÃO-ESCOLA ESTADUAL MAGALHÃES BARATA-SALA-C-Av. Independência s/n - Seda - Chaves.
 Presidente: Manoel Andrade e Silva
 1º Mesário: Anete Abigail Espindola de Almeida
 2º Mesário: Adolfo Espindola dos Santos
 1º Secretário: Manoel Evaristo Tadeu Silva
 2º Secretário: Jeremias Moraes Ribeiro
 Suplente: Carmita Saldanha de Jesus
1058-28ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO-SALA-B-Localidade de Cururu - Chaves.
 Presidente: Martinho Batista Ferreira
 1º Mesário: Paulo Adalberto Tavares
 2º Mesário: Lourdes Carvalho de Figueiredo
 1º Secretário: Maria Cristina Coimbra dos Santos
 2º Secretário: Etelvina Barbosa Brito
 Suplente: Ana Costa da Silva

1155-32ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE PIRES-SALA-B-Localidade de Ipixuna - Chaves.
 Presidente: Pedro de Sena Cardoso
 1º Mesário: Genesio Barbosa Carvalho
 2º Mesário: Celso dos Santos Andrade
 1º Secretário: Odete Pereira Cardoso
 2º Secretário: Julio Moraes Lobato
 Suplente: Natanael Pires
1104-33ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL EUDOXIA FIGUEIREDO-SALA-C-Localidade de Ganhoão - Chaves.
 Presidente: Gerson Cascaes Brito
 1º Mesário: Amarelido Ferreira Martins
 2º Mesário: Carlos Alberto Cardoso da Figueiredo
 1º Secretário: Edmilson Ferreira Martins
 2º Secretário: Arlete Figueiredo Martins
 Suplente: Joana Benedita de Melo
1163-34ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO-SALA-B-Localidade de Ilha Vígosa - Chaves.
 Presidente: Manoel Benicio Brage
 1º Mesário: Benedito de Sousa Vilhena
 2º Mesário: Itair Saraiva Costa
 1º Secretário: Raimunda das Graças Rodrigues
 2º Secretário: Claudionor Rodrigues Vilhena
 Suplente: Maria do Socorro Lacerda Dias
1198-35ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DUARTE DA COSTA-SALA-B-Localidade de Arrozel - Chaves.
 Presidente: Arlindo de Silva Trindade
 1º Mesário: Manoel Rodrigues Tavares
 2º Mesário: Judith Goes da Costa
 1º Secretário: Ana Rita Brito Cardoso
 2º Secretário: Geraldo Maciel Pinheiro
 Suplente: Mário de Lima Brito
1023-36ª SEÇÃO-ESCOLA MUNICIPAL AMANCIO FERREIRA DOS SANTOS-SALA-B-Localidade de Bacuri - Chaves.
 Presidente: Leonice Joaquina Mendonça
 1º Mesário: Maria Dalva da Silva das Mercês
 2º Mesário: Alvaro Rodrigues Figueiredo
 1º Secretário: Darcy Brito da Silva
 2º Secretário: Guido Barradas
 Suplente: Luiz da Conceição Brito

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância mandou publicar este no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Chaves, aos 16 dias do mês de setembro de 1988. Eu Nieda Bezerra de Almeida, Escrivã Eleitoral datiló grafei subscrevi, assino de ordem do Juiz Eleitoral desta Zona.
 a) Nieda Bezerra de Almeida, Escrivã Eleitoral.
 (G. R. nº 24660)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

17.10.88

(Nºs. 1.301 a 1.333/88)

AC. Nº 1.301/88. PROC. TRT RO 913/88. 7ª CJJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: BENEDITO DA SILVA VALADARES (Dra Maria da Paixão Gonçalves e outra) e INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A - IPECEA (Dr. Haroldo Alves dos Santos). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: I - Se o próprio reclamante confessou que tinha folga semanal de 24 horas, não pode fazer jus ao repouso semanal remunerado.

II - Não demonstrando a empresa que incorporou ao salário do reclamante o abono salarial, esta parcela é devida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso do reclamante; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante à arguição de prescrição; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.302/88. PROC. TRT AP 979/88. 7ª CJJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: CARLOS ALBERTO FORTES ROCHA (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros). Agravado: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. José Acreano Brasil).

EMENTA: Confirma-se o despacho agravado, pelos seus jurídicos fundamentos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento para manterem a decisão agravada.

AC. Nº 1.303/88. PROC. TRT AI 956/88. 4ª CJJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP (Dra Helena Cláudia Miralha Pingarilho e outros). Agravados: JOSÉ CARLOS RIBEIRO SANTOS e OUTROS (Dr. Edir de Souza Brígida).

EMENTA: Não apresentando a agravante o comprovante do depósito ad recursum, incorreu em deserção o seu recurso ordinário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manterem a decisão agravada.

AC. Nº 1.304/88. PROC. TRT R EX OFF 962/88. 6ª CJJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: RAIMUNDO RODRIGUES DO ROSÁRIO. Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM-SESAN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - "BOSQUE RODRIGUES ALVES" (Dra Ana Sêrgia Cal).

EMENTA: Mantém-se a sentença pelos seus jurídicos fundamentos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.305/88. PROC. TRT RO 1.139/88. 1ª JCI de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: INDÚSTRIA MARONI S/A (Dr. Paulo Maurício dos Santos Macêdo). Recorrido: HELENO VALDENILSON AZEVEDO GUIMARÃES (Dr. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA: Desistência de ação não implica na renúncia dos direitos postulados, apenas intenção de não continuar com aquele feito. No caso de desistência, o processo se extingue sem julgamento do mérito (art. 267, VIII, do CPC).

Faltas não provadas para justificar as sucessivas suspensões, nem a conseqüente dispensa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de vale-transporte, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.305/88. PROC. TRT RO 918/88. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: EVANILDA FORTES (Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho e outros). Recorrido: ERNESTO LASSANCE BOULHOSA DE CARVALHO (Dr. Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves e outros).

EMENTA: Se nesta segunda ação são utilizados os mesmos elementos da primeira, sendo idênticas as partes, idêntico objeto e idêntico o fundamento, acolhe-se a arguição de coisa julgada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.307/88. PROC. TRT RO 838/88. 6ª JCI de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: CARLOS ROBERTO FANTINATTO (Dr. Calilo Jorge Kzan Neto e outro). Recorrido: STOCK CAR. COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA - ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA (Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outro).

EMENTA: Não tendo o reclamante-recorrente provado o vínculo empregatício, confirma-se a sentença.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.308/88. PROC. TRT R EX OFF 1.268/88. 2ª JCI de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: RAIMUNDO BRAGA DOS SANTOS. Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA (Dr. Ana Sêrgia Cal).

EMENTA: Termos da defesa do reclamado em conformidade com as provas apresentadas pelo próprio. Confirma-se a sentença que bem apreciou a hipótese.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.309/88. PROC. TRT RO 903/88. JCI DE BRÉS. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: JOÃO SANTINO TAVARES-Litiscorsorte (Dr. Maria Leopoldina da Cunha Aragão). Recorridos: PEDRO DOS SANTOS CAMARÃO-reclamante e CESÁRIO EUFRÁSIO DA COSTA-reclamado.

EMENTA: A prova testemunhal evidenciou que o reclamado era apenas um empregado, trabalhando na condição de gerente, logo não pode ser considerado empregador. Assim, a relação de emprego que existiu foi entre o reclamante e o litiscorsorte, que é o dono do negócio e quem responde pelas obrigações contratuais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.310/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 941/88. 1ª JCI de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM (Dr. Elza Maria de Souza Franco). Recorridos-reclamantes: SUELI DE FÁTIMA DA SILVA LÉAL e outros (7) (Dr. Euler Martins) e FUNDAÇÃO EDUCAR (litiscorsorte) (Dr. Eduardo Henrique Anyone C. de Moraes e outros).

EMENTA: 1 - Solidariedade não se presume, deve restar suficientemente provada. 2 - A falta de contestação específica das parcelas pleiteadas, basta para o deferimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.311/88. PROC. TRT RO 1.149/88. 5ª JCI de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ROBERVAL MÁRIO RODRIGUES DE LIMA (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE BELÉM (Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros).

EMENTA: Reclamação de presidente de sindicato profissional para obter desde vantagens pecuniárias pelo exercício de seu mandato. Incompetência da Justiça do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para afastarem a arguição de litigância de má-fé e isentarem o reclamante do pagamento da indenização arbitrada na sentença de primeiro grau, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1.312/88. PROC. TRT RO 496/87. 5ª JCI de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: BANORTE-BANCO NACIONAL DO NORTE S/A (Dr. Joaquim Ferraz Neto). Recorrido: JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE DOS REIS COSTA (Dr. Silvio de Oliveira Souza).

EMENTA: Devem ser excluídas da condenação as parcelas atingidas pela prescrição bienal.

DECISÃO: Por maioria de votos, em determinação ao conteúdo do V. Acórdão da 3ª Turma, nº 1.100/88 do Colendo TST, mandaram excluir da condenação as parcelas já atingidas pela prescrição. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.313/88. PROC. TRT RO 1.238/88. 1ª JCI de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: CONVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A. (Dr. Ana Célia Pastana e outros). Recorrido: JOÃO MOURA (Dr. Paulo Sérgio Hage Hermes e outros).

EMENTA: Salário complessivo. Inadmissibilidade. O pagamento, de qualquer das vantagens estabelecidas em lei, tem que ser feito em valores certos e discriminados, para que o empregador fique disso desobrigado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.314/88. PROC. TRT RO 1.229/88. 3ª JCI de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: RAIMUNDO AUGUSTO MORAES (Dr. Paulo César de Oliveira e outro). Recorrida: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza).

EMENTA: Opção pelo regime do FGTS se prova com a declaração escrita de que trata o art. 19 da Lei 5.107/66. A falta desta pode ser suprida com as anotações na CTPS do empregado ou na sua ficha de registro. Nos autos não há nenhuma dessas provas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.315/88. PROC. TRT R EX OFF 1.101/88. JCI DE ALTAMIRA. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: JOÃO DAMASCENO BARBOSA CALADO. Reclamado: MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Apesar da revelia do reclamado, deve o reclamante comprovar a existência de seus dependentes em Juízo, sob pena de ver seu pleito de salário-família indeferido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de salário-família referente a três dependentes, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1.316/88. PROC. TRT RO 803/88. 1ª JCI de Belém. Prolator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INFANTIS E BABY LTDA (Dr. Vera Lúcia Andersen Pinheiro e outros). Recorrida: DORIS LÚCIA SANTOS MARTOS CUNHA (Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros).

EMENTA: Com a revogação da semestralidade dos reajustes salariais, deixou de existir a indenização adicional prevista na Lei nº 7.238/84.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe provimento para julgarem totalmente improcedente a reclamação. Custas pela reclamante na quantia de Cz\$-1.335,68 sobre Cz\$17.432,06, valor líquido do pedido.

AC. Nº 1.317/88. PROC. TRT RO 782/88. 2ª JCI de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A, EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Dr. José Carlos Micalli). Recorrido: OSMAR DE SOUZA TORRICHELLE (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA: Não se conhece de recurso quando o advogado subsoritor do mesmo, inscrito em outra seção da OAB, não cumpre com o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso porque não cumprida a exigência do § 2º do art. 56 da Lei 4.215/63.

AC. Nº 1.318/88. PROC. TRT RO 968/88. 4ª JCI de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: LEONARDO DA COSTA SANTOS e JONATAS BRANDÃO DE OLIVEIRA (Dr. Otávio Oliveira da Silva). Recorrida: TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A (Dr. Gerson Matos e outros).

EMENTA: (1) - A falta ao serviço em razão de adesão à greve geral não constitui desídia.

(2) - O que gera direito ao adicional de insalubridade não é o laudo pericial e sim a prestação de trabalho em condições insalubres.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para considerarem a dispensa dos reclamantes como sendo sem justa causa e, em consequência, deferir-lhes as parcelas de aviso prévio, férias e gratificação de Natal proporcionais e FGTS no código 01 com os 10% do Refundats, bem como a multa convencional prevista na Cláusula 22ª da Convenção Coletiva de Trabalho; por maioria de votos, mandaram incluir na condenação o adicional de insalubridade com as conseqüentes repercussões; por unanimidade, mandaram incluir na condenação a indenização equivalente referente à garantia no emprego por 90 dias, prevista na Cláusula 28ª da Convenção Coletiva de Trabalho; e, com as conseqüentes repercussões, custas, pela reclamada na quantia de Cz\$-4.138,58 sobre Cz\$-120.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 1.319/88. PROC. TRT RO 1.018/88. 2ª JCI de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: SELMA ANTÔNIA DOS SANTOS BARBOSA (Dr. Joaquim

Lopes da Vasconcelos e outro). Recorrida: LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS (Dr. Maria Rosângela da Silva e outros).

EMENTA: Não comprovado tenha o reclamante sido dispensada em virtude da gravidez, indevida é a estabilidade provisória.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.320/88. PROC. TRT RO 1.184/88. 5ª JCI de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AL FIUME (Dr. Altemar da Silva Paes). Recorrido: ALDECI FRANCISCO RODRIGUES.

EMENTA: O exame da prova demonstra que a obrigação do reclamado, quanto ao pagamento das horas extras e do adicional noturno, não foi integralmente satisfeita.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.321/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.034/88. JCI DE MARABÁ. Prolator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ-PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Adalberto Guimarães Neto e outros). Recorrida-reclamante: MARILETE BARBOSA (Dr. Silvio Damasceno).

EMENTA: Quando a legislação eleitoral proíbe, à Administração Pública, a contratação de empregados, é nulo qualquer contrato de trabalho feito naquele período.

Ultrapassada a vedação, a contratação antes feita passa a gerar direitos e obrigações para as partes.

Todavia, tendo em vista a ocorrência de violação de lei eleitoral, devem ser encaminhadas as peças dos autos ao Ministério Público para oferecimento de denúncia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhes em parte provimento para reduzir as férias e gratificação de Natal proporcionais para 1/12 cada uma, limitarem o FGTS ao período de 16.3 a 31.3.87 e determinaram que a retenção da data de admissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social da reclamante seja feita com data de 16.3.87, mantendo a sentença em seus demais termos; por unanimidade, determinaram a extração de cópia de peças dos autos para remetê-las ao Ministério Público, para oferecimento de denúncia à Justiça Eleitoral e conhecimento de outras autoridades a quem o fato couber, a fim de ser apurada a responsabilidade do autor ou autorres da violação da lei eleitoral, em particular do Prefeito Municipal que à época exercia o mandato. Custas como fixado no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 1.322/88. PROC. TRT RO 1.023/88. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz ARY OLIVEIRA (Convocado). Recorrente: MARIA GRICÊTA MARQUES MEDRADO e outros (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros). Recorrida: CIA. DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM (Dr. Maria Tomásia Santos Duarte e outros).

EMENTA: A empregado sucumbente, ainda que na maioria das verbas postuladas, não se imputará o pagamento de custas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, determinaram a devolução das custas cobradas aos recorrentes; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.323/88. PROC. TRT AP 1.017/88. JCI DE BRÉVES. Prolator: Juiz ARY OLIVEIRA (Convocado). Agravante: GLÓRIA COLONNELLI BARBA (Dr. Almerindo Trindade e outros). Agravada: SÃO BERNARDO AGROINDUSTRIAL LTDA (Dr. José Torquato Araújo de Alencar).

EMENTA: Em processo de execução, com agravo de instrumento pendente de julgamento, é lícito ao executante requerer se inicie a execução provisória, facultando-se às partes discutirem a validade dos cálculos elaborados pela Secretaria no momento processual oportuno.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do agravo; por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinarem o prosseguimento da execução provisória já iniciada, até o limite cabível na lei, facultada às partes o direito de discutir os cálculos de liquidação na ocasião oportuna. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 1.324/88. PROC. TRT RO 780/88. 1ª JCI de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: ANTÔNIO MARIA LOPES e outros (2) (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros). Recorrida: REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA (Dr. Douglas Gabriel Domingues e outro).

EMENTA: Se as tarefas de amarração e desamarração de carretas são tarefas inerentes às atividades dos reclamantes, indevida é a gratificação pelo desempenho da referida tarefa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para incluírem na condenação a parcela de honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) que reverterá em favor do sindicato assistente, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$2.886,58 sobre Cz\$57.500,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 1.325/88. PROC. TRT RO 1.014/88. 2ª JCI de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: MARTA BRABO DE OLIVEIRA (Dr. Rosa Ester da Silva e outro). Recorrido: CÉLIO BERNAL DA COSTA (Dr. Mário Ferreira Vieira).

EMENTA : Se a reclamante não recebeu da Previdência Social o auxílio natalidade unicamente por culpa do reclamado, condena-se este ao pagamento de indenização equivalente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para incluírem na condenação a parcela de auxílio natalidade no valor de um salário mínimo de referência, além da aplicação da cláusula 15ª da Convenção Coletiva, relativa à indenização dos dias excedentes; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante ao salário maternidade; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$-2.172,70 sobre Cr\$-35.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 1.326/88. PROC. TRT R EX OFF 946/88. 1ª JCI de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamantes: JOSÉ FERREIRA LOPES e outros (7) (Dr. José Raimundo Farias Canto e outros). Reclamado: DEPARTAMENTO DE TRANSMITO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Hardeu nice Pompeu Colares).

EMENTA : Não demonstrando o reclamado haver reajustado os salários dos reclamantes, de acordo com a legislação em vigor, há procedência das diferenças reclamadas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.327/88. PROC. TRT RO 891/88. 4ª JCI de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: BOMPREGO S/A-SUPERMERCADOS DO NORDESTE (Dr. José Maria Tuma Haber) e EVERALDO SANTANA COSTA (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Não demonstrando o obreiro que, mesmo trabalhando como repositor, continuava percebendo salário de embalador, não faz jus a diferença de salário postulada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, negando provimento ao recurso do reclamante e dando em parte provimento ao recurso do reclamado para mandarem excluir da condenação a diferença de salário postulada, à vista do salário pago ao embalador e o que paga ao repositor, bem como a sua integração nas parcelas de aviso prévio, 13º salário e proporcionais, férias vencidas e proporcionais, FGTS, FGTS do mês anterior e quitação, 10% do art. 22 do Refundats, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 1.328/88. PROC. TRT RO 898/88. JCI DE ABAETETUBA. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: RAIMUNDO NOBRE CARNEIRO (Dr.ª Wilma Chavaglia e outra). Recorrido: MIGUEL ARCANJO FERREIRA MACIEL (Dr.ª Maria Lidia Bittencourt Rodrigues).

EMENTA : Provada a relação de emprego, é a Justiça do Trabalho competente para apreciar o litígio.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.329/88. PROC. TRT RO 495/88. JCI DE MARABÁ. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: JOSÉ AMARAL PESSOA (Dr. Willer Siqueira Mendes Gomes). Recorrida: CONSTRUTORA BETTER S/A.

EMENTA : Não houve impugnação da empresa a nenhuma das convenções coletivas acostadas aos autos, ao fundamento de que sua atividade econômica fosse esta ou aquela.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinarem que as diferenças deferidas pela sentença recorrida sejam também calculadas com aplicação das normas da convenção coletiva de fls. 6/21. Custas conforme o estabelecido na decisão de primeiro grau.

AC. Nº 1.330/88. PROC. TRT RO 1.278/88. JCI DE ABAETETUBA. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: JOÃO GOMES DE ARAÚJO (Dr. João Araújo Chaves). Recorrido: SANTANA PINHEIRO DA SILVA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro).

EMENTA : Embriaguez em serviço, dando margem a tumulto no estabelecimento, em hora de atendimento ao público.

Fatos provados pelo depoimento de testemunhas presentes, não podendo inspirar dúvida, sobre o ocorrido, a divergência de horário destacada pela sentença originária.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgarem improcedentes as parcelas ligadas à dispensa injusta, confirmando a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$4.757,75 sobre Cr\$237.887,75, valor líquido do pedido.

AC. Nº 1.331/88. PROC. TRT RO 1.137/88. 7ª JCI de Belém. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: REICON - REBÊLO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA (Dr. Douglas Gabriel Domingues e outros). Recorrido: FRANCISCO CARLOS LOPES DA SILVA (Dr. Antonio Sarmento Guedes e outro).

EMENTA : A sentença faz coisa julgada às partes as quais é dada, não beneficiando, nem prejudicando terceiros (art. 472 do CPC).

As provas carreadas para estes autos, até mesmo a "emprestada", não servem para o convencimento da prática da falta grave.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.332/88. PROC. TRT RO 1.112/88. 2ª JCI de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: AUTO POSTO LTDA (Dr. Benedito Nonato Monteiro David e outro). Recorrido: NATANAEL SANTOS BARROS (Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros).

EMENTA : Confirma-se sentença prolatada de acordo com a lei e as provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.333/88. PROC. TRT AP 963/88. 6ª JCI de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Agravante: SEBASTIANA SOARES (Dr.ª Maria da Paixão Chaves Gonçalves). Agravado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SESUR - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA.

EMENTA : Reajusta-se a sentença à legislação vigente acerca da correção monetária.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinarem que a atualização da condenação seja feita com observância da Portaria nº 117/86 até 26.02.87 e, a partir daí, de acordo com a orientação do Decreto-Lei nº 2.322/87, observando-se como OTN mais antiga a de fevereiro de 1987.

EMENTA : Reajusta-se a sentença à legislação vigente acerca da correção monetária.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 1.333/88. PROC. TRT AP 963/88. 6ª JCI de Belém. Relator: Juiz HAROLDO ALVES (Convocado). Agravante: SEBASTIANA SOARES (Dr.ª Maria da Paixão Chaves Gonçalves). Agravado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SESUR - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA.

EMENTA : Reajusta-se a sentença à legislação vigente acerca da correção monetária.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinarem que a atualização da condenação seja feita com observância da Portaria nº 117/86 até 26.02.87 e, a partir daí, de acordo com a orientação do Decreto-Lei nº 2.322/87, observando-se como OTN mais antiga a de fevereiro de 1987.

Belém, 17 de outubro de 1988.

Clícia Gabilanes Fonseca
CLÍCIA GABILANES FONSECA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, em substituição.

PROCESSO : TRT RO 824/88
RECORRENTES : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogados: Drs. José Torquato Araújo do Alencar e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado: Dr. Sphir Filgueira Cavalcante Junior

RECORRIDO : PIO ALVES RODRIGUES
Advogados: Drs. Paula Frassinetti da Silva e outros

DESPACHO

I. Dois são os recursos. Ambos atendem aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.

II. RECURSO DO BSA
O primeiro ponto atacado pelo Banco no acórdão recorrido é o da prescrição. O Egrégio Tribunal não deferiu ao reclamante a diferença salarial em razão de alteração qualitativa do contrato de trabalho, entendendo tratar-se de hipótese prevista pelo enunciado nº 182 do TST. Inconformado, alega este recorrente que o desvio de função decorreu de ato único e positivo do empregador, devendo, pois, ser aplicado o enunciado nº 198. Aponta ainda violação ao art. 11 consolidado e transcreve arautos tidos como divergentes.

Não tem razão. Inexistente a violação ao dispositivo referido, bem como a jurisprudência sobre o assunto já se encontra pacificada através do enunciado nº 188, o qual, sem nenhuma dúvida anuncia hipótese configurada no caso dos autos.

Em seguida, referindo-se à reparação da diferença salarial na complementação de aposentadoria do autor, diz ter a decisão recorrida, neste particular, contrariado o disposto no parágrafo único do artigo 185 da Constituição Federal.

Ora, como esclareceu o acórdão nº 851/88 em trecho transcrito pelo recorrente, se "não houve a contribuição do reclamante para a CAPAF, com base na remuneração de contínuo, esse fato não pode ser imputado ao reclamante mas ao próprio Banco". O dispositivo constitucional referido fala na não majoração do benefício sem "a correspondente fonte de custeio total". Se que, in casu, o recorrido foi impossibilitado pelo Banco de custear o acréscimo a que tem direito.

III. RECURSO DA CAPAF
Reitera este recorrente a tese da impossibilidade jurídica do pedido do autor quanto à reparação da diferença salarial na complementação de aposentadoria, já que depende este do reconhecimento daquela, em regra já qual ainda não existe coisa julgada. Alega violação dos artigos 153, § 3º da Constituição Federal, 467 e 267, VI, combinada com o 48 do Código de Processo Civil. Ataca ainda os dois pontos objetos do recurso do BSA, fazendo referência ao art. 36 da Lei 6.435, de 1977.

Examinando a primeira pretensão de CAPAF, manifestada em Embargos de Declaração por ela opostos, o Egrégio Tribunal, através do Acórdão 1.165, manifestou-se afirmando que não "há razão jurídica para que primeiro, em uma ação, se discute o direito à diferença salarial para, somente após o trânsito em julgado, se ingressasse em outra ação, postulando a complementação, mais ainda quando foram reclamadas CAPAF e BSA, mais ainda quando é completamente pacífico que a primeira, em que pese os aspectos formais, é o departamento do Banco, como emerge dos seus estatutos". Ora, se não existe coisa julgada, definida no artigo 467 do CPC, não existe ofensa aos dispositivos constitucionais referidos. Do mesmo modo, inexistem nos autos os pressupostos dos arts. 267, VI e 48 da Lei 6.435.

Quanto aos demais pontos atacados por este recorrente, já foram os mesmos objeto de exame no ensejo de análise do recurso do Banco, não havendo nada a acrescentar, já que o art. 36 da Lei 6.435 apenas estabelece que as entidades de previdência privada reger-se-ão pela legislação geral e pela legislação de previdência e assistência social, no que lhes for aplicável, restando a parte recursal a necessidade de aplicação do art. 185 da Constituição Federal, já referido.

IV. Ante o exposto, denega a interposição de ambos os recursos. Intime-se.

Belém, 11 de outubro de 1988.
Arthur Francisco Seixas dos Anjos
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 990/88
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Procurador: Dr. Gilberto Pimental Pedreira Guimarães
RECORRIDO : JOSÉ MARIA SERRA DE SOUZA
Advogado: Dr. Amerildo Guerra

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. O Egrégio Tribunal rejeitou a proposta de liminar da ação arguida pelo recorrente no ordinário, por considerar o reclamante servidor público celetista. Inconformado, alega divergência de jurisprudência e refere-se ao art. 106 da Constituição de 87, afirmando ser possível a transformação do regime em estatutário, o que Enunciado nº 123 do TST.

III. Ocorre que, embora procedendo à análise da lei estadual que estabeleceu o regime do servidor temporário ou contratado, prevista no dispositivo constitucional e no enunciado referido, as instâncias até aqui percorridas, mediante as provas dos autos, julgaram inexistentes os pressupostos para a configuração do reclamante como funcionário estatutário, concluindo pela sua caracterização como servidor celetista. A redefinição do recorrido só seria possível mediante o reexame de fatos e provas, o que não se dá ser objeto do revisito.

IV. Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 13 de outubro de 1988.

Arthur Francisco Seixas dos Anjos
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 766/88
RECORRENTE: Belauto Belém Automóveis S/A - Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira.
RECORRIDO: Maria Celene de Freitas - Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva.

DESPACHO

I - A revista de fls. 91/94 atende aos pressupostos comuns para a sua admissibilidade, é fundamentada nas alíneas "a" e "b" do art. 896 consolidado.

II - O recorrente, irresignado com a r. Decisão do Egr. Tribunal (Acórdão nº 1.885/88 - fls. 87), que, confirmando a decisão da MMA, Junta, não reconheceu a justa causa para a dispensa da reclamante, conforme pretendia, recorre do revisito, alegando violação ao artigo 832 da CLT, e divergência jurisprudencial.

III - Todavia, no meu entender não consegue demonstrar nem uma coisa nem outra. Aliás, a matéria, em vista de seu caráter factu-probatório, não dá ensejo à revista, a teor do contido no enunciado nº 125 do Colendo TST.

IV - Diante do exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.
Belém, 6 de outubro de 1988.
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº R. EX-OFF e RO 990/88
RECORRENTE: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura - Procurador Dr. Edison Messias de Almeida.
RECORRIDO: Ademir Pires de Oliveira - Advogados: Dr. Ubiratan de Aguiar e outra.

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea "b" do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 105/108, que, reformando apenas parcialmente a decisão de primeira instância, reconhece a existência de diferenças decorrentes da gratificação especial que deveria ter sido incorporada ao salário do reclamante. Alega afronta ao artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 153, § 2º, da Constituição Federal.

III - Não consegue, entretanto, demonstrar a configuração do pressuposto de admissibilidade, já que se trata de interpretação legal, que não dá ensejo à revista, nos termos do enunciado nº 221 do Colendo TST.

IV - Diante do exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.
Belém, 6 de outubro de 1988.
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

(G. Reg. nº 24.522)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRT DA 8ª REGIÃO, EM SESSÃO DE 18.10.88:

1) R EX OFF 1418/88. RECLAMANTE: Raimunda Teixeira Barbosa. RECLAMADO: município de Moju - Prefeitura Municipal. ORIGEM: JCI de Abaetetuba. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Alberone Lobato

2) AP 1325/88. AGRAVANTE: Xylo do Brasil Exportações S/A. AGRAVADOS: Manoel Baguna da Silva e outros. ORIGEM: JCI de Breves. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Alberone Lobato

3) RO 1349/88. RECORRENTE: Rodoviária Serra Norte Ltda. Adv. Dr. Willer Siqueira Mendes Gomes. RECORRIDO: João Carlos de Almeida. Adv. Dr. Mário Lúcio de Souza Favacho. ORIGEM: JCI de Marabá. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Alberone Lobato

4) RO 1371/88. RECORRENTE: Cia. de Distribuição. Adv. Dra. Maria Rosângela da Silva e outro. RECORRIDO: Antônio Carlos Ferreira Olímpio. Adv. Dr. Raimundo Caetano de Souza Castro. ORIGEM: JCI de Capangema. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos

5) RO 1373/88. RECORRENTE: Paulo Raimundo Pereira da Conceição. Adv. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDA: Meymar - Serviços de Hotelaria Marítima Ltda. Adv. Drs. José Leopoldo Félix de Souza e outro. ORIGEM: 4ª JCI de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar

6) AP 1374/88. AGRAVANTE: Banco Econômico. Adv. Dr. Raimundo Costa e outro. AGRAVADO: Gladston Rafael Câmara dos Santos. Adv. Dr. Adilson Galvão Verçosa. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. RELATOR: Sr. Alberone REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

7) AP 1377/88. AGRAVANTE: Paulo Fernando Carnevali de Araújo. Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil. AGRAVADO: Olivetti do Brasil S/A. Adv. Dr. Osvaldo Alves dos Santos e outros. ORIGEM: 1ª JCI de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

8) R EX OFF e RO 1378/88. RECORRENTES-RECLAMADOS : Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP. Adv. Dra. Maria das Graças Rosi Jorge e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN (Litis consorte). Adv. Dr. Edison Messias de Almeida. RECORRIDOS-RECLAMANTES: Ana de Almeida Lourenço - Terceira Santos Marçal. Adv. Dr. Pedro Paulo Antunes e outros. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

9) RO 1381/88. RECORRENTE: Maria Lucirene Rodrigues de Souza. Adv. Dra. Dinemir Pimenta Oliveira. RECORRIDO: Alice's Modas Ltda. Adv. Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Maria Rosângela da Silva. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Nazer Nassar

10) RO 1382/88. RECORRENTE: Maria Lucirene Rodrigues de Souza. Adv. Dra. Dinemir Pimenta Oliveira. RECORRIDO: Alice's Modas Ltda. Adv. Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Maria Rosângela da Silva. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Nazer Nassar

11) RO 1383/88. RECORRENTE: Maria Lucirene Rodrigues de Souza. Adv. Dra. Dinemir Pimenta Oliveira. RECORRIDO: Alice's Modas Ltda. Adv. Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Maria Rosângela da Silva. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Nazer Nassar

12) RO 1384/88. RECORRENTE: Maria Lucirene Rodrigues de Souza. Adv. Dra. Dinemir Pimenta Oliveira. RECORRIDO: Alice's Modas Ltda. Adv. Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Maria Rosângela da Silva. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Nazer Nassar

13) RO 1385/88. RECORRENTE: Maria Lucirene Rodrigues de Souza. Adv. Dra. Dinemir Pimenta Oliveira. RECORRIDO: Alice's Modas Ltda. Adv. Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Maria Rosângela da Silva. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Nazer Nassar

14) RO 1386/88. RECORRENTE: Maria Lucirene Rodrigues de Souza. Adv. Dra. Dinemir Pimenta Oliveira. RECORRIDO: Alice's Modas Ltda. Adv. Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Maria Rosângela da Silva. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Nazer Nassar

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Estado, Ext. nº 14847-Reg. nº 31418-Dia 21.10.88, onde se lê Portaria nº 116, leia-se Portaria nº 216 e onde se lê Portaria nº 117, leia-se Portaria 217. (Ext. nº 14893, Reg. nº 31479, Dia 27/10/88)

CURBEL COMERCIO E INDUSTRIA S/A. CGC-MF Nº 05.083.092/0001-34 Capital Autorizado: Czf- 546.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Czf- 351.876.807,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 17.10.88. As 10:00 horas, em sua sede social na Estrada Maracacuera s/n, Distrito Industrial de Icoaraci, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 24.868,240 Ações Ordinárias Nominativas e 60.400,000 Ações Preferenciais Nominativas, Classe "D", do valor nominal de Czf- 1,00 cada uma, nos totais, respectivamente de Czf- 24.868.240,00 e Czf- 60.400.000,00 pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 88, conforme Ofício GS-04055/88 de 14.10.88. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 20.10.88, foram assinados pelos diretores Srs. Mário Petroni e Terezinha dos Santos Trindade e o das Ações Preferenciais Nominativas, Classe "D", pelos Srs. Mário Jorge Bringel e R. Machado Vilhena, representando o FINAM. A Ata foi encerrada em 20.10.88, sendo o texto integral da mesma, lavrado em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001571 em 26.10.88. Socorro Soares, Secretária Geral.

(T. nº 11899, Reg. nº 31486, Dia 27/10/88)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/88/SCCS/SGS/DIR/PA.

A ECT, através de sua Diretoria Regional do Pará, fará realizar a Tomada de Preços acima indicada, visando a Contratação para a execução de Transporte de Carga Postal/Serca, conforme abaixo:

Table with columns: DATA/HORA, OBJETO DA LICITAÇÃO, CAP. MÍNIMO INTEG. P/LINHA. Contains details for transport services of postal parcels in Belém.

A Licitação acima será realizada pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços da ECT/DIR/PA, na Gerência de Serviços Gerais, situada à Av. Presidente Vargas, 488 - 3º andar - Belém/PA, onde os interessados poderão obter o Edital, bem como outras informações que desejarem.

Belém-PA, 20 de outubro de 1988. VALGRIACIA MARIA DANTAS CARNEIRO Diretor Regional (Ext. nº 14.879 - Reg. nº 31.474 - Dia 27.10.88)

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR FIMMTEL DE MOURA PALMA OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram liquidados: DP-SILVANA BATISTA H/JOSEMENTE Czf- 90.330,00/DP-HISHIMOTO & CIA LT.Czf-12.986,13/DP-A L ALVARES COM REPRES LT.Czf-26.670,00/DP-VISITA E COIIRA LT.Czf-26.730,00/DP-YARA CAVALCANTE DAS NEVES Czf-15.604,00/DP-GARAVELA COM EM GERAL Czf-10.173,33/DP-ROSELIAN AMORIM DAS NEVES Czf-29.594,00/DP-CLEONILDO MARREIROS Czf-37.204,26/DP-PAULO SEBASTIÃO DE LIMA Czf-111.000,00/DP-MAURICIO KILIANA FORTES Czf-5.400,00/DP-CONSTRUTORA VARELLA MAGNO LT.Czf-514.499,38/DP-DISTRIBUIDORA LENENE LT.Czf-1.040.000,00/DP-CINMACO LTDA Czf-297.377,00/DP-FERNANDO BATISTA Czf-111.936,33/DP-L C REZEIRA Czf-118.400,00/DP-M C GARVALHO LT.Czf-75.692,00/DP-M E SOUZA Czf-34.917,50/DP-PULLINA A SANTOS Czf-37.805,12/DP-ANA MARIA COELHO Czf-26.805,00/DP-VILMA LIA BEZIL Czf-4.605,00/DP-A J F C ANIDE Czf-117.340,00/DP-E A BARRETO Czf-28.861,40/DP-ANTONIO GUILHERME H BARROSO Czf-147.904,00/DP-MARIA OLINDA S DE SOUZA Czf-51.625,50/DP-VICENTE MARQUES DE ABEL Czf-15.507,70/DP-CLEUSE MARIA DA S MARCOS Czf-7.561,24/DP-CARLOS ALBERTO C SILVA Czf-91.000,00/DP-M R MODAS LTDA Czf-89.770,00/DP-VALMOR PEREIRA SCHNEIDER Czf-3.671,00/DP-CRUZ E COELHO LT.Czf-11.138,00/DP-H C DE ANDRADE Czf-34.197,00/DP-MISTURA FINA COM LTDA Czf-11.721,60/DP-SUPERMERCADO PREÇO BAIXO LT.Czf-135.516,71/DP-MARIA DE ROSARIO F DIAS Czf-5.000,00/DP-FRUTA DO SUL COM LTDA Czf-1.373.600,00/DP-SCFENIRO IND COM LT.Czf-62.700,00/DP-J CARLOSOS BRITO Czf-10.162,16/DP-SILVIO HERIVELTO E BRINDSA Czf-72.635,50/DP-FRUTA DO SUL COM LT.Czf-405.000,00-260.000,00-Parcela que ficou a vencer em intimação e notificação dentro de 72hs, a virar pagar ou dar em razão de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos.

Belém, 26 de Outubro de 1988. (T. nº 11900, Reg. nº 31489, Dia 27/10/88)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE METANOS ABDON CARIM, PASSADO A REQUERIMENTO DE MARIA ANTÔNIA DA VEIGA CARIM, NA FORMA ABAIXO:

A Dr. Terezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, faz saber aos interessados que o conhecimento tiverem que por este meio com o prazo de 30 (trinta) dias, cite, METANOS ABDON CARIM, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para responder, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do Edital, a AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move MARIA ANTÔNIA DA VEIGA CARIM, brasileira, casada, laboratorista, residente e domiciliada nesta Cidade de Capitão Poço, Município de Açu, Estado do Pará, sob o nº 74 - Marco, advertindo-o de que não constituída a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão acéssos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora - DESPACHO. Designo o dia 30.11.88, às 9 horas, para a conciliação. Cito-se por

SOR: Dr. Ribamar Soares 10) RO 1396/88. RECORRENTE: Raimundo Pereira de Castro. Adv. Dr. Eduard do Augusto Ferreira Soares. RECORRIDOS: Banco da Amazônia S/A - BASA - Adv. Dr. Herbert Tadeu Pereira de Matos e outros e Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Basa (Capaf). Adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante. ORIGEM: JCY de Santarém. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos 11) RO 1383/88. RECORRENTE: Luiz Guilherme Barbalho - Danceteria Carrossel. Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil. RECORRIDO: Marlene Nunes de Souza. Adv. Dr. Antonio Dias e outro. ORIGEM:

4a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 12) RO 1397/88. RECORRENTE: Olavo de Barros. Adv. Dr. Osvaldo Pinto Coelho e outro. RECORRIDA: Hidroservice Amazônia S/A. Adv. Dr. Manoel D. Vianna e outros. ORIGEM: JCY de Marabá. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares 13) RO 1398/88. RECORRENTE: Idenir Paulo dos Santos e Edinaldo Ferraira Mendes. Adv. Dr. Yguaraci Macambira S. Lima e outro e M.J.E. Rodrigues Empreendimentos. RECORRIDOS: Os mesmos. Relcon - Rebelo, Indústria e Comércio e Navegação Ltda. (Litisconsorte). Eduardo Augusto Ferreira Soares. ORIGEM: JCY de Santarém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Brito

14) RO 1402/88. RECORRENTE: TE: Brasília - Belém Hotéis e Turismo S/A. Adv. Dr. Walter Ferreira Olivia e outros. João Queiroz Rocha. Adv. Dra. Edilêa Valério e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

15) AI 1404/88. AGRAVANTE: COBRASA - Cia. Brasileira de Alimentação. S/A. Adv. Dr. Willer Siqueira Mendes Gomes. AGRAVADO: Rubens Motá da Conceição. ORIGEM: JCY de Marabá. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Ribamar Soares

16) AI 1407/88. AGRAVANTE: Mineração Canopus Ltda. Adv. Dr. Hercílio Pinto de Carvalho. AGRAVADO: Marco Aurélio Maranhão Soares. Adv. Dra. Vera Lúcia Storck Siqueira. ORIGEM: JCY de Altamira. RELATOR: Dr. Ribamar Soares

17) RO 1408/88. RECORRENTE: Escritório Fonseca. Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca. RECORRIDO: Roberto Mauro M. da Silva. Adv. Antonio Dias e outros. ORIGEM: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

18) RO 1409/88. RECORRENTE: Estado do Pará - Secretaria de Estado da Fazenda. Adv. Dr. Ophir F. C. Júnior. RECORRIDA: Lucinêlia França da Silva; Adv. Dr. Paulo Lima e outro. ORIGEM: JCY de Altamira. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

19) R EX OFF 1415/88. RECLAMANTE: Miguel Alcântara Pantoja. Adv. Dr. Brasil R. de Araújo. RECLAMADO: Município de Abaetetuba Prefeitura Municipal. Adv. Dr. Odival Quaresma. ORIGEM: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Brito

Francisco H. Pereira - Dra. Vilma Chavaglia. RECD: Rodomar Ltda. Dr. José A. Brasil - JCY de Abaetetuba - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 21) R Ex Off 1422/88 - RECLTE: João Paulino F. de Souza - Dr. Luiz dos Reis - RECD: Mun. de Abaetetuba - Pref. Municipal - Dr. Odival Quaresma - JCY de Abaetetuba - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 22) R Ex Off e RO 1232/88 - RECORRENTE RECLAMADO: CNFP - Museu Paraense Emílio Goeldi - DR. WALMIR COSTA - RECORRIDO - RECLAMANTE: Jacques I.G. Jangoux - DR. Pedro Bentes P-Filho - 3a. JCY - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Alberone Lobato 23) RO 1.426/88 - RECORRENTE: Manoel L. da Silva - Dr. Orlando Soares. RECORRIDO: Importação e Exp. Amazônia Ltda. 7a. JCY - RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

24) RO 1420/88 - RECLTE: Laudelino N. Marques - Dra. Vilma Chavaglia. RECD: Emp. Rodofluvia S. Jorge Ltda. Dr. José A. Brasil - JCY de JCY de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 25) RO 1386/88 - RECORRENTE: Benedito C. de Souza - Dr. Antonio Cunha Neto. RECORRIDO: Antonio B. de Lima - Dr. Raimundo Ratoil. 3a. JCY - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

26) RO 1.410/88 - RECORRENTE: Francisco M. O. da Silva e outros. Dra. Olga Bayma. RECORRIDO: Americo Alencar - Armazenagem e Prestação de Serviços Ltda. Dr. Luis Moreiã. 3a. JCY - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 27) RO 1411/88 - RECORRENTE: José A. Gomes - Dr. Leonardo da Paixão. RECORRIDO: Eletrobel - Eng. Com. e Rep. Ltda - Dr. Edison Almeida. 3a. JCY - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar

28) RO 1417/88 - RECORRENTE: Transcoral - Transp. de Combustíveis da Região Amazônica Ltda. e Hélio C. da Cunha - Dr. Rui Tocantins. RECORRIDO: Raimundo Souza. JCY de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Nazer Nassar 29) R Ex Off e RO 1388/88 - RECORRENTE - RECLAMADO: Inst. de Previdência do Mun. de Belém. Dr. Raimundo Macedo. RECD: RECLTE: MANUELA DOS S: Rodrigues. Dr. Milton Chagas. 6a. JCY - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Brito

30) RO 1421/88 - RECLTE: Themag Eng. Ltda - Dr. Arthur Ramos. RECD: Wanderlan J. de Oliveira - JCY de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 31) AI 1405/88 - AGRAVANTE: Mineração Rio Jatobá SA - Dr. Guarim Teodoro F. AGRAVADO: Sebastião A. da Silva - JCY de Altamira - RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dr. Flávio Maroja. RECORRIDO: Jerry W. da S. Bichara - Dr. Juarez S. de Mello 3a. JCY - RELAD: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos

32) RO 1451/88 - RECLTE: A. Freire & Cia. Ltda. M. Condor - Dr. Flávio Maroja. RECORRIDO: Jerry W. da S. Bichara - Dr. Juarez S. de Mello 3a. JCY - RELAD: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos 33) RO 1400/88 - RECLTE: Luiz F. Madeira - Dr. Gilberto Alves. RECD: COBRASA - Cia. Bras. de Alimentação - JCY de Marabá - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Vicente Fonseca

34) AR 1469/88 - AUTORES: José M. B. Matos e outros. Dra. Rosa Ester da Silva. REU: Alfred Schonberger. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos 35) R Ex Off 1442/88 - RECLTE: Walmir C. de Souza - Dr. Antonio Dias. RECD: Mun. de Ananias - Prefeitura Municipal - JCY - RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos 36) R Ex Off 1447/88 - RECLTE: Manoel H. Neto. RECD: DER - Dra. Maria de Jesus Cardoso - JCY de Capanema - RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 37) RO 1412/88 - RECLTE: Alfredo da P. Alves - Dra. Eliene Lima. RECD: COINBRA - Const. e Incorporadora S. Braz Ltda - Dr. Sérgio Lima. 3a. JCY - RELATOR: Dr. Ribamar Soares

REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 38) RO 1395/88 - RECORRENTE: Clube do Remo - Dr. Hamilton Gualberto; Antonio P. da S. Lima - Dr. Antonio J. Abelém. RECORRIDOS: Os mesmos. 7a. JCY - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Alberone Lobato 39) RO 1437/88 - RECLTE: Nativa Eng. S/A - Dr. Antonio Duara. RECD: Edison C. Cotrim - Dra. Ana Ma. Grafuinha - JCY de Marabá - RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

40) RO 1413/88 - RECLTE: Luiz G. dos Santos Dr. Antonio Pantoja. RECD: Neuriânio da Silva - Dra. Olga Bayma. 1a. JCY - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 41) RO 1414/88 - RECLTE: C.D.P. - Dra. Vania Gama. RECDOS: Carlos A.A. da Cruz e outros. Dra. Paula Frassinetti. 1a. JCY - RELATOR: Dr. Ribamar Soares

RO 1414/88 - REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 42) AP 1419/88 - AGRAVANTE: Joselito Pires - Dr. Miguel Serra. AGRAVADO: Mun. de Ponta de Pedras - Pref. Mun. Dra. Maria José Cav. all. JCY de Abaetetuba - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Brito 43) RO 1429/88 - RECLTE: Xilo do Brasil Exp. S/A - Dra. Maria José Paiva. RECD: Sind. dos Of. Marceneiros e Trab. nas I. de MGV. de Mad. e de Serraria Carp. Tancaria, Mad. e Chapa de Fibras de Mad. de Belém - Dra. Paula Frassinetti. EMATEC - Emp. de Assessoria Téc. Contábil - Litisconsorte. 5a. JCY - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Brito

44) AP 1441/88 - AGRAVANTE: Carlos A. A. Lopes - Dr. Reinaldo da Silveira. AGRAVADO: Bco. Com. e Ind. de S. Paulo SA - Dr. Nelson Sampaio. 7a. JCY - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 45) AP 1430/88 - AGRAVANTE: Luzia Ineth Viegas Campos. Dra. Maria da Paixão Gonçalves. AGRAVADO: Bijouteria Natan Ltda. 2a. JCY - RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 46) RO 1428/88 - RECORRENTE: ABC - Agropecuária Brasil Norte SA - Prod. e Exp. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Sezinaldo L. Barbosa F. - Dra. Dilma Martins - 5a. JCY - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

47) AP 1450/88 - AGRAVANTE: Ana Ferreira Barbosa - herdeira de Francisca H. Barbosa - Dr. Cláudio Gonçalves. AGRAVADA: Amazônia Serv. Gerais e Rep. Ltda. 5a. JCY - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Alberone Lobato 48) RO 1445/88 - RECORRENTE: Emanoel de J.M. Lopes - Dr. Jader Dias. RECORRIDA: Agrime - Agro Ind. Merc. Excelisior SA - Dr. Marcelino Vianna. 7a. JCY - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

49) RO 1456/88 - RECLTE: Cheymont Rodrigues & Cia. Ltda. Dr. Paulo Souza. RECORRIDO: Roberto M. Fonseca - Dra. Olga Bayma - 3a. JCY - RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos 50) R Ex Off 1448/88 - RECLTE: Diomedes L. de Oliveira - RECLDO: Mun. de Augusto Corrêa - Pref. Mun. JCY de Capanema - RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Ríder Brito 51) RO 1431/88 - RECLTE: CONSTRUMAQ - Eng. e Equipamentos - Dr. Manoel Siqueira. RECD: Isaias L. de Azevedo - Dr. Elizeu Cabral. 2a. JCY - RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

52) RO 1399/88 - RECLTE: Wanderley D. da Silva Dr. Gilberto Alves. RECD: Kasuzada Soki - Dr. Francisco Evangelista. JCY de Marabá - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 53) RO 1435/88 - RECLTE: Odete M. Alves - Dr. Raimundo Duarte. RECD: Mun. de Santarém - Pref. Mun. JCY de Santarém RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos

54) RO 1436/88 - RECLTE: ITANAVE - Dr. Gilson dos Santos. RECD: Gervásio L. de Souza - Dr. Raimundo Duarte. JCY de Santarém - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 55) RO 1439/88 - RECLTE: Antonio J. C. Oliveira e outros. Dra. Olga Bayma. RECD: A Favorita - Alberto Ferreira - 4a. JCY - RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

56) RO 1440/88 - RECLTE: Mad. Condor Ltda - Dr. Silvio Almeida - RECD: Leopoldo da S. Castro Dr. José Oliveira - JCY de Castanhal - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar

(G. R. nº 24609)

COMPANHIA DE BEM-ESTAR DO AMAZONIA. CAPITAL AUTORIZADO: Czf- 1.050.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: Czf- 87.580,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: Czf- 87.580,00. Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 03/10/88. As 9:00 horas, na sede social, sito à Av. Sprador Lemos, 557, Umarizal, em Belém do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 83.100,00 (oitenta e três mil e cem mil) ações, no valor nominal de Czf- 1,00 (um cruzado) cada uma, representando a mencionada emissão, o volume monetário de Czf- 83.100,00 (oitenta e três mil e cem mil cruzados), sendo: a) 56.000 (cinquenta e seis mil) ações Preferenciais Nominativas classe "B" no valor de Czf- 56.000,00 (cinquenta e seis mil e cem mil cruzados) a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, relativo ao exercício de 1988, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício nº GS nº 03.782/88 de 26/09/88; b) 27.100,00 (vinte e sete mil e cem mil) ações Ordinárias Nominativas, no valor de Czf- 27.100,00 (vinte e sete mil e cem mil cruzados), a serem subscritas pelos acionistas: LUMBER - Indústria, Comércio e Exportação S/A., REASA - Reflorestadora da Amazônia S/A., José Eduardo Lima Freitas & Célso Rove Saraiwa Lima, que se acham presentes, conforme Boletim de Subscrição de recursos próprios integralizados através de depósitos bancários efetuados no Banco da Amazônia S/A - BASA, Ag. Centro. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Ações Preferenciais classe "B" de 12/10/88, assinado por Las Senhoras Rita de Cassia de Oliveira Lima e Catarina de Pe. M. Bourée Arias da Cunha, representando a Empresa, pelo Sr. Mário Jorge Bringel, Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM, e Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias de 03/10/88, assinado pelos acionistas subscritores. Referida Ata encerrada em 12/10/88, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, JOSÉ EDUARDO LIMA FREITAS - Pres. do Conselho de Administração - Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001639, em 18/10/88. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 11903 - Reg. nº 31495 - Dia 27/10/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CRISTÓPOLIS. Denominação: Associação dos Moradores de Cristópoli. Natureza: Sociedade CIVIL, sem fins lucrativos. Fundação: 25 de dezembro de 1987. Endereço: Rua Via de Cristópoli, Maracá, Pará. Finalidade: Intermediar os serviços de assistência social e obter melhorias para a comunidade, seja por reivindicações ou por estímulos aos próprios associados para atividades socio-culturais, recreativas. Duração: Associação durará por prazo indeterminado. Administração: A Sociedade será regida por uma diretoria eleita em Assembleia Geral, por dois anos, peritadas as eleições. Diretoria: Presidente: Maria Helena Borges Perreira; Tesoureiro: Edilaine Souza Alves; Secretário: Haroldo Alves de Vile. Representação: Presidente, Tesoureiro, Secretário, com inteira responsabilidade. Os sócios não respondem subsidiariamente. Exercício Social: o ano civil. Reforma e Extinção: Somente em Assembleia Geral, com a maioria do quórum. Liquidado, em caso de extinção, dando a instituição congrua ao território Nacional. (G. Reg. Nº 24627)

Edital com o prazo de 30 dias, para comparecer à audiência ou contestar querendo, sob as penas do Art. 319, Belém, 20 de setembro de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente o qual será publicado e afixado na forma da Lei. Dado o passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Jacy Onaide Sá da Silva, escritora, subscrovi.

THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Juza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital.
(G. Reg. nº 24.649)

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROG. Nº 1.652/84
A Doutora Maria Santana Marques Tavares, Matulíssima Juza de Direito da 2ª Vara, em exercício da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da Lei, etc., FAZ SABER, e quanto o presente Edital viram ou dele conhecimento tiverem, e para citação de Paulo Cesar Sena Gonzales, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, e com o prazo da vinte (20) dias, que por este Juza, expediente do Cartório do Escrivão que este subscrovi, se processam nos termos de uma ação de Separação Judicial não Consensual, proposta por sua mulher Iria Neuman de Almeida Gonzales, brasileira, casada, escriturária, residente e domiciliada nesta Cidade de Altamira, Pará, à rua Acesso 04 s/nº, contra seu marido Paulo Cesar Gonzales acima qualificado, com base no artigo 5º da Lei 6.515/77 de 26 de dezembro de 1977, ficando o separando desde logo intimado de que por este Juza foi designado o dia 6 de dezembro do ano ilivente, às 12 h para audiência especial conciliatória, nos termos do despacho de fls. e seguir transcritos. **DESPACHO - R. H. I. Da-tiro a assistência judiciária apenas para a publicação do Edital. II. Designo o dia 06 de dezembro às 12 h para audiência conciliatória. III. Cite-se. IV. Intimem-se o Ministério Público. Atm, 14.10.88. (a) Maria Santana Marques Tavares - Juza da 2ª Vara em exercício. Cumpra-se na forma da Lei. E para o conhecimento dos interessados mandou a doutora Juza, que expedisse o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e divulgado na Imprensa Oficial deste Estado do Pará, aos dozevenze (12) dias do mês de outubro (10) de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Sebastião Lima da Silva, Escrevente Jumentado do Cartório do 1º Ofício, datilografai e subscrovi.**

MARIA SANTANA MARQUES TAVARES
Juza em exercício da 2ª Vara
(G. Reg. nº 24623)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.476 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988

Altera dispositivos e acresce parágrafo na Lei nº 4.827, de 15.02.79, e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 58, da Lei nº 4.827, de 15.02.79, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58 - Em caso de impedimento ou vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, serão sucessivamente chamados ao exercício das funções os componentes da Mesa da Câmara Municipal".
Art. 2º - Fica acrescido parágrafo ao artigo 58 da Lei nº 4.827, de 15.02.79, que vigorará com a seguinte numeração e redação:
"5º - Na hipótese de nenhum membro da Mesa assumir, entrará no exercício do cargo o Secretário Municipal previamente designado pelo Prefeito".
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 24648)

LEI Nº 5.477 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988

Cria Escola de 1º Grau na localidade de MAICURU, zona do Lago Grande, Município de Monte Alegre.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada a Escola Estadual de 1º Grau de MAICURU, Município de Monte Alegre, com sede naquela localidade, zona do Lago Grande do Município.
Art. 2º - A SEDUC fica autorizada a promover todos os atos pertinentes à instalação e funcionamento da Escola e criação de seu quadro de pessoal.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação
(G. Reg. nº 24.648)

LEI Nº 5.479 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a instalar Ensino de 2º Grau na Vila de Garrafão, Município de Ourém e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, através da Secretaria de Estado de Educação, Ensino de 2º Grau na Vila de Garrafão, Município de Ourém.
Art. 2º - Para instalação do Ensino de 2º Grau na Vila de Garrafão a SEDUC utilizará recursos financeiros, material e pessoal próprios, podendo celebrar Convênio com a Prefeitura do Município de Ourém, para alcançar os objetivos desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação
(G. REG. Nº 24.648)

LEI Nº 5.480 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988

Cria Delegacia Distrital de Polícia no Povoadado Porto Grande, no Município de Cametá, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia no Povoadado Porto Grande, no Município de Cametá.
Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital constante do artigo anterior.
Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 24648)

LEI Nº 5.481 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988
Cria a Delegacia Distrital de Polícia no Povoadado Pacajá, no Município de Cametá, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia no Povoadado Pacajá, no Município de Cametá.
Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública 01 (um) Cargo Comissionado da Delegacia Distrital de Polícia e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital constante do artigo anterior.
Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 24648)

LEI Nº 5.482 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988
Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará o "Abrigo São José" e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará o "Abrigo São José", com sede no Município de Conceição do Araguaia.
Parágrafo Único - A entidade de que trata o artigo anterior gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de Utilidade Pública.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 24648)

DECRETO Nº 5519 DE 08 DE JULHO DE 1988

Concede Pensão Policial Militar à Senhora MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, companheira e filhos menores do ex-1º Sargento PM JOSÉ MARIA MAGALHÃES CUNHA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.84, 135 da Lei nº 4.525, de 09.09.74, alíneas "a" e "b" da Lei nº 5.251, de 31.07.85 e Decretos nºs. 4.920, de 24.07.87 e 5.396, de 23.03.88;
Considerando os termos do Parecer nº 97/87 2608 (Processo nº 058/87-CGE), (Processos nºs. 0225/87-GG e 0290/87-SEJU);
DECRETA:
Art. 1º - Reafirmando o Decreto nº 5.244, de 02 de fevereiro de 1987, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, fica concedida a Pensão Policial Militar, no valor de Cr\$-49.449,77 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzadas e setenta e sete centavos), em favor de senhora MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, companheira e filhos menores do ex-1º Sargento PM JOSÉ MARIA MAGALHÃES CUNHA, falecido no cumprimento do dever, no dia 14 de abril de 1987, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de Sub-Tenente PM, assim discriminadas:
Soldo de Sub-Tenente PM Cr\$-13.832,10
Habitação Militar 40% 5.532,84
Gratificação de Serviço ativo 30% 4.149,83
Auxílio Moradia 30% 4.149,83
Categoria B 30% 4.149,83
Indenização de Tropa 10% 1.383,21
Representação 35% 4.841,24
Adicional Tempo de Serviço 30% 11.411,49
Prevento Mensal Cr\$-49.449,77
Prevento Anual Cr\$-593.397,24

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida a partir da data de seu falecimento, ou seja, 14 de abril de 1987, reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de julho de 1988.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 24.644)

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 01 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvtes: Leonor Baena Monard, Antonio Ronaldo Camacho Baena e Vera Maria Baena Piqueira (adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Ademar Kato e Roberto Tadeu de Freitas Araújo)
Agvdo: Atreu Ciríaco Baena Júnior (adv. Flávio de Carvalho Marója)
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Maria Altamira Moraes da Rocha e Carlos Alberto da Costa Amorim (adv. Hamilton R. Gualberto)
Apda: Eleonora Maria dos Santos Carneiro (adv. Rui Bahia)
Relatora: Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Apte: Raimundo Sales Pereira (adv. Antonio Miranda da Fonseca)
Apda: Prefeitura Municipal de Benevides (adv. Miguel Brasil Cunha)
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Admox Linhares, Santana (adv. Waldemir Teixeira)
Apda: Maria da Glória Maia (adv. Milton F. Chagas)
Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (PA), 26 de outubro de 1988.

GENGLIS FREIRE
Subsecretário do TJE (G. R. nº 24665)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0667
O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Dispensar a bacharela EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juza não Titular de Vara da Capital, do exercício do cargo de Diretora do Fórum da Capital.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 21 de outubro de 1988.
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0668
O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Designar a bacharela RUTÊA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES, Juza de Direito da 6ª Vara Cível, para exercer o cargo de Diretora do Fórum da Capital.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 21 de outubro de 1988.
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0669
O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Facultar o ponto nas Repartições do Poder Judiciário, no dia 24 de outubro do corrente ano data em que se encerram as festividades do Círio de Nossa Senhora de Nazaré.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 21 de outubro de 1988.
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0670
O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE, nos termos do inciso XXIX do art. 84 da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 (Código Judiciário do Estado), LOTAR a bacharela MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA, na 3ª Vara Cível, que se encontra vaga com a ascensão de seu titular para o Egrégio Tribunal de Justiça.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 21 de outubro de 1988.
Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E. (G. Reg. nº 24.637)

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 14.869
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: MMR. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: ELIOMAR FERREIRA BASTOS (DR. HERMENEGILDO DO ANTONIO CRISPINO)
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILLEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM.
NÃO CABE A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO, QUANDO A SENTENÇA NÃO TRANSITOU EM JULGADO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS JUIZES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, PELA SEGUNDA FORMA JULGADORA, UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA ZVIAR A PRISÃO E O FICHAMENTO CRIMINAL, NOS TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TA-QUIGRÁFICAS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA APOSTILA.

BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 1988.

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. HUMBERTO DE CASTRO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIAL DO TJE, EM 18 DE OUTUBRO DE 1988.
Des. Nelson Amorim
PERÍCIA FACIÁTICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

(G. R. nº 24637)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

921

ANO XXVII — 98ª DA REPÚBLICA — Nº 26.338

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1988

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÁ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: ELZA LOPES PORTELA. Inventariantes: MARCIA BITAR PORTELA NEVES. Despacho: "N.A. Como requer nos itens a, b e c". Em, 19.10.88. Advogados: Ademar Kato, Egídio Machado Sales Filho, Rui Guilherme Carvalho de Aquino e Osvaldo Blanco de Abruñosa Trindade.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA MADALENA GOUVEA MORAES. Réu: HERMÍNIO ARAÚJO LOBATO. Sentença: (Parte final)... "Assim, ante o exposto, julgo procedente a ação conforme o pedido da inicial, para decretar o despejo de Herminio Araújo Lobato, devendo desocupar o imóvel no prazo de 30 dias a contar de sua intimação, condenando no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10%. Perdas e danos requerido em liquidação de sentença. Dessentenciar a exceção de prevenção por falta de amparo legal. P.R. Intime-se". Em, 18.10.88. Advogados: José Maria Paes Lourinho, José Amelio Coutinho e Carlos Alberto Ferreira Arruda.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: LUIS AUGUSTO TEIXEIRA CARRASCO. Réu: JOSÉ CAVALCANTE SOBRINHO FILHO. Despacho: "Em provas". Em, 18.10.88. Advogados: Carlos Balbino C. Potiguar e Luis Roberto Coelho de Souza Meira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE FALÊNCIA. Credor: PARKER PEN DO BRASIL IND COM LTDA. Devedor: VALE DO APEU IND. COM. LTDA. Despacho: "Defiro" o pedido de fls. 57". Em, 19.10.88. Advogados: Ivanelde dos Santos Trindade e Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.
- 2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: TÂNIA MAR GARETH DE ALMEIDA COLMERA. Requerente: ALTEINA COLMERA CORDEIRO. Despacho: "Cumpra a requerente o pedido do M. Público". Em, 19.10.88.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: JOÃO BATISTA ADJUTO DE AZEVEDO. Réu: M.P. FERREIRA. Sentença: (Parte final)... "Isto posto, julgo procedente a ação, para condenar a ré a indenizar o autor em quantia de Cr\$-49.769,71, juros de mora, correção monetária a partir do ajuizamento da ação, e mais custas e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da condenação. P.R. Intime-se". Em, 17.10.88. Advogados: Clélia Comde da Silva e Pedro Batista Lima
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ESTEVES, MELLO LTDA. Devedora: RIO MADEIRA COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido de fls 59". Em, 19.10.88. Advogado: Omar José de Oliveira Bueres.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO. Devedores: LUIZ NEVALDO PINHEIRO RODRIGUES e s/mulher MARINA PINHEIRO RODRIGUES. Despacho: "A conta para calcular o débito". Em, 19.10.88. Advogados: Helena M.R. Lobato e Antônio Ferreira de Carvalho.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ALLAN TORE HANSSON. Réu: EURÍDICE MOURA DA SILVA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 19.10.88. Advogados: Eduardo Henrique Bastos e Ildefonso Guimarães Junior.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: PEDRO BARROS DA COSTA. Réu: IRIS DE ALMEIDA NEVES. Des

pacho: "Encaminhe-se os autos à 1ª Pretoria Cível em face de estar prevento aquele Juízo. À Distribuição". Em, 19.10.88. Advogados: Rui Guilherme Carvalho de Aquino e Hermenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDIT CARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO Devedor: FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS RAPOSO. Despacho: "Defiro o pedido de fls 35". Em, 19.10.88. Advogada: Jacirema Bezerra Sousa de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: SIMONE ANDREIA DA SILVA, MARCIO ROGERIO DA SILVA e BRUNA PRISCILA DA SILVA. Requerente: CURADORIA DE ÓRFÃOS. Interessada: RISOLEIDE BARROS DA SILVA. Despacho: "N.A. Como requer". Em, 19.10.88.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO SAFRA S/A. Devedores: EMERIDILIA SILVA (Pessoa Individual) e RAIMUNDO DAS MERCEDES DE JESUS. Despacho: "Diga as partes sobre o laudo de avaliação". Em, 19.10.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Adalberto A. de Souza.

Belém, 19 de outubro de 1988.

A Escrivã

Elanir Pessóá Gomes da Silva

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO. REZENHA DO DIA, 28 DE OUTUBRO DE 1988.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO. EXECUÇÃO C/ EMBARGOS - (Recurso de Apelação) Apelante - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Adv. Maria de Fátima P. de Oliveira. Apelado - COSTA LIMA LTDA e outros. Adv. J. Almeida. Efetuada a conta em 07.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. EXECUÇÃO. Requerente - BIC TURISMO LTDA. Adv. Maria Madalena Guites. Requerido - RELUBEL LTDA. Adv. Benedito Neves. Efetuada a conta em 04.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. DESPEJO - (Recurso de Apelação) Apelante - BENEDITO GUEDES. Adv. Milton Chagas. Apelado - LEONOR MARIA MAIA SAMPAIO. Adv. Ambrosina Sampaio. Efetuada a conta em 07.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante - JOTA JOTA COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv. Maria Madalena Guites. Agravado - DARCY RAMOS DIAS. Adv. Darcy Ramos Dias. Efetuada a conta em 14.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO. EXECUÇÃO - (Recurso de Apelação) Apelante - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU PA. Adv. Wilson Debas Jorge Filho. Apelado - LAURO PINHEIRO BANTOJA. Adv. Jacy Colares. Efetuada a conta em 13.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (Recurso de Apelação) Apelante - LANCHONETE MORANGUINHO. Adv. Otavio V. Lima. Apelado - GILDEZIO DA SILVA DRAGO. Adv. Francisco B. Filho. Efetuada a conta em 14.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. DESPEJO - (Recurso de Apelação) Apelante - FERNANDO ARAÚJO VIANA e outros. Adv. Fernando Viana e Paulo Sá. Apelado - SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO MODERNO. Adv. Wilson Jorge Filho. Efetuada a conta em 14.10.88, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHJO. DESPEJO - (Recurso de Apelação) Apelante - RAIMUNDO ALVES DE SOUZA. Adv. Ana Maria de Andrade Santos. Apelado - ALVARO PINTO. Adv. Odmar Ferreira. Efetuada a conta em 17.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. EXECUÇÃO. Requerente - LOEL TRANSPORTADORA LTDA. Adv. Aury Costa. Requerido - BELCONAV S/A. Adv. Manoel M. Siqueira. Efetuada a conta em 12.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

DESPEJO. Requerente - ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS. Adv. José Paulo Queiroz. Requerido - CEZAR CONDE DOS REIS CAVALLERO. Adv. Luiziano Cavallero. Efetuada a conta em 13.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHJO. DESPEJO. Requerente - EDMUR OLINDINO GOMES. Adv. José Orlando Gomes. Requerido - JOSÉ LIVIO DOS SANTOS BARBALHO. Adv. José Livio Barbalho. Efetuada a conta em 27.06.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (Recurso de Apelação) Apelante - JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS. Adv. Carlos Platilha. Apelado - MERVADINHO MUNDIAL LTDA. Adv. Rosa Glória Santos. Efetuada a conta em 13.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEXO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (Recurso de Apelação) Apelante - IRNALDO BAIÁ DA COSTA. Adv. Raymundo Oliveira de Macedo. Apelado - GERARDO ANTONIO MOSQUERA RAMALLAL. Adv. Aluizio Gouveia. Efetuada a conta em 13.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. DESPEJO - (Recurso de Apelação) Apelante - LUCIA DAS DORES DIAS DO ESPIRITO SANTO. Adv. Jânio Nascimento. Apelado - ELMIR LIETE SAAD. Adv. Hermenegildo Crispino. Efetuada a conta em 07.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO ALUISIO COSTA. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - (Recurso de Apelação) Apelante - IRIZAN NASCIMENTO RODRIGUES. Adv. Clelia C. Silva. Apelado - NEUSA ANTONIA XAVIER MORAES. Adv. Violante Moreira. Efetuada a conta em 18.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MARIA DE NAZARÉ DUTRA. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (Recurso de Apelação) Apelante - JOANA DA FONSECA GUERREIRO. Adv. Waldemar Reginaldo da C. Silva. Apelado - EUALTE OLIVEIRA. Adv. João R. de Souza. Efetuada a conta em 18.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO - (Recurso de Apelação) Apelante - BANDO ECONOMICO S/A. Adv. Luiz Valença. Apelado - FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA e outro. Adv. Ademar Kato. Efetuada a conta em 14.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE. EMBARGOS DE DEVEDOR - (Recurso de Apelação) Apelante - AMAZONEX INDUSTRIAL EXP. S/A. Adv. Roberto S. Simoes. Apelado - COINPA LTDA. Adv. Carlos Serra de Souza. Efetuada a conta em 13.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO. INTERDITO PROIBITÓRIO - (Recurso de Apelação) Apelante - CERMELITA OLIVEIRA E SILVA. Adv. Maria N. Conceição. Apelado - TELEPARÁ S/A. Adv. Antonio K. Gomes. Efetuada a conta em 17.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOMATO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante - ALMIRA FONSECA DE OLIVEIRA. Adv. Milton Chagas. Agravado - ANA MARIA ROCHA DE SOUZA. Adv. E Waldete Silva de Souza. Efetuada a conta em 17.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO. MANDATO DE SEGURANÇA - (Recurso de Apelação) Apelante - MARIA DE NAZARÉ COUTO MAGALHÃES. Adv. Henrique Ribeiro. Apelado - Sr. Prefeito Municipal de Belém. Adv. Efetuada a conta em 13.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEXO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante - M.J. CAVALCANTE. Adv. Vinicius Heskath. Agravado - GEORGES CHEDID ABDULMASSWH. Adv. Ademar Kato. Efetuada a conta em 13.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Requerente - ARMANDO ALVARO ALVES TUPIASSU e S/M. Adv. Adilso Verçosa. Requerido - O. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO. Adv. Efetuada a conta em 02.09.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.

DESEJO
 Requerente-MANOEL FRANCISCO CASEMIRO.
 Adv.Janio Souza Nascimento.
 Requerido-ANTONIO FERREIRA NASCIMENTO.
 Adv.João Rodrigues de Souza.
 Efetuada a conta em 12.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embargante-CURBEL S/A. Adv.Waldemar Viana.
 Embargado-BANCO DO BRASIL S/A.
 Adv.Waldemar Macieira da Costa. Efetuada a conta em 24.08.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO

CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS-(Recurso de Apelação)
 Apelante-MARIA E.A.C. PEREIRA. Adv.Mauro Mendes.
 Apelado-RAUL DA SILVA NAVAGANTES.
 Adv.Luiz Gonzaga da Costa Neto. Efetuada a conta em 10.10.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO

EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embargante-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
 Adv.Sergio Lima.
 Embargado-CIMACO LTDA e outros. Adv.
 Efetuada a conta em 10.06.1988, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS

EMBARGOS DE LEVANTOR-RECURSO DE APELAÇÃO
 Apelante-ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA.
 Adv.Fernando Wanzeller.
 Apelado-BRADESCO S/A.
 Adv.Marcio Costa.
 Efetuada a conta em 07.10.1988, para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 19 de OUTUBRO DE 1988.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO
 Ubiraci da Rocha Sidrim.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1988- 4ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR-SALA 306
 BELEM - PARÁ

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nºs: 236/84; 479/85; 030/86; 023/87; 438/87
 983/87; 172/88; 199/88; 223/88; 239/88; 265/88;
 365/88; 493/88; 540/88; 607/88; 641/88; 645/88;
 657/88; 658/88; 659/88; 661/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nº 172/88 - 398700 - BUSCA E APREENSÃO

Aut: - José Luiz Martins Pacheco
 Adv: - Soter Oliveira Sarguis
 Ré: - Maria José da Costa Pacheco
 Adv: - Laurentino M. da Rocha
 Desp: - Manifeste-se a suplicada sobre os documentos de fls. 52/54, em cinco (05) dias.

Proc: nº 479/85 - (A) - EMBARGOS A EXECUÇÃO

embargante: - João Moreira da Silva
 Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
 embargado: - Adilton Moreira da Silva
 Adv: - José Antonio Coelho
 Desp: - Contados. Preparados. Cls.

Proc: nº 438/87 - 247378 - FALÊNCIA

Aut: - FERROBRAZ INDUSTRIAL Ltda.
 Adv: - Joaquim G. dos Reis
 Evangelina Farah
 Ré: - CONSEL Construtora PETROLA Ltda.
 Adv: - Elias Almeida
 Desp: - Manifeste-se o requerente sobre as alegações de fls. 68/70, em cinco (05) dias.

Proc: nº 983/87 (A) - 339928 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

embargante: - RUBERTEX Com. Ind. S/A.
 Adv: - Luis Otávio Paiva Rodrigues
 embargada: - M.L. Varrella e Cia Ltda.
 Adv: - Ione Arrais Rodrigues
 Desp: - Contados. Preparados. Cls.

Proc: nº 239/88 - 234490 - EXECUÇÃO

Ext: - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. (BEM)
 Adv: - Maria Madalena Garcia Quitas
 Ext: - ENISA - Engenharia e Indústria Ltda e outro.
 Cursino da Silva Lobato
 Adv: - Deusedith F. Brasil
 Desp: - OBS: SEM EFEITO

Proc: nº 239/88 (A) - 234490 - EMBARGOS DO DEVEDOR

embargantes: - ENISA - Engenharia e Indústria // Ltda. e outro.
 Adv: - Ediléa Valério
 embargado: - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. (BEM)
 Adv: - Maria Madalena G. Quitas.
 Desp: - Recebo a apelação no efeito devolutivo. De-se vista ao apelado para contraminutar, no prazo legal.

Proc: nº 540/88 - 310711 - EXECUÇÃO

Ext: - CREDITCARD S/A. - Administradora de Cartões de Crédito.
 Adv: - Carmen Dolores Simões de Nazareth
 Ext: - Deuzarina Pereira Conde
 Desp: - I - Indefero o pedido de fls. 40, por falta de amparo legal. II - Junta-se aos autos o MANDADO Citatório Executório, devidamente Certificado, devendo o Oficial de Justiça encarregado da diligência, recolher a Cartório o MANDADO em 72hs.

Proc: nº 661/88 - 109885 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aut: - Odete da Silva Braga
 Adv: - Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro
 Simone Aldenora dos A. Costa
 Ré: - Antonio Manciel Braga
 Desp: - A Exm.ª S.ª J.ª determino a suspensão de funcionamento do ofício, determinando apenas a re-distribuição do Cartório. Retornou os autos aquele Juízo permanecendo no 4º Ofício.

Proc: nº 175/88 - 398767 - ALIMENTOS

Aut: - Lucimar Nogueira de Menezes

Adv: - Luiz Neto
 Ré: - Severino Ferrreira de (Menezes) Menezes
 Desp: - Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 29.

Proc: nº 236/84 - ALIMENTOS

Aut: - Jesiane Lima de Souza e Jamilson de Souza.

Adv: - Valdeci Laurentino da Silva
 Ré: - Natanael Carneiro de Souza
 Adv: - Mairton M. Carneiro
 Desp: - Considerando as provas carreadas aos autos pelo devedor. Considerando que somente é devido a pensão alimentícia a partir de abril de 1988, a menor GESIANE DE LIMA e SOUZA no valor de dois salários de referência (valor de referência) Defiro o pedido de fls. 45, e admito ser efetuado o pagamento das pensões atrasadas, em três (03) parcelas pelo requerido, considerando como devido a importância de Cz\$ 86.929,20. Intime-se o réu para efetuar tal pagamento.

Proc: nº 023/87 - EXECUÇÃO

Ext: - MACONFER - Materiais de Construções e Ferragens Ltda.

Adv: - Maria Madalena G. Quitas
 Ext: - Lauro Milton Marques
 Adv: - Walmir S. Bandeira de Sousa
 Desp: - Indefero o pedido de fls. 65 de vez que a quantia depositada, a época em que foi feito tal depósito, era superior ao débito constatado na conta. Compete a EXEQUENTE apenas fazer a retirada ou levantamento da importância devida e não quer atualizar o débito.

Proc: nº 030/86 - FALÊNCIA

Req: - TELUS Refrigeração e Eletroica Ltda.

Adv: - Fernando R. C. Wanzeller
 Req: - SOTAVE NORTE S/A.
 Adv: - Haroldo S. Silva
 Desp: - Indefero o pedido de atualização do cálculo de vez que, não pode ser autorizado a cobrança necessária de correção monetária, motivada pela inércia do autor em dar prosseguimento ao feito. Na espécie dos autos foi o cálculo elaborado em 05/06/1986 e o autor, não deu andamento no feito, somente pretendendo fazê-lo agora em 1/10/1988, apenas para atualizar o cálculo. Ainda mais, levando-se em consideração há um depósito da importância devida. em Caderneta de Poupança, a disposição do autor.

Proc: nº 659/88 - 330578 - CAUTELAR INOMINADA

Req: - Lucimar Nogueira de Menezes
 Adv: - Luiz Gonzaga da Costa Neto
 Req: - Severino Ferrreira de Menezes
 Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 657/88 - 330594 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Req: - Lucimar Nogueira de Menezes
 Adv: - Luiz Gonzaga da Costa Neto
 Req: - Severino Ferrreira de Menezes
 Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 645/88 - 321312 - EXIBIÇÃO JUD. DE DOCUMENTO

Req: - Dalgiso Ferrreira Ribeiro Filho
 Adv: - Guaracy Modesto Dias
 Req: - Ubiratan da Silva Lima
 Desp: - Por motivo de foro íntimo e nos termos do parágrafo único do art. 135, do C.P.C., afirmo // Suspeição para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc: nº 658/88 - 330586 - CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

Aut: - Lucimar Nogueira de Menezes
 Adv: - Luiz Gonzaga da Costa Neto
 Ré: - Severino Ferrreira de Menezes
 Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 607/88 - 322799 - REIVINDICAÇÃO

Aut: - Guilherme Orlando Fonseca Ferreira
 Adv: - Sérgio Guimarães Martins
 Ré: - Marcos Oliveira Pereira
 Desp: - Cite-se.

Proc: nº 641/88 - 327889 - EXECUÇÃO

Ext: - Carlos Gaspar Rodrigues Feres Ferreira
 Adv: - Helena Maria Muniz
 Ext: - LATICINIOS AYMORES Ltda.
 Desp: - Retifique o autor a inicial, em dez (10) dias.

Proc: nº 199/88 - 402924 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Aut: - Carlos Alberto Shiguera Ichihara
 Adv: - Milton Chagas
 Ré: - Adelino Lopes Lourenço
 Adv: - Adalberto A. de Souza
 Desp: - I - Deposite-se, inclusive com a complementação indicada às fls. 49.
 II - À conta.

Proc: nº 265/88 - 426659 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Aut: - Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos Figueira da Costa.
 Adv: - Antonio José de Matos Neto
 Ré: - Paulo Roberto Figueira da Costa
 Adv: - Fernando da Silva Gonçalves.
 Desp: - Manifeste-se o M.P. sobre os pedidos de / fls. 47/48 e 49/50.

Proc: nº 223/88 - (A) - EMBARGOS A EXECUÇÃO

embargantes: - BRITO VEÍCULOS Ltda. e outros
 Adv: - Luis Otávio Rodrigues
 embargado: - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A.
 Adv: - Raimundo Benedito de S. Costa
 Desp: - Contados. Cls.

Proc: nº 459/88 - 296829 - SEP. CONSENSUAL

Req: - Luiz Fernando Athyde Bordalo da Silva e Carmen Lucia de Andrade Bordalo da Silva
 Adv: - Moacir G. Moraes Filho
 Sent: - ...Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 23/24, e decreto a /

Separação Judicial Consensual de LUIZ FERNANDO ATHYDE BORDALO DA SILVA e CARMEM LUCIA DE ANDRADE BORDALO DA SILVA, para que produza seus efeitos / legais voltando a mulher a usar seu nome de solteira: CARMEM LUCIA DE ANDRADE. Decorrido o prazo legal, expeça-se CARTA DE SENTENÇA para Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 565/88 (A) - EMBARGOS A EXECUÇÃO

embargante: - BRITO VEÍCULOS Ltda. e outros
 Adv: - Luis Otávio L. Paiva Rodrigues
 Embargada: - CIA. ITAU de Investimento, Crédito e Financiamento GRUPO ITAU.
 Adv: - Alfredo A. C. Nelson Ribeiro
 Sent: - ...Isto posto: Na espécie dos autos os presentes EMBARGOS foram oferecidos em 11/10/1988, fora do prazo legal, portanto, de vez que o EXECUTADO foi intimado da penhora, no mesmo dia em que esta foi efetuada, ou seja, 22/09/1988 (cartão de fls. 177, do Sr. Oficial de Justiça). Na espécie dos autos o prazo para oferecimento dos EMBARGOS teve o seu encerramento em 03/10/1988, e o EXECUTADO, somente os ofereceu em 11/10/1988, conforme petição de fls. 02, e foi dito acima. São intempestivos os EMBARGOS. Por tais motivos, Rejeito liminarmente os presentes EMBARGOS. P.R.I.

Proc: nº 579/88 - 317740 - SEP. CONSENSUAL

Req: - Raimundo Costa
 e Maria das Graças Maia Costa
 Adv: - José Paulo Queiroz
 Sent: - ...Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 13 e decreto a separação judicial consensual de RAIMUNDO COSTA e MARIA DAS GRAÇAS MATA COSTA, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: MARIA DAS GRAÇAS DIAS / MAIA. Custas "ex lege" Decorrido o prazo legal, expeça-se MANDADO DE AVERBAÇÃO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS e REGISTRO DE IMÓVEIS, P.R.O.

Proc: nº 365/88 - 281839 - INVESTIG. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Aut: - Edervan Garcia Castilho
 Adv: - José da Rocha Moreira
 Ré: - Vnaeder de Paula Bretta
 Adv: - Antonio de Vaz Castro
 Sent: - ...Vistos, etc. Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 30/03/1989, às 9hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e o M.P. e notifiquem-se as testemunhas caso seja requerido.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS

Proc: nº 411/88 - DESPEJO

Laélia de Souza Farias

Nabih de Oliveira Salim

Proc: nº 176/87 - EXECUÇÃO

ECONOMICO - S/A. Crédito, Financiamento e Investimento.
 Manifeste-se o M.P.
 Herald Sampaio de Almeida

Proc: nº 717/87 - EXECUÇÃO

MAC - Madeireira Cruz Ltda.

Alcemir Paixão da Costa Palheta

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 672/88 - 330180 - ORDINÁRIA

Maria da Graça Sequeira Melo
 Regina Coeli Pereira da Costa
 VALOR: Cz\$ 50.000,00

Proc: nº 673/88 - 333309 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Benedito Aleixo Costa
 Marli Galia Silva Costa
 VALOR: Cz\$ 20.000,00

Proc: nº 674/88 - 333457 - ORDINÁRIA

Clementino Souza Representações Ltda.
 BANCO ITAU S/A.
 VALOR: Cz\$ 5.000.000,00

Proc: nº 675/88 - 333564 - SUPRIMENTO CONSENT.

Rátia Rosário de Oliveira
 VALOR: Cz\$ 5.000,00

Proc: nº 676/88 - 333788 - DESP. FALTA PAGAMENTO

Antonio Jesus do Nascimento
 Francisco de Jesus Costa
 VALOR: Cz\$ 45.126,95

Proc: nº 677/88 - 333804 - EXECUÇÃO

W. J. Comércio e Exportação Ltda.
 Jorge Machado Estumano
 VALOR: Cz\$ 2.000.000,00

Proc: nº 678/88 - 333846 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

Patricia Maria Souza de Andrade
 Edilson Correa de Andrade
 VALOR: Cz\$ 2.000,00

Proc: nº 679/88 - 333952 - EXECUÇÃO

José Felipe A. Pereira
 Antonio Marcos Duarte
 VALOR: Cz\$ 37.020,80

MANDADOS

EXPEDIDOS

Proc: nº 238/88 - DESPEJO

Edith Marilina Maia Crespo
 FAZENDA ADINE
 OBS: entregue no OF. CIOERO

Proc: nº 669/87 - DESPEJO

Luiz Lemos
 Maria Zuleide Oliveira
 OBS: entregue no OF. CIOERO

Proc: nº 643/88 - ORDINÁRIA

BANCO DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS S/A.
 RUBERTEX Comércio e Indústria S/A.
 OBS: entregue no OF. CIOERO

Proc: nº 587/88 - EXECUÇÃO
Antonio Pereira da Silva
MATEL - Madeireira Tomolo Ltda.
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 584/88 - INDENIZAÇÃO
Raimundo Carlos Silva de França Chaves
Paulo Henrique Carvalho
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 593/88 - EXECUÇÃO
CREDICARD S/A - Administradora de Cartões de Crédito
Abirton José Serrão dos Santos
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 896/87 - DESPEJO
Jacob Lázaro Daibes Hamouche
Armazens PANTOJA Ltda.
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

RECOLHIDOS:
Proc: nº 540/87 - SUMARISSIMA
EXPEANSÃO COMERCIAL Ltda.
SORTIL Ltda.

Proc: nº 500/88 - EXECUÇÃO
MAQUSSONDA - Máquinas e Equipamentos de Sondagem Ltda.
PRO SOLOS Projetos de Cálculos e Fundações Ltda.

Proc: nº 313/88 - DESPEJO
Armando Teixeira Gouveia da Costa
Rodoviária LIDERANÇA Ltda.

Proc: nº 418/88 - DESPEJO
Armando Ribeiro Azeiteiro Filho
Empresa FLAUIENSE DE DISTRIBUIÇÃO Ltda.

Proc: nº 589/88 - EXECUÇÃO
CREDICARD S/A - Administradora de Cartões de Crédito
Maria Lúcia Ferreira

Proc: nº 569/88 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Antonio Ortega Sampaio
Rosivaldo Viana Lages

Proc: nº 590/88 - EXECUÇÃO
CREDICARD S/A - Administradora de Cartões de Crédito
Edvaldo Leite da Silva

Proc: nº 649/88 - ORDINÁRIA
Francisco Soares Napoleão
J. Thomaz do Aquino Soares Couto

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDOS:
Proc: nº 648/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Antonio Carlos de Oliveira Andrade
Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Proc: nº 747/87 - CONV. DE SEPAR. EM DIVORCIO
com 1 anexo.
Antonio Jorge Nogueira Corrêa da Silva
Benedita Made da Silva

AUDIENCIA

4ª VARA às 11,00hs.

Proc: nº 300/87 - MEDIDA CAUTELAR
Alberto Braga de Oliveira
Guilherme João Carvalho de Farias
OBS: foi realizada pericia

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Fernando Rodrigues Pinheiro, requerendo desativação da linha telefônica penhorada na ação de Despejo, em execução de sentença, movida contra Ozimar Dias de Vasconcelos.

Belauro Administradora Ltda, apresentando contestação na ação Ordinária movida por Orlando Pinho de Assis.

Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda. requerendo atualização do cálculo para pagamento na execução movida por CTUB-Const. e Tubos Ltda.

Mario Brandão de Souza e s/mulher, expõe e requerendo força policial para garantir a medida liminar concedida na Reintegração de Posse movida contra Waldemar Teixeira da Silva e s/mulher.

Juliete Rosa Pinheiro, requerendo a citação do réu, na ação de Alimentos movida contra Miguel Pinheiro.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro requerendo o pagamento da execução movida por BIO Turismo Ltda. depositando logo o principal.

Raimundo João O. de Macedo, informando o endereço do requerente na ação alimentar que Geraldo Barar do moveu contra Bom Frio-Com. e Refrigeração Ltda. Belém, 19 de Outubro de 1988

ESCRIVAO

JULGADO DE DIREITO DA COMARCA DE ORIXIMINA - PARÁ
5ª VARA DO CÍVEL E COMERCIO
RESENHA DO DIA 19/10/88

CARTA PRECATORIA

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORIXIMINA - PARÁ
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FABRICA DE GELO TROMBETAS
Requerido: VICTOR DE SOUZA COSTA E OUTROS
Despacho: mn A. cumpra-se. etc.

EXECUÇÃO

Credor: DINER'S CLUB (Adv: Jacirema B. Souza de Almeida)
Devedor: ANTONIO M. DE MEDEIROS

Despacho: A. Intime-se o Exequente a proceder a juntada de comprovantes de certeza exigibilidade e liquidez do débito ex vi art. 586 e 616 todos do CPC.

EXECUÇÃO

Credor: E.S. DE OLIVEIRA & CIA (Adv: João Rodrigues de Souza)
Devedor: FRANCISCO SALAD
Despacho: A. cite-se.

EXECUÇÃO

Credor: Jorge Arthur Azeiteiro Monteiro (Adv: Janio Souza Nascimento)
Devedor: AUREO ROBERTO SANDOVAL
Despacho: A. intime-se o exequente a proceder a juntada do original do titulo ex vi art. 283 CPC;

EXECUÇÃO

Credor: WALDEMAR NUNES (Adv: Sebastião Lima Moraes)
Devedor: RONALDO CÉSAR CORREA DE BARROS
Despacho: R. Hoje. A. conclusos.

EXECUTIVA HIPOTECARIA

Credor: TORPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv: Maria da Floria Maroja)
Devedor: PAULO CESAR PEREIRA EVANGELISTA E S/AVAILHISTA;
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do art. 72 da Lei 5.741/71 julgo por sentença para seus legais efeitos a adjudicação de fls. 46. Pague as custas, comprova a inexistência de encargos fiscais proceda-se a expedição da competente carta. P.R.I.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: DOMINGOS NUNES ACATAUASSÓ (Adv: Manoel José Monteiro Siqueira)
Requerido: FERMASA LTDA
Despacho: Designo o dia 22 de fevereiro de 1989, * único disponível, às 10:00hs. para a realização de audiência de instrução e julgamento. Cite-se a suplicada ficando deferidas as provas a serem produzidas observando-se o disposto no art. 278 do CPC. I.-

REIVINDICATÓRIA

Requerente: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO E S/MULHER (Adv: Armando Soutello Cordeiro)
Requerido: SOLANGE MARIA FERREIRA DOS SANTOS (Adv. Edilson Dantas)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a ação e condeno a suplicada a devolução do imóvel reivindicado e ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono dos Asx que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: ESPÓLIO DE ESTHER SOUZA DE OLIVEIRA (Adv: Luiz Paulo Zoghbi)
Requerido: DURVAL RONALDO VIEIRA
Despacho: A. cite-se.

DESPEJO

Requerente: ANGÉLIQUE ARLINDA HAGE CHARTHONY (Adv: Antonio Jorge Abelém)
Requerido: SELMA MODESTO DOS SANTOS
Despacho: A. cite-se.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: PAULO REGO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv: Gilson de Oliveira Souza)
Requerido: VALTER HERMENEGILDO DE MORAES
Despacho: A. cite-se.

DESPEJO

Requerente: CARLOS COELHO DE ABREU (Adv: Maria das Graças Sampaio)
Requerido: GRÁFICA VULÇÃO (Adv: Moisés Martins Porto)
Despacho: Reitero a providencia determinada a fls. retro. já que houve juntada de documento novo aos autos. I.-

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ESTERLINA CUIHA DE ARAÚJO (Adv: Wilson Gaia Farias)

Requerido: RAIMUNDO ARAÚJO FILHO (Adv: Adanor T. Pereira)
Despacho: Notificado o suplicado conforme o pedido de fls. retro retornem os autos para de signação e prosseguimento de instrução I.-

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente: ALEXANDRE PESSOA DA SILVA E AURILENE MARTINS DA SILVA (Adv: José Fabiano da Silva)
Despacho: A designo o dia 25 do corrente às 9:00 hs para a realização da audiência prévia. I.-

GUARDA DE MENORES

Requerente: RAYMUNDO BELO DA CRUZ (Adv: Paulo Peixoto Caldas)

Despacho: Autuados pelo 5º ofício manifeste-se o Ilmo. Dr. representante do M. Público. I

GUARDA DE MENORES

Requerente: PEDRO JOSÉ COELHO PINTO (Adv: Otavio de Oliveira e Silva)
Despacho: Redistribua-se ao Mm. Juizo competente I.-

INVENTARIO NEGATIVO

Inventariante: CARLOS ALBERTO PINHO SARHEIRO (Adv: Florinda Furado Gomes)
Inventariado: ALMERÍCIA MARVÃO CARNEIRO
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, homologo por sentença as declarações produzidas para seus necessários efeitos. Custas na forma da lei. P.R.I

BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

Requerente: KEUZI SHIRAIISHI E OUTRA (Adv: Teodomiro Cantuária Filho)
Requerido: LUCINEIDE FREITAS MARTINS
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Atendendo a exposição inicial e aos documentos que a instruíram, defiro liminarmente a Busca e Apreensão da menor o que faço na conformidade do art. 804 do CPC, autorizando a expedição do competente mandado que deverá ser cumprido com a devida ponderação. Citando-se a suplicada com coma advertencia sobre a revelia. Intim mem-se.

CARTA PRECATORIA

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARUERI SÃO PAULO
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BOM LEASING ARREND MERCANTIL S/A
Requerido: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
Despacho: Recebido hoje. Oficie-se dando ciência da transação entre partes e a liberação da aeronave objeto da medida. Contados e preparados proceda-se a remessa dos autos ao Mm. Juizo de origem com nossas homenagens. I.-

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1988

Juíz da 6a. Vara-REVISORIAL DE ALIMENTOS
Requerente: - - - - - Adv. Orlando M. Teixeira
Requerido: - - - - -
Despacho: - Arbitro alimentos provisórios em um piso salarial. Cite-se o réu para a audiência a qual designo o dia 17/11/88 as 10:30 hs.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Sérgio C. da Silva
Requerido: - - - - - Adv.
Despacho: - Defiro o pedido de fls 25. Intime-se o réu a contestar no prazo, se quiser, manifestando-se, de logo, sobre os documentos de fls 23 e 24. Sobre as alegações de fls 21 e 22 e documentos de fls 23 e 24, diga, após o MP

NOTIFICAÇÃO
Requerente: - ESPÓLIO DE ANTONIO DIRENI - Adv. Djalma Chaves
Requerido: - MANOEL MORAES DOS ANJOS
Despacho: - Cite-se

SUMARISSIMA
Requerente: - AUTO VIAÇÃO ICDARACIENSE - Adv. Rosemay Sousa de Castro
Requerido: - AGRO INDUSTRIAL COTHIA LTDA
Despacho: - Cite-se o réu, para comparecer à audiência de instrução e julgamento, no dia 10/11/88, as 10 hs, nela podendo contestar.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: - - - - - Adv. Maria Lúcia Carramanho
Requerido: - - - - -
Despacho: - D foro competente é do domicílio do réu, sendo este juizo incompetente em razão do território.

EXECUÇÃO
Requerente: - CREDICARD - Adv. Jacirema S. Almeida
Requerido: - JEFERSON FONSECA DE MORAES
Despacho: - Junte-se a procuração que dá direito a requerente assinar promissória.

DESPEJO
Requerente: - CARMEN LUCIA ALVES LEAL - Adv. Djalma Chaves
Requerido: - IEDA BARBOSA PAUXIS
Despacho: - Cite-se

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Celso Iran Viana
Requerido: - - - - -
Despacho: - Para a audiência, designo o dia 10/11/88 as 11 horas.

EXECUÇÃO
Requerente: - TRANSBRASIL - Adv. Luiz Loureiro
Requerido: - AUZEIAS POJO MENDONÇA
Despacho: - Cite-se

Juíz da 6a. Vara - REVISORIAL DE ALIMENTOS
Requerente: - CIA GRÁFICA EDITORA MERIDIONAL - Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
Requerido: - TRANSPORTADORA ESTRELA AZUL - Adv.
Requerido: - E. BORGES MACHADO e OCRM S/A - Adv. Ildefonso Guimarães Junior
Despacho: - Aguarde-se a iniciativa da parte para a execução da sentença

EXECUÇÃO

Requerente: IND-DE BEBIDAS ANTÁRTICA-Adv. Cláudio Tenório Barbosa
Requerido: LAVAGEM COM E REP. dv.
Despacho: Defiro o pedido de fls 56, em tudo observadas as formalidades legais

DESPEJO

Requerente: MARIA ELVIRA CERQUEIRA DA COSTA MENDES-Adv. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro
Requerido: EDIR FEIO BOULHOSA-Adv. Guilherme Salame
Despacho: Designo o dia 29 de outubro às 11 hs. para a purgação da mora

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

Requerente: Adv. Luiz Paulo Franco
Requerido: Adv.
Despacho: Em provas

NOTIFICAÇÃO

Requerente: OSCAR LOPES MORAES-Adv. Luis Otávio da Costa
Requerido: DANIEL BARBOSA DE ARAÚJO
Despacho: A conta, contados e preparados, devolvam-se os autos.

EMBARGOS

Requerente: JOSUÉ VIANA DA SILVA-Adv. Gerson Matos
Requerido: DACMAR GALVÃO GUIMARINDO-Adv. Dorival Souza Neto
Despacho: Recebo o embargo no seu efeito devido. Diga a embargada

EXECUÇÃO

Requerente: BEL VIDROS BELÉM VIDROS-Adv. Maria Madalena Garcia Quitês
Requerido: C. M. MARTINS ESQUADRUS-Adv. Gerson Matos
Despacho: Removam-se os bens para o depósito público. A avaliação

SEPARAÇÃO

Requerentes: Adv. Rui Bahia
Sentença: Decretando a separação do casal

DESPEJO

Requerente: LUCAS ALMEIDA-Adv. Carlos A. Arruda
Requerido: JOÃO RODRIGUES VIANA-Adv. Paulo Lamarão
Despacho: Diga a parte contrária sobre o documento de fls 38

Juízo de 6a. Vara

Requerimento de SUPERMERCADO NAZARÉ, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que lhe move SILVA VAZ E CIA LTDA, falando no processo-Adv. Antonio Jorge Abelem
OBS: Recebido em 18/10/88

Requerimento de SUPERMERCADO NAZARÉ, por seu advogado, na Ação SUMARISSIMA que lhe move SILVA VAZ E CIA, requerendo juntada de procuração-Adv. Antonio Jorge Abelem
OBS: Recebido em 18/10/88

Requerimento de SUPERMERCADOS NAZARÉ, por seu advogado, na Ação SUMARISSIMA que lhe move SILVA VAZ E CIA, indicando testemunhas-Adv. Antonio Jorge Abelem
OBS: Recebido em 18/10/88

Requerimento de MARIA CONRADO MARQUES, por seu advogado, na Ação REIUNICATÓRIA que lhe move ANDRÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO, requerendo cobrança de autos-Adv.
OBS: Recebido em 18/10/88

Requerimento de ARTUR FERREIRA MONTEIRO, por seu advogado, na Ação que move contra MARLENE ALBUQUERQUE MONTEIRO, requerendo o desentranhamento da contestação- dv. Roberto Santos Araújo
OBS: Recebido em 18/10/88

Requerimento de ARTUR FERREIRA MONTEIRO, por seu advogado, na Ação de AGRAVO interposto contra MARLENE ALBUQUERQUE MONTEIRO, requerendo a subida do agravo-Adv. Jose da Silveira
OBS: Recebido em 18/10/88

Requerimento de BELQUIP, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move ILIDIO LEITE REPRESENTAÇÕES, requerendo a baixa dos autos a contadora - dv Miraci Cezar da Cruz
OBS: Recebido em 18/10/88

Requerimento de JOSÉ TAVARES FERREIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra RADIOLUX requerendo o desentranhamento da contestação- Adv. Luis Fernando da Luz
OBS: Recebido em 19/10/88

SUMARISSIMA

Requerente: VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO-Adv. Laemis Cavalcanti Ribeiro
Requerido: MARCO ANTONIO LERO MENDES-Adv.
Despacho: Removam-se as diligências para o dia 10/11/88 às 11:30 horas

Handwritten signature and text: CARLOS TRINDADE

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
*RESENHA DE 19/OUT/1.988

Dra. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA CIV.
Proc. nº 2219 - EXECUÇÃO
A - FINANCIADORA BRADESCO S/A
ADV. MARCIO OLIVAR B DA COSTA
R - NICOLAU PINHEIRO DONALVES
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 23/24. CABE AO EXECUENTE DILIGENCIAR E NÃO ATENDER ASPECTOS DE MERA COMODIDADE. NÃO É CIVEL QUE O EXECUENTE, COM CEDESSE FINANCIAMENTO AOS EXECUTADOS SEM ANTES EXIGIR FICHA CADASTRAL.

Proc. nº 2377 - DESPEJO
A - DEUSDEDITH F BRASIL - ADV. EDILEA VALÉRIO
R - MARAMALDO MENDES DA SILVA
ADV. MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA P AMORIM
Desp. - POR MOTIVO DE FORO INTIMO, JULGO-ME SUSPEITO PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, REDIST.

Proc. nº 2208 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A - BEM
ADV. MRA, MADALENA G QUITES
R - KAWAN COM DE MAT. DE EXPEDIENTE LTDA
ADV. RAIMUNDO RUBENS F LOPES
Desp. - O EXECUTADO REQUEREU PARA SUBSTITUIR O BEM POR DINHEIRO E NÃO PARA EFETUAR O PAGAMENTO. BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 2186 - DESPEJO
A - JESUS DO BONFIM M DE MEDEIROS
ADV. LUIS OTAVIO PAIVA RODRIGUES
R - CLOBENS BENETTI
ADV. ANTONIO LEONARDO REIS DE BARROS
Desp. - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, POR INCABÍVEL DESPEJO POR DENUNCIA VAZIA, NAS LUGAÇÕES RESIDENCIAIS; CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20% P.T.R.

Proc. nº 1365 - PRECATÓRIA DE SÃO PAULO
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
A - CONS. NACIONAL HONDA LTDA
ADV. VERA LÚCIA DA SILVA FREITAS
R - MAX PEREIRA DOS SANTOS
Desp. - PROCEDA-SE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA CONF. DESPACHO ANTERIOR.

Proc. nº 2064 - EXECUÇÃO
A - ALVARO ANTONIO PRATA DA CRUZ
ADV. MARCELO GONÇALVES CHAVES
R - TRANSCONAVE LTDA
Desp. - DIGA O EXEQUENTE.

Proc. nº 1705 - INTERPLAÇÃO
A - TRANSP. CATIENSE NORTE LTDA
ADV. LUIZ FERNANDO F MOREIRA
R - GUATAPARÁ LTDA
Desp. - DECORRIDO O PRAZO DE 48 HORAS, SEJAM OS PRESENTES AUTOS, ENTREGUES AO INTERESSADO, INDEPENDENTE DE TRANSLADO E MEDIANTE CARGA.

Proc. nº 2337 - DESPEJO
A - RAIMUNDO DA SILVA BARROS
ADV. MARCÍLIO B GOMES
R - JOSÉ RAMALHO DA COSTA
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS., PARA PURGAÇÃO DA MORA; DESIGNO O DIA 07 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 11 HORAS PARA PURGAÇÃO DE MORA. INTIME-SE.

Proc. nº 1759 - EXECUÇÃO
A - CREDITADO S/A - ADV. REYNALDO ANDRADE DA SILVA
R - GERALDO R DE OLIVEIRA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 2136 - DESPEJO
A - ESPOLIO DO DOMINGOS FRCO. DE BASTOS
ADV. MRA. D'ASSUNÇÃO M TAVARES
R - JORGE G DOS SANTOS - ADV. PAULO CEAR DE OLIV.
Desp. - A CONTA.

Proc. nº 1993 - EXECUÇÃO
A - LUPINO COM DE MAT. ELETRICO LTDA
ADV. CARLOS EDUARDO E SILVA
R - TRANSP. E COM. RIO CASTANHO LTDA
ADV. JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUZA
Desp. - A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 2097 - ALIMENTOS
A - ANA CLEUMA B COSTA
ADV. PEDRO NERY
R - RAIMUNDO MARCOS DA COSTA
Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 1º DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 2097 - COBRANÇA DE AUTOS
A - CONST. VILLA DEM REY LTDA
ADV. NELSON RIBEIRO DE M E SOUZA
R - JACINTO CAMPOS MOREIRA DE CASTRO
ADV. ROSMIRIO ARAIS
Desp. - R. HOJE, COMO REQUER.

Handwritten signature and text: ESCREVENTE JURAMENTADA

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 19.10.88
Nona Vara

EXECUÇÃO:
Exequente- Gráfica Imprima Ltda (adv. Dra. Ana Feijó)
Executado- Renor-Representações Norte Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Em 18.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- Paulo Sergio de Souza Paula (adv. Dr. Humberto Vasconcelos);
Executado- Ribeiro e Cia. Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Em 18.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- Alfil- Indústria e Com. de Esquadrias de Alumínio)
Executado- Relubel-Revendedora de Lubrificantes Belém.
DESPACHO: Cite-se. Em 18.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
Embargante- Consultek-Projetos, Serviços, Rep. e Participações Ltda (adv. Dr. José Henrique de Oliveira Mallo)
Embargado- Dantas & Almeida Ltda (adv. Dr. Jorge Pi mental Ferreira)
DESPACHO: Recebo os embargos para discussão. Ao Embargado para impugná-los, no prazo legal. Em 18.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Embargante- B. Moto Ltda (adv. Dr. Luis Otávio Rodrigues)
Embargado- Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Dr. Márcio Costa)
DESPACHO: Não tendo o embargado impugnado os embargos e nem poderá ser julgado o feito na forma do art. 319 combinado com o art. 330 item II, por qual revel é que é citado e advertido das consequências da sua inação processual, e como os embargantes alegam matéria que exige comprovação e as alegações não foram refutadas pelo embargado, as partes deverão apresentar as devidas provas. Intime-se. Em 06.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

Embargante- Joventino Dias Braga (adv. Dr. Hélio de Souza Moraes)
Embargado- Fuad El Mouki Filho. (adv. Dr. Fuad Filho)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, rejeito os embargos, e condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido. Em 06.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA:
Autor- Benedito da Silva Carvalho (adv. Dr. Fábio Faro)
Réu- Belauto Administradora Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Em 17.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

REVISIONAL DE ALUQUEL:
Requerente- Maria Urbana da Silva Figueiredo (adv. Dr. Mauro Mendes)
Requerido- Chyomo Igarachi.
DESPACHO: Cite-se. Em 17.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

EMBARGO DE TERCEIROS:
Embargante- Banco da Amazonia S/A-BASA (adv. Dr. Haroldo Silva)
Embargado- São Raimundo Agro-Indl Ltda (adv. Dra. Glace Albuquerque)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, apesar de estar sem objetivos, decreto a extinção do pedido, mas condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor corrigido. Em 06.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

INVENTÁRIO:
Inventariante- Pedro Pereira Aguiar e outros (adv. Dr. Fábio M. Faro)
Inventariado- Petronilia Pereira Aguiar.
DESPACHO: Nomeio o requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal e prestar as primeiras declarações. Em seguida, digam as parâtes, se concordar, ao calculo. Em 18.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Inventariante- Taeno Ishikawa (adv. Dr. Armando Sawaada)
Inventariado- Tatsuaki Ishikawa.
SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls 68 a 71 destes autos de inventário dos bens deixado por Tatsuaki Ishikawa, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salto erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Pagar as custas, expeça-se formal ou certidão de pagamento, se for o caso e, a seguir, arquite-se. Intime-se. Em 18.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Requerentes- Francisco Benedito Torres e Liduina Pereira Torres, (adv. Drs. Jaci Colares e Ana Luisa de Almeida)
Requerido- Renor-Representações Norte Ltda.
DESPACHO: Recebi a inicial diretamente dos cônjuges que apuseram suas assinaturas em minha presença. Após ouvi-los verifiquei a impossibilidade de conciliação, razão pela qual detormino que seja lavrado termo de Ratificação que será assinado por mim, às

partos e seus advogados. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Em 19.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Impugnante- Cláudio Pinto de Assis (adv. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto)
Impugnado- Antonio Oliveira de Souza (adv. Dra. Glória Barros)
SENTENÇA: Vistos, etc, A presente impugnação tem por cadência, uma vez que o valor da causa nas Ação de Despejo corresponde a uma anualidade ou seja o valor de doze (12) alugueis, e estando o requerido pagando o valor mensal de Cz\$ 4.595,76 (Quatro mil, quinhentos e noventa e cinco cruzados e setenta e seis centavos) é lógico, que o valor da causa não poderá ser de CINCO MIL CRUZADOS (Cz\$ 5.000,00), assim sendo, conserte-se o valor e pague-se as diferenças das taxas. Intime-se. Em 06.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

SUMARISSIMA:

Autor- Pedro Soares Batista (adv. Dr. Antonio Cunha Neto)
Ré- VARIQ S/A- Viação Aérea Rio Grandense (adv. Dr. Abel Guimarães)
DESPACHO: Este Juiz é incompetente para decidir o presente feito, uma vez que o requerente pediu justiça gratuita e não pagou as taxas obrigatórias, assim sendo, remeta-se a uma das varas de Assistência Judiciária. Intime-se. Em 06.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

Autora- Lucia Helena de Carvalho Carreira (adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Ré- Supermercado Canadá Ltda.
DESPACHO: Intime-se para a requerente juntar fotocópias mais legíveis dos documentos de folhas 15 a 19 Em 06.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante- Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre (PA)
Deprecado- Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém (PA)
DESPACHO: Cumpra-se, observadas as cautelas legais. Em 19.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

EXECUÇÃO:

Exequente- Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A. (adv. Dr. Benedito Barbosa)
Executado- Sady Duarte Mais.
DESPACHO: À conta. Em 19.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- Ind. Metalúrgica Renascença Ltda (adv. Dr. Dailson Nogueira)
Executado- Rubertex-Com. e Ind. S/A (adv. Dra. Ione Arzais Rodrigues)
DESPACHO: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para recolher o mandado de citação, devidamente cumprido no prazo de 72 horas. Em 19.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Embargante- Conspal- Construtora Petrola Ltda e Yoakine Petrola de Melo Jorge (adv. Dr. Elias Almeida)
Embargado- Banco Itau S/A (adv. Dr. Alfredo Ribeiro)
DESPACHO: Recebo os embargos para discussão. Diga o embargado. Em 19.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

DESPENO:

Requerente- Francisco de Assis Aguiar Dias (adv. Dr. João Marques)
Requerido- Fumo Vilhena (adv. Dr. Pedro W. da Silva)
DESPACHO: Solicite-se informações da 14ª Vara, a respeito de Ação Anulatória e após dê-se visto ao novo titular para decidir de acordo com seu entendimento. Em 06.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

RESCISÃO CONTRATUAL COM PERDAS E DANOS:

Autor- Antonio Mansur (adv. Dr. Adamor Pereira)
Ré- Bel Forte Ltda (adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)
DESPACHO: Em virtude de não ter sido cumprido o despacho de folhas 64, uma vez que a perícia é necessária, deixo o presente feito para a consideração do próximo titular. Em 06.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARANHANO
RESENHA DO DIA 19-10-88

REVISIONAL DE ALUGUÉL

Proc. nº 093/88

Repte: SHIZUO TSURUTA
Adv: Marco Nahon
Reqdo: José Wander Lima de Souza
Adv: Sebastião Heládio de Souza
Desp: R.H. Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado Belém, 17/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc. nº 033/85

Repte: José Maria de Amorim Lopes
Reqdo: ECCAL- Empresa de construção civil ltd
Adv: Isomar Ferreira de Souza

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 17/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

ORDINÁRIA

Proc. nº 52/86

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Repte: Ruth Campos Machado
Adv: Flávio Maroja
Reqdo: Mary Isaac Aguiar
Adv: Edgard Olyntho Contente
Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 17/10/88 (a) Pedro Paulo Martins.

DESPENO:

Proc. nº 553/86

Repte: Luciano Dias Maia
Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Reqdo: J.B. Azeiteiro Souza
Desp: R. H. Dogam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 18/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGOS DE EXECUÇÃO:

Proc. nº 696/87

Repte: FORD Financiadora S/A
Adv: Humberto H. de Vasconcelos
Reqdo: Rosângela Queiroz Bahia
Adv: Ricart Elso Dias de Lima
Desp: R.H. Diga a Embargante. Belém, 18/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGOS DE EXECUÇÃO

Proc. nº 332/87

Repte: Credireal Financeira S/A
Adv: Noredim Ribeiro de Oliveira Reuter
Reqdo: Açoferro-Engenharia Estrutural LTDA
Adv: Darlo Gueiriro de Lemos
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 18/10/88. Pedro Paulo Martins.

CONCORDATA

Proc. nº

Repte: MAYA-INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, LTDA
Adv: Fernando Gonçalves
Desp: R.H. Defiro o pedido de folha 93 dos Autos da forma requerida de folha. Belém, 18/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGOS DE DEVEDOR

Proc. nº 076/86.

Repte: José Alfredo Carreira
Adv: José Cândido Ribeiro Neto
Reqdo: Irício Vieira de Souza
Adv: Janio Souza Nascimento
Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 17/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

Despejo

Proc. nº 670/85

Repte: Antonia Rócha da Silva
Adv: Ermelinda Garcia
Reqdo: Maria do Socorro Ferreira Leite
Adv: Clelia Conde da Silva
Desp: R.H. Ao senhor escrivão, para informar o que de direito. Belém, 18/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

Despejo

Proc. nº 695/87

Repte: Guilhermina Dias de Pinho de Borborema
Adv: Jaci Monjeiro Colares
Reqdo: D.M.B. Bandeira
Adv: Sebastião Halim Soares Habr
Desp: R.H. Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado. Belém, 18/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO À EXECUÇÃO

Proc. nº

Repte: Giancarlo Rossi
Adv: Hamilton R. Gualberto
Reqdo: Banerj- Banco de investimento S/A
Adv: Ary de Oliveira da Silva
Desp: R.H. Digam os interessados sobre a conta (a) Pedro Paulo Martins. Belém, 17/10/88.

EXECUÇÃO

Proc. nº

Repte: Banco Real S/A
Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
Reqdo: Samuel Figueira Guanais
Adv: Sant'ana Perreira
Desp: R.H. Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 17/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

INVENTÁRIO

Proc. nº 204/87.

Repte: Maria Souza Martins de Mello
Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
Reqdo: Pedro José Martins de Mello Filho
Adv:
Desp: R. H. Dogam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 18/10/88.

BUSCA DE APREENSÃO

Proc. nº

Repte: FORD Financiadora S/A crédito financiamento
Adv: Humberto H. de Vasconcelos
Reqdo: Empreendimento vale verde Ltda.
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 18/10/88.

CONCLUSÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 478/8

Repte: Clide Gama de Menezes
Adv: Antonio Carlos Pantoja
Reqdo: F. Pió E Cia Ltda
Adv: Arlindo Octávio de Carvalho Neto
Desp: I- Procede o Sr. Escrivão ordenamento da folha do presente autos.
II- Diga a Belém, 17/10/88. (a) Dra. Emília Belém da 9ª Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 19-10-88.
13º Ofício.

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Requerente: LUIZ CARLOS DA SILVEIRA BUENO e outros (Adv. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira) Requerido: BANCO REAL S/A (Adv. Paulo Sá) Despacho: R.Hoje. Defiro o pedido de fls., determinando a expedi-

ção dos ofícios requeridos na forma da solicitação, com brevidade nos Meritíssimos Juizes de Direito da 1ª. Vara Cível, 5ª. Vara Cível e 7ª. Vara Cível, solicitando a remessa daqueles processos de execução a esta vara, em face da decisão da Exma. Sra. Corregedora da Justiça. Em, 18-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.,

Autos Cíveis de CANCELAMENTO DE PROTESTO- Requerente: NORFLEX (Norte Flexíveis Comercio Ltda) / Adv. Paulo Wellington dos Santos) Requerido: FUNDAÇÃO SANTA LUZIA LTDA. Despacho: Cumpra-se. Em-18-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.,

Autos Cíveis de Execução- Exequente: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A (Adv. Celina Maria Lisboa Pereira) Executado: METUR- Marajó Empreendimentos Turismo Ltda (Adv. Haroldo Silva) Despacho: Defiro a petição do exequente de fls. 50. Diga o executado sobre o documento de fls. 51, no prazo de 5 dias. Após, tire o Sr. Escrivão o mandado de citação e Penhora e entregue ao Oficial de Justiça para cumprir as diligências. Em, 18-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.,

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: ANTONIO LEMOS DA SILVA (Adv. Arnaldo Meira) Réu: ANTONIO ARTHUR VIDEIRA DE AMORIM JUNIOR (Adv. Gracyana H. Castanheira) Despacho: Ao contador. Em, 18-10-88. a) Werther Benedito Coelho,

Autos Cíveis de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA- Impugnante: BANCO NACIONAL S/A (Adv. Marcelo Meira Neto) Impugnado: LAIR JOANA BARROSO FIGUEIRA (Adv. Francisco Figueira) Despacho: Diga o impugnante, quanto aos documentos de fls. 16 e 17. Em, 18-10-88. a) Werther Benedito Coelho,

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: BANCO DA AMAZONIA S/A (Adv. Laercio de Almeida Barêdo) Executado: FAZENDA AGROPASTORIL SÃO PEDRO S/A (Adv. Cecília Augusto B. Meira) Despacho: Defiro a petição de fls. 21 e 22. Expeça-se Carta Precatória para Comarca de Chaves, a fim de ser efetuada a penhora nos bens nomeados pela executada. Em, 18-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.,

Autos Cíveis de ALVARÁ JUDICIAL- Requerente: JOSE PIRES FRANCO (Adv. Arnaldo Antônio da Costa) / Despacho: Tem razão o requerente. Sua argumentação é forte e está escorada na Constituição Federal, na lei substantiva e na jurisprudência, como bem frizou o Órgão do Ministério Público em seu parecer de fls. O Jazigo questionado não pode ser objeto de divisão cômoda como seria ideal, pois a nenhuma das partes aproveitaria devendo a solução mais adequada ser indicada pelo fiscal da lei como base artigo 632 c/c, o artigo 1777 in fine, todos os códigos Civil por ter o requerente 80% da sepultura e respectiva benfeitoria. Assim sendo, após a avaliação devida, defiro o pedido de fls. 3 e 4 e determino a expedição de Alvará autorizando a direção do Cemitério de Santa Izabel a efetuar a transferência para o nome de José Pires Franco, o quinto restante da sepultura nº 800, Quadra 17-C, da alameda Santo Ambrosio e respectiva benfeitoria, assumindo este o direito pleno de uso sobre o total do jazigo mencionado. Deito isto so deposite o requerente no prazo de 48,00 horas o valor da avaliação, em Caderneta de Poupança/Banpará, em nome do requerido. Em, 18-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.,

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: REFRIGERAÇÃO PAULISTA (Adv. Mariolito Costa de Carvalho) Sentença de conclusão seguinte: Homologo por, digo, Homologo a desistência requerida pelo exequente. Julgo o processo extinto nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Oficie-se a Telepará, de acordo com a petição de fls. 17. Em, 18-10-88. a) Werther Benedito Coelho,

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: RUBEN LINS DE ALBUQUERQUE (Adv. Eliete de Souza Lopes) Réu: GUAJARÁ VEÍCULOS. Despacho: Cite-se a Ré, para vir receber a importância consignada no dia 31-10-88, às 10 horas sob pena de depósito. Arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor do débito. Ao contador. Em, 18-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.,

Autos Cíveis de CARTA PRECATÓRIA- Deprecante: Juiz de Direito da Comarca do Rio de Janeiro- Requerente: ANIBAL PEIXOTO, Requerido: FLAVIO LUIZ GOMES PEREIRA. Despacho: Designo o dia 15-02-89, às 10 horas para depósito pessoal dos autores. Intimem-se os mandados sob pena de confesso. Em, 18-10-88. a) Werther Benedito Coelho,

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: REFRIGERAÇÃO PAULISTA (Adv. Mariolito Carvalho) Executado: J.A. CARVALHO. Sentença: Homologo a desistência requerida pelo exequente. Julgo o processo extinto nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Oficie-se a Telepará, de acordo com a petição de fls. 17. Em, 18-10-88. a) Werther Benedito Coelho,

O ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 149. OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: REINALDO KIEBER DOS SANTOS LOBATO e OUTROS. Despacho: "Cumpra-se o disposto no art. 705 do C.P.C. observadas, porém, as disposições finais do § 3º do art. 686 do mesmo diploma legal. Intime-se." (18.10.88) Advogada: Dra. Silvia Figueiras de Mattos. Despacho republicado por incorreção na resenha do dia 18.10.88.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: R. M. N. FILHO e OUTROS. Despacho: "Digam as partes sobre o laudo." (19.10.88) Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Silveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: SALÃO DOS ESPORTES. Despacho: "À conta." (19.10.88) Procurador: Dr. Armando Pinheiro

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: GEMA V. MARTINS E FILHO. Despacho: "À avaliação." (19.10.88) Procurador: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: JOJO DAS NEVES LOUREIRO. Despacho: "À avaliação." (19.10.88) Advogada: Dra. MA Antonete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: RAIMUNDO NONATO VEIGA DE MELO. Embargada: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Sentença (parte final) "Vistos, etc... À vista do que, JULGO PARCIALMENTE IMPROCEDENTE os embargos, para reduzir o campo de incidência da correção monetária, partilhando entre os contendoras o ônus da sucumbência (honorários advocatícios e custas processuais). P.I.R." (18.10.88) Advogadas: Dns. Solange Maria Frazão do Couto Dantas, MA Antonete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciantes: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: BENEDITO SILVA. Despacho: "As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 20 de dezembro às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se." (19.10.88) Procuradora: Dra. Maria de Glória da Silva Maroja.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciantes: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: NILDO CASTRO. Despacho: "As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 15 de dezembro vindouro, às 10 h, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se." (19.10.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Autora: STOK-CAR - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Reus: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ e FRANCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA. Despacho: "Ex vi do art. 434, do Cód. de Proc. Civil, remeta-se os autos do "Renato Chaves" para a realização da periciais." (19.10.88) Advogados: Dns. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Carlos Machado Garcia, Paulo Roberto Almeida Antunes.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: OSVALDO DIAS VIEIRA. Devedor: JOSÉ MARTINHO MORAES DA SILVA. Despacho: "Expeça-se novo mandado com o endereço atual que consta às fls. 74. Intime-se." (18.10.88) Advogados: Dns. Roberto Rodrigues Cardoso, Ulysses Coelho de Souza.

Belém, 19 de outubro de 1988
TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 19.10.1988

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 1069/88-SISCOM-301880332913 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: OTÁVIO FERREIRA. (Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos contidos nos itens a, b e g da inicial dos autos. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1068/88-SISCOM-301880332905 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja).
Requerido: JOSÉ ROBERTO LOPES. (Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos contidos nos itens a, b e g da inicial dos autos. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1067/88-SISCOM-301880332889 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: PAULO ROBERTO DE O. SANTOS. (Adv.).

Despacho: Assine o procurador a petição inicial, após o que, retornem conclusos. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 218/88-SISCOM-301880331832 de COBRANÇA (SUMARISSIMO)
Requerente: BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICIENTE DO PARÁ. (Adv. Orlando Fonseca).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. (Adv.)
Despacho: Designo o dia 21.12.88 às 9:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se a suplicada através de carta precatória, na forma legal. Intime-se o R.M. P. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 217/88-SISCOM-301880330875 de RESCISÃO DE CONTRATO
Requerente: IPASEP. (Adv. Paulo Carneiro).
Requerida: ANA CÉLIA LIMA BEZERRA. (Adv.).
Despacho: Designo o dia 11.11.88 às 9:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se a suplicada de acordo com a lei. Intime-se o M.P. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 176/88-SISCOM-301880306875 de CIVIL PÚBLICA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. (M.P. Promotor de Justiça Dr. Luiz Ismaelino Valente).
Requerido: BASA E OUTROS. (Adv. Herbert Tadeu Pereira de Matos).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 85. Belém, 17.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 66/88-SISCOM-301870398056 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro).
Executado: PROCAM S/A-PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CAMARÃO E OUTROS. (Adv.).
Despacho: Expeça-se a carta precatória na forma devida. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 323/87-SISCOM-301870335959 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado).
Requerido: LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA E SUA MULHER MINELVINA NASCIMENTO FREITAS. (Adv.).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 50. Lavre-se o auto de adjudicação. A seguir, à conta. Pague as custas devidas e satisfeitas as formalidades legais, expeça-se carta de Adjudicação, na forma da lei. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 2001/88-SISCOM-301880314945 de ORDINÁRIA
Requerente: ALIANÇA TRANSPORTES LTDA. (Adv. Ary de Oliveira Silva).
Requeridos: TRANSALIANÇA LTDA e JUCEPA. (Adv. Flávio Maroja).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 83. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 103/88-SISCOM-301870421080 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado).
Requerido: JOSÉ RICARDO OLIVEIRA. (Adv.).
Despacho: À conta. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 215/88-SISCOM-301880330214 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Executado: EMISSORAS RÁDIO MARAJÓARA LTDA. (Adv.)
Despacho: À conta. Belém, 17.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 14/88-SISCOM-301870355940 de RESTABELECIMENTO DE DIREITOS ADQUIRIDOS
Requerente: GERUZA SANTOS DE CAMPOS. (Adv. Ma de Nazaré Chaves).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Celso Pires Castelo Branco).
Despacho: À conta. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 324/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: RENATO MOTA DE OLIVEIRA E SUA MULHER ANGEILA MARIA DE B. MELEM DE OLIVEIRA. (Adv. Solange do Couto Dantas).
Embargada: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado).
Despacho: À conta. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 318/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: ODOMAR JOSÉ DA SILVA ROMERO FILHO. (Adv. Solange do Couto Dantas).
Embargado: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonete Machado).
Despacho: À conta. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 317/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: ORLANDO DA ROCHA SANTOS. (Adv. Solange do Couto Dantas).
Embargado: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena da Rocha Lobato).
Despacho: À conta. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 317/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: GIVALDO LOUREIRO DA SILVA JR. (Adv. Solange do Couto Dantas).
Embargado: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena Lobato).
Despacho: À conta. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 19 de Outubro de 1988
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

BELÉM, 19 DE OUTUBRO DE 1988
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO-DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.
SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Req. ANTONIO DOS SANTOS BORGES (Adv. Lindely Guimarães). Rqde. MARIA DAS GRAÇAS AVELAR BORGES. Designo o dia 09 de novembro, às 11,30 horas, para a conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação começa a fluir desta data. Belém, 11 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Req. IRACAMA DA SILVA CASTRO (Adv. Neide Sarah Lima Rocha). Deverá prevalecer o primeiro processo ajuizado, pois o outro deverá ser extinto. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para justificação. Apresente a requerente os testemu-nhas que vão depor. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 14 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Req. AMAURI MIRANDA DE MELO (Adv. Neide Sarah Lima Rocha). Rqde. ANGELA MARIA RAMOS DE MELO. Renove-se as diligências para o dia 08 de dezembro, às 11,00 horas. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Req. WASHINGTON LUIZ RABELO SANTIAGO. (Adv. Virgílio José de Costa). Rqde. LENILCE TORRES SANTIAGO. (Adv. Neomizio Lobo Nobre). Diga o M.P. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

ANULAÇÃO JUDICIAL. Req. SIZETE MORAES DOS SANTOS. (Adv. Celis Bastos). Apresente a requerente o endereço de Loreta Moraes dos Santos, para efeito de citação. Belém, 14 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. JACIREMA COSTA DE MORAES. (Adv. Rosinei Rodrigues de Silva). Considerando o PE recebido supra do 5º Promotor de Justiça, defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 14 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req. RAIMUNDO NONATO FAVACHO e IDERLÚCIA DAS NEVES FAVACHO. (Adv. Tânia Losins). Homologo na sentença o Termo de Acordo, dos autos firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 14 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req. MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA NEVES. (Adv. Ruy Guilherme de Souza). Rqde. ONEIDE FARIAS MORAIS. (Adv. Nelson de Souza). Para a concessão "institio litis" de reintegração de posse há necessidade de se provar a posse, a violência ou turbância da posse, a perda da posse (art. 927 do C.P.C.). No espécie dos autos a A. não provou todos os dispositivos, digo, requisitos exigidos pelo dispositivo legal invocado, motivo pelo qual nego a medida liminar requerida. Já havendo a R. contestado especificuem as partes as provas que desejarem, no prazo legal. Intime-se. Belém, 11 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Req. FRANCISCA FERREIRA PACHECO. (Adv. Ruy Guilherme de Souza). Voltem ao M.P. Belém 14 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

RETIIFICAÇÃO DE REGISTRO. Req. MARIA DOS ANJOS NEVES DE SOUZA. (Adv. Carmen Lucia Correa). Diga o M.P. Belém, 13 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req. EDVAL DE SENA DIAS e MARINA ALVES DE SOUZA. (Adv. Norma Esteves). Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. 4, dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 12 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req. Luiz Miguel Rodrigues Lobo e Rosângela de Ross Lobo. (Adv. Florisbela Maciel Machado). Voltem os autos ao Dr. Promotor Público, para completar seu parecer. Belém, 13 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

INDENIZAÇÃO. Req. DALILA GOMES TEIXEIRA DA COSTA. (Adv. Flávio de Carvalho Maroja). Rqde. CELIA S.A. (Adv. Carlos Esteves M. de Souza). Renove-se as diligências para o dia 14 de dezembro, às 9,30 horas. Belém, 17 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

ALIMENTOS. Req. THEREZINHA ALVES MELO. (Adv. Dourival Rodrigues dos Santos). Rqde. OSEAS NASCIMENTO MELO. Defiro a gratuidade processual, arbitror os provimentos de 25% de seus vencimentos. Retirar de citação e designo audiência para o dia 09 de dezembro, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 14 de outubro de 1988. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL.Req. JAIR FRANCISCO BATISTA CARDOSO. (Adv. Maria Madalena (Gracia Quitas) e MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO CARDOSO. Homólogo e separa-se o consensual do casal mencionado, para que produza seus efeitos dissolvendo-se a sociedade conjugal existente entre eles, Belém, 14 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

REGULARIZAÇÃO DE VISITAS.Req. EDINALDO ROCHA DA ROSA. (Adv. Altierto Coelho). Rqds. MARIA DE NAZARÉ SILVA DA FONSECA. (Adv. Tânia Losine). Por estes motivos, julgo procedente o pedido inicial, regulando o direito de visitas, e seus filhos, quando lhe aprouver, desde que não lhe prejudique os estudos e os descendentes próprios dos mesmos. Belém, 13 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ARROLAMENTO.Req. TEREZINHA SIQUEIRA CORTINHAS. (Adv. Floribela Machado). Expeçam-se ofícios a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda, solicitando in formações. Belém, 14 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS.Req. MARIA ELIZABETH MARTINS ROSÁRIO. (Carlos Noura). Rqdo. HERCÍLIO AMARANTES OLIVEIRA. (Adv. Raimundo de Costa Calandrin). Dida e A. Belém, 18 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req. RAFAELIA NUNES DE SOUZA. (Adv. Ruy Guilherme de Sousa). Rqdo. ROBERTO ASSUNÇÃO RIBEIRO. (Adv. Paulo Wellington dos Santos). Diga e A. Belém, 18 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS.Req. Weverley Mégo Inês de Silva. (Adv. Helene Cláudia Miralhe Fingarrilho). Rqdo. JOÃO LINS DA SILVA. Homólogo por sentença, o acordo firmado pelas partes, no termo da Audiência, dos autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 18 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS.Req. MAURO YOGAMA CARVALHO DA SILVA. (Adv. Marilene Silva). Rqdo. JOSÉ RIBAMAR BRAGA DA SILVA. Diga e M. E. Belém, 18 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS.Req. MARIA MARCIANA MONTEIRO. (Adv. José Maria de Consolação). Rqdo. GETÚLIO ALVES DE MELLO. Emenda a requerente e titular de inicial, sob pena de indeferimento. Belém, 18 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL.Req. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOARES e NELLI DO SOCORRO BRAGA SOARES. (Adv. Vera Lucis Marques). Ao M. P. Belém, 11 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS.Req. LIDIANE MARVÃO BARBOSA e outros. (Adv. Nelson de Souza). Rqdo. JORGE GUILHERME DA CRUZ BARBOSA. Homólogo na sentença, o acordo feito pelas partes, no termo da Audiência, dos autos para que produza seus efeitos legais. Belém, 19 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS.Req. ALESSANDRO ISLER RODRIGUES MORAES e outros. (Adv. Altierto Pinto Coelho de Silva). Rqdo. ESTER SOCORRO DE MORAES. Constate-se a veracidade das certidões expedidas às fls. ... e A. vem se omitindo quanto ao cumprimento das diligências determinadas por este Juízo, tanto que em duas oportunidades foi designada audiência de conciliação e julgamento sem que fossem cumpridas as diligências para sua realização. Isto posto, intime-se o A. na conformidade do art. 267, inciso III, §1º, do C.P.C. Belém, 19 de outubro de 1988. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTÓRIO DA 2ª PROTORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PROTORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 19.10.88.

PROC. Nº 90/87.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ALBERTO NAGEM DA COSTA

ADV: FRANCISCO CARTIANO MILTOS

REQUERIDA: HUMBERTO ANTÔNIO MARTINS E SILVA

ADV: JOSÉ FERNANDES CHAVES

DESP: "FINAL DE SENTENÇA": Vistos, etc.

Omitindo-se a parte autora de efetuar o pagamento ou o depósito, no momento e local assinados, restou ausente o pressuposto para o desenvolvimento válido e regular do processo, ficando autorizada e mesmo impondida a sua extinção. Quanto ao despejo, não se poderia ser cogitado, nos moldes como o foi, de vez que ajuizada a consignatória ação sujeita a procedimento especial - o réu credor, simultaneamente com a contestação, deveria ter oferecido a reconvenção, consistindo esta em ação de despejo. E, nesta altura, tal pretensão, só pelas vias judiciais próprias. Face ao exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Isento de custas. P.I. e Registre-se. Em, 17.10.88.

PROC. Nº 96/87

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ANTÔNIO DE PÁDUA CAMELHAS CABRAL

ADV: RUY GUILHERME G. DE SOUZA

REQUERIDA: DULCE OLINDA DE RACHEL LERAL

ADV: JOANA D'ARC DE ALMEIDA BARBOSA

DESP: "Certifique-se a sra. escritora se a presente ação foi ou não contestada, no prazo legal. Em, 17.10.88.

PROC. Nº 06/88

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA

ADV: ANA MARIA DE ANDRADE

REQUERENTE: ALVARO PIETRO

ADV: ODMAR FERREIRA

DESP: "Ao autor para que complemente o depósito, no prazo legal, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo contador do juízo, às fls. 37. Int. Em, 17.10.88.

PROC. Nº 20/88 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ROSINDA DA SILVA SOUZA

ADV: ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS

REQUERIDA: ALDENIRA MENDES CHAGAS

ADV: JOÃO BERCKMANS LAOERDA FERREIRA

DESP: "A autora para que complemente os depósitos, de acordo com o contábil, às fls. 30. Int. Em, 17.10.88.

PROC. Nº 65/86

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR MORTE (SUMARISSIMO)

REQUERENTE: ELAYDE CASTRO DE CARVALHO

ADV: OSVALDO SERRA E OUTROS*

REQUERIDA: SAID SALMAN AMER

ADV: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

DESP: "Face a certidão de fls. 52v., renovem-se as diligências para o dia 12 de dezembro, às 10:30hs., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 17.10.88.

Maria Gorete Henriques da Silva
Escritora da 2ª Protoria do Cível
da Capital, em exercício.

RESENHA DO DIA 20.10.1988

Cartório Moacyr Santiago - 10. Ofício do Cível e Comércio, Ofícios, Ausentes e Interditos

Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frotas e Silva

Escritor: Sacl Santiago

Proc. n. 5904/88 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Tratec - Indústria e Comércio Ltda.

R: Soma Móveis e Decorações Ltda.

Adv.: Drs. Ivaneide S. Trindade e Mary M. Scalercio

Despacho: Atendendo pedido da própria Exequente, às fls. 37, designo o dia 28 de outubro, até o meio dia para que a Executada proceda o pagamento, em Cartório, sob pena de imediato prosseguimento da ação de execução. Int., por mandado, Belém, 17/10/88.

Proc. n. 5114/88 - AÇÃO DE DESPEJO

A: Altevir Clóvis Andrade da Mata Rezende

R: Vânia Socorro Siqueira Rodrigues

Adv.: Drs. Cécil Augusto de B. Meira e Benedito F. Rodrigues

Despacho: Diante da certidão do Oficial de Justiça de que o imóvel foi abandonado, defiro o pedido de inibição de posse (art. 214 da Lei 6.649, de 16.05.79). Expeçam-se mandado de inibição. Int. Belém, 18/10/88.

Proc. n. 5196/88 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

A: Carolina Augusta Tavares Ferreira

Esp.: Antônio Joaquim Pereira

Adv.: Dra. Margaret E. Nascimento

Despacho: Diante dos esclarecimentos da inventariante de fls. 38/39, defiro seu pedido no sentido de que o processo retorne ao Fisco Estadual para que volte a se manifestar. Int. Belém, 18/10/88.

Proc. n. 5189/88 - PROCESSO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

A: Banco da Amazônia S/A

R: Exxon - Exportadora Comércio e Navegação Ltda. Umbelino José de Oliveira Filho e outros

Adv.: Drs. Ana Maria G. Rodrigues e Paulo Marcelino de Santana

Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o pedido de fls. 21 do Banco da Amazônia S/A., homólogo, por sentença, para os efeitos legais a desistência formulada; decretando, em consequência, a extinção da execução. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquive-se o feito. P.R.I. Belém, 18/10/88

Proc. n. 5272/88 - A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Francisco Andrade de Aquino

R: Banco Meridional do Brasil S/A

Adv.: Drs. Elias P. de Almeida e Raimundo Barbosa Costa

Despacho: A. em apenso, se no prazo, ficando suspenso o processo de execução, até julgamento deste. Intime-se o Exequente para impugná-lo. Int. Belém, 18/10/88.

Proc. n. 5467/88 - BUSCA E APREENSÃO

A: Autolatina Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

R: José Aguiar Barbosa de Freitas

Adv.: Drs. Humberto H. de Vasconcelos e Antonio Carlos S. Pantoja

Despacho: Designo, para o pagamento, o dia 28 de outubro, até o meio dia. Ao Contador. Fiquem os honorários advocatícios arbitrados em R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados), aplicando-se, na hipótese, o disposto no art. 20, § 4o. do C.P.C. na ausência de condenação. Int. Belém, 18/10/88.

Proc. n. 5386/88 - PROCESSO DE EXECUÇÃO FORÇADA

A: Ficema Auto Peças Ltda.

R: Mecanorte Ltda.

Adv.: Drs. Maria Amélia M. de Almeida e Raphael C. Lucas Filho

Despacho: Defiro o pedido de penhora, em face do Executado não ter depositado o valor do principal, como o determinado por este Juízo. Int. Belém, 17/10/88.

Proc. n. 4988/88 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda. - MADENORTE

R: Waldemar C. da Costa & Cia. Ltda.

Adv.: Drs. Ary Jansen Branco e Helena Fingarrilho

Sentença: Vistos, etc. Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda. - Madenorte, ingressou contra Waldemar C. da Costa & Cia. Ltda., firmas individuais devidamente qualificadas, com a presente ação de consignação em pagamento, asseverando, na inicial, que desde o dia 10 de novembro de 1979, é locatário do imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, 1.1750, nesta Capital, de propriedade da Suplicada, locação esta que se transformou por prazo indeterminado. Expressa mais que em junho de 1987, por acordo entre as partes, ficou majorado o aluguel para R\$ 27.500,00 para vigorar até novembro de 1987, oportunidade em que seria celebrado novo contrato, com aluguel previsto para R\$ 55.000,00 mensais. Afirma, ainda, que quando apresentou o novo contrato locatício, a vigora a partir de 10.11.87, com o aluguel mensal fixado em R\$ 55.000,00, a suplicada pretendia receber os aluguéis do período de 10 de julho a 10 de novembro, no valor de R\$ 55.000,00, recusando-se a receber o valor de R\$ 27.500,00, além de tentar receber da autora encargos não previstos em lei como a de "taxa de contrato". Diz, portanto, que a ré recusa-se sistematicamente a receber os aluguéis e daí porque optou por consignar em Juízo. Juntou na inicial, além do instrumento de procuração, os seguintes documentos: cópias dos contratos de locação durante todo o período, além de recibos de alugueres. A ré, devidamente citada, preferiu contestar o pedido, afirmando em sua petição de fls. 34 o seguinte: que as alegações da Autora são inverídicas, e que o que se verificou foi o descumprimento do acordo por parte da Autora, que se recusou a pagar como o combinado, inclusive os atrasados, e não se justificando o recebimento dos alugueres atrasados, nos moldes atualizados como pretende a Autora. As fls. 69 volta a Autora a manifestar-se, dizendo que o que acertou com a Locadora foi o pagamento dos alugueres atrasados no valor de R\$ 27.500,00 e não o valor de R\$ 55.000,00 como pretende a mesma, sendo que este último valor somente seria devido após a assinatura do novo contrato. Não concorda, também, que seja obrigada a consignar o valor referente a multa de 10% pelo atraso no pagamento, pois considera que não

deu causa. E o relatório. Decido. Este é o tipo de processo que não oferece maioria de dificuldades para argumentar na sentença, diante do que consta nos autos. Antes de mais nada é importante ressaltar da desnecessidade da audiência porque, no caso, configura-se a hipótese do art. 330, I do Cód. de Proc. Civil, sendo, pois, perfeitamente possível o julgamento antecipado da lide. Pelo que se vê no processo uma coisa é inquestionável: a Autora esperou mais de seis (06) meses, do primeiro aluguel em atraso, para ingressar com esta ação, o que é inaceitável. Ao ler a petição inicial, encontra-se a própria confissão da Locatária, Autora neste processo, no sentido de que está devendo à Locadora os meses de 10 de julho de 1987 a 10 de janeiro de 1988. O que é inacreditável e impossível de se aceitar; é o fato de que tenha esperado chegar o dia 29 de janeiro de 1988, para tomar a iniciativa desta ação. Se a intenção da Autora era o de pagar o que devia por que razão não ingressou há mais tempo com a ação? Por outro lado, a Autora não conseguiu fazer prova da recusa da Ré em receber os alugueres em atraso. A única coisa que ficou bem demonstrado nos autos foi a inadimplência da Autora, além do ingresso com esta ação mais de seis meses após a primeira data em que resolveu nada mais pagar à Locadora. Considere-se, ainda, que a Autora deveria ter consignado, também, a multa de 10% previstos na cláusula quinta do contrato referido (fls. 36). E, como a Autora não conseguiu trazer documentos que comprovassem a recusa da ré em receber os alugueres, deveria, ter consignado, também, o valor da multa, o que lhe seria devolvido no caso de sucesso nesta ação. Assim, o depósito não foi integral. Afinal, não se justifica premiar quem deve, punindo-se, em consequência, o credor com o recebimento de valores defasados diante da inflação galopante pela qual passamos, com índices diários de desvalorização. Não se justifica, como já se disse, que a locatária, ora Autora, tenha esperado mais de seis (06) meses para consignar os alugueres atrasados. Considere-se, ainda, a importante posição jurisprudencial: "Divergências resultantes de relações contratuais - solução pretendida - Impossibilidade - Necessidade de apresentar-se a dívida com caracteres de liquidez e certeza - Carência da ação" (1o. TACvSP - Apelação n. 297.788 - Capital, j. 30.3.81. JTACSP, 76/35). No mesmo sentido: "Aluguel - Discussão sobre o quantum devido - Inadmissibilidade - Meio impróprio - Ação improcedente - Recurso não provido" (2o. TACvSP - Apelação 157.424 - Capital - 5a. C.J. 10.5.83; JTACSP 81/238). Para corroborar a posição deste Juiz neste processo, vejamos as seguintes decisões: "Aluguel - Recusa ao recebimento que ao locatário cumpria demonstrar - Depósito adicional, insuficiente - Despejo decretado, por não provada a mora do credor e por não purgada a do devedor" (2o. TACvSP JTACSP 87/237). "Aluguel - Insuficiência do pagamento apenas deste Consignação que deve satisfazer a integridade quantitativa do objeto do pagamento - Recurso não provido" (2o. TACvSP-j. 3.6.85; JTACSP 93/337). "Locação - Aluguel - Oferta, sem o acréscimo previsto em cláusula contratual - Justa recusa do locador, visando o recebimento do avençado - Improcedência mentida - Recurso improvido" (2o. TACvSP-Apelação n. 114.062 - JTACv, 67/179). "Ação ajuizada por locatário - Debate sobre contrato - Inadmissibilidade" (TJSC, RT 545/227). A vista de tudo o que foi exposto por este Juízo, reforçado pelas várias posturas jurisprudenciais transcritas, e que são aplicáveis ao caso, julgo improcedente o pedido. Condeno a Autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquive-se o feito. P.R.I. Belém, 17 de outubro de 1988.

Proc. n. 5239/88 - AÇÃO DE DESPEJO

A: Albino D'Araújo Nobre

R: Domingas Tenório Cardoso da Silva

Adv.: Drs. Antonieta S. Teles e José F. Pacheco

Sentença: Vistos, etc. Albino D'Araújo Nobre, ingressou contra Domingas Tenório Cardoso da Silva, ambos qualificados, com a presente ação de despejo por falta de pagamento, expressando, na inicial, que deu em locação à ré o imóvel de sua propriedade, situado na Trav. Campos Sales (Centro) n. 564, encontrando-se em atraso no pagamento dos alugueres há cinco meses, e daí o motivo da ação de despejo. Produziu suficiente prova documental. A ré, citada, requereu purgação da mora, o que lhe foi deferido para ser efetivado dia 12 de setembro, até ao meio dia. As fls. 26 encontra-se a certidão da escrituração de que a ré não compareceu para purgar a mora, na data designada. E o relatório. Decido. O réu, não obstante a promessa de purgar a mora, não cumpriu com o que lhe foi deferido, conforme consta na certidão da escrituração de fls. 26, no sentido de que "a ré não compareceu para purgar a mora na data designada". Julgo, consequentemente, o pedido procedente, uma vez que ante a revelia, presume-se aceitos como verdadeiros, os fatos articulados na inicial (art. 319 do Cód. de Proc. Civil), confessados pela ré ao pedir prazo para purgação da mora, ficando, pois, confirmada a existência de locação e de atraso de alugueres. A vista do exposto julgo procedente o pedido e decreto o despejo solicitado, e concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação voluntária do imóvel. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro, por equidade, à falta de sentença condenatória (art. 20, § 4o. do C.P.C.) em R\$ 8.000,00 (Oito mil cruzados). Expeçam-se mandado de intimação e despejo, neste processo de despejo que Albino D'Araújo Nobre move contra Domingas Tenório Cardoso da Silva. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e tomadas as demais providências legais, arquive-se o processo. P.R.I. Belém, 17 de outubro de 1988.

Proc. n. 5483/88 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

A: Jurandir Regis de Almeida

R: Maria Adso Petrovit

Adv.: Dr. Manoel Lima Magalhães

Despacho: A declaração particular de fls. 17 não é suficientemente convincente para a concessão do embargo liminarmente. É necessária uma prova complementar para que este Juízo defira a constrição ao réu. Assim, de ofício, é no impedimento de realizar justificação, determino que se oficie ao CREA solicitando que em caráter de urgência em face do avanço de obra, pericie o local onde se processa a construção, apresentando parecer a este Juízo, que possa esclarecer a real situação fática da área em construção. Oficie-se, também, à Secretaria de Obras para que constale e informe ao Juízo sobre as demais contidas na inicial de que a construção se realiza "em futuro passeio da rua Visconde de Inahuma". Encaminhe-se ao CREA, e à Secretaria de Obras, cópias da inicial. Int. Belém, 17/10/88.

Proc. n. 5346/88 - AÇÃO ORDINÁRIA

A: Frigorífico Minheiro Comércio de Pescados, Aves, Bovinos e Suínos Ltda.

R: João Pereira de Souza e outros

Adv.: Drs. Sebastião H. de Souza e Flávio de Carvalho Maroja

Despacho: Os réus juntaram documentos novos. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Diga, a Autora, sobre eles em contra-senso. Int. Belém, 17/10/88.

Proc. n. 5255/88 - AÇÃO DE DESPEJO

A: Heliana Brito da Silva

R: Roberval Lindolfo de Souza Filho

Adv.: Drs. Lindalva Nazaré V. Magalhães e Raul de Jesus Valente

Despacho: O réu juntou documentos novos. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Diga, a Autora, sobre eles em contra-senso. Int. Belém, 17/10/88.

PROC. Nº 5345/88 - ALVARÁ JUDICIAL

A: Carmelita dos Passos Rocha

Adv.: Drs. Rita de Cássia P. Ramos e Raimundo S. B. do Espírito Santo

Sentença: Vistos, etc. Carmelita dos Passos Rocha, qualificada, requereu Alvará Judicial para receber junto à CELPA, os valores a que tem direito seus filhos menores da idade Carlos Augusto e Paulo Cleber Rocha da Silva, de 16 e 14 anos respectivamente, em decorrência do falecimento do seu companheiro Benedito Sacramento Silva, ocorrido em 22.07.88. Juntou suficiente prova documental, como certidão do óbito e do nascimento de seus filhos. As fls. 21, os demais filhos menores Eduardo Augusto e Elizabeth dos Santos Silva, habilitaram-se nos autos através da sua mãe Maria Gracim dos Santos, a qual produziu, também, prova documental. O M.P. opinou pelo deferimento do pedido. E o relatório. Decido. As provas juntas nos autos, são suficientes para o deferimento do Alvará. Não tem sentido deixar os valores retidos na empresa, sem atualização, diante da galopante inflação diária pela qual passamos. O M.P., após a habilitação de todos os filhos menores opinou pelo deferimento do pedido. Foram obedecidas as formalidades e cautelares legais, motivos pelos quais, julgo procedente o pedido, determinando a expedição do Alvará em favor de todos os quatro filhos menores, ficando a empresa responsável pela liberação nas quotas devidas a cada filho. Expeçam-se Alvará, Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquive-se o processo. P.R.I. Belém, 17.10.88.

PROC. Nº 5517/88 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Connel Indústria Químicas Ltda.

R: Xylo do Brasil Exportação S/A.

Adv: Drs. Maria da Conceição S. Fernandes e Mário Paiva.

Despacho: A conta, atendendo pedido da Executada que quer pagar. Arbitro honorários advocatícios em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Aplicabilidade do art. 20, § 4º do C.P.C., não sendo ter havido condenação. Int. Belém, 18.10.88.

At: Joana Maria de Vasconcelos Rodrigues
Adv.: Dra. Vera Lúcia de S. Freitas
Despacho: A.R. Ao representante do M.P. para parer, Int. Belém, 18.10.88.

PROC. Nº 5105/88 - A EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Cândido Paraguassú de Lemos Ellores e outra
R: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos
Adv: Drs. Solange M. F. do Couto Dantas e Milton Nobre
Despacho: Cumprido o disposto no art. 5º, inciso I do Lei 5.741, de 01.12.71, recebe os embargos, se no prazo, com efeito suspensivo. Diga a embargada. Int. Belém, 18.10.88.

PROC. Nº 5291/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Raimundo Alirio Silva Santos
R: Antonio Morais dos Santos
Adv: Drs. Moscir Morais Filho e Antonio F. da Carvalho
Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes neste processo de consignação em pagamento. Em consequência, decreta a extinção do processo, com julgamento do mérito com fundamento no que dispõe o art. 269, III do C.P.C. Escodado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo. P.R.I. Belém, 18.10.88.

PROC. Nº 4977/88 - REVISIONAL DE ALUGUEL
A: Mário Teixeira de Farias
R: Sérgio Alex Mesquita de La Rocque
Adv: Drs. Paulo Ricci e Sébato G. M. Rossetti
Despacho: Estou assumindo a 1ª Zona Eleitoral, motivo pelo qual determino que o processo retorne escodado esse período, para prolação de sentença ou designação de audiência. Int. Belém, 17.10.88.

PROC. Nº 5316/88 - FALENCIA
A: Tinas Renner S/A
R: Shop Tinas Comercial Ltda.
Adv: Dra. Ivanelida dos S. Trindade e Álvaro E. V. Amazonas.
Despacho: A ré juntou documentos novos. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Diga a Autora sobre eles e sobre as contra-razões. Int. Belém, 17.10.88.

PROC. Nº 5395/88 - AÇÃO DE DESPEJO
A: C.B.H. Companhia Brasileira de Habitação.
R: Lojas Paulistas Ltda.
Adv: Dra. Fernando da S. Gonçalves e Paulo Lamarão
Despacho: Ocorreu juntada de documentos. Aplicabilidade do art. 398 do Cód. de Proc. Civil. Diga a Autora sobre os contra-razões e documentos juntados. Int. Belém, 17.10.88.

PROC. Nº 5395/88 - AÇÃO DE DESPEJO
A: C.B.H. Companhia Brasileira de Habitação.
R: Lojas Paulistas Ltda.
Adv: Dra. Fernando da S. Gonçalves e Paulo Lamarão
Despacho: Ocorreu juntada de documentos novos. Aplicabilidade do art. 398 do Cód. de Proc. Civil. Diga a Autora sobre os contra-razões e os novos documentos em cinco dias. Int. Belém, 17.10.88.

PROC. Nº 5395/88 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
A: Cláudio Barros Rufino - Auto Rufa e Raimundo Pereira Bittencourt.
R: C.B.H. Companhia Brasileira de Habitação
Adv: Dra. Fernando da S. Gonçalves e Paulo Maranhão
Despacho: Autue-se em apenso. Diga a Autora em cinco dias (art. 261 do C.P.C.), vindo a seguir, em conclusão, para decisão. Int. Belém, 17.10.88.

PROC. Nº 4462/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Vale do Apê Indústria e Comércio Ltda.
R: Nova Produtos Cerâmicos Ltda.
Adv: Dra. Fernando Wanzeller e Paulo Lamarão
Sentença: Vistos, etc. Vale do Apê Indústria e Comércio Ltda. Ingressou contra Nova Produtos Cerâmicos Ltda., com a presente ação de consignação em pagamento, expondo, na inicial, basicamente o seguinte: que adquiriu da firma Nova Produtos Cerâmicos Ltda., certa quantidade de material para construção que seriam entregues na cidade de Castanhal, compra essa no valor de Cr\$-138.882,70 que foi feita mediante a entrega de um cheque, que acabou não sendo liberado em face do pedido não ter vindo como o especificado. A partir daí, continua a Autora, tentou uma composição com a ré, sem sucesso, chegando ao ponto da Ré ter ingressado com pedido de abertura de Inquérito Policial por emissão de cheques sem provisão de fundos, motivo pelo qual oferece a quantia em consignação. Não juntou qualquer documento. A Ré, mesmo sem ter sido citada veio a Juízo às fls. 10/11 para asseverar que não tem fundamento a Ação proposta por serem inverídicos os fatos alegados, pois existe, inclusive Ação de execução tramitando por outro Juízo, além do que a venda foi feita regularmente e o material entregue como o solicitado, sendo que a Autora, quando soube da queixa crime em data de 18.06.87, apressou-se em ingressar com a Ação de consignação presente, com o que não concordou. Juntou, e Ré, os seguintes documentos: expediente ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos propondo protesto por inadimplência, cópia do pagamento de taxa judicial na Ação de execução, datado de 28.06.1987, bem como da distribuição em data de 19.06.87, além da cópia da petição de execução, do mandado de citação e penhora, do auto de penhora e depósito. Juntou, também, a cópia do cheque protestado. É o relatório. Decido. Esta é o tipo de processo que não exige maior trabalho do magistrado para a prolação da sentença. Tem aplicabilidade, na hipótese, o disposto no art. 330, I do Código de Processo Civil, sendo, pois, possível, neste caso, o julgamento antecipado da lide. Pelo que pude perceber nestes autos, a Autora adquiriu certa mercadoria via ré e pagou com um cheque, que acabou não sendo liberado por ato da Autora por ter considerado que o pedido não veio de acordo com a especificação; situação esta que não foi superada com as tentativas de composição. Em face disto, resolveu a Autora consignar a importância, sem os encargos legais como quer a Ré, após o procedimento policial. É o tipo de processo de consignação de que, a que é inadmissível. Aliás, a jurisprudência nacional é tranquila no sentido de que: Não cabe Ação de consignação em pagamento de cheque protestado" (RT-543/151). No mesmo sentido: "Cheque sem fundos - Impossibilidade de Ação, bem assim da de depósito - Art. 42 da Lei Uniforme - Sentença mantida - Título protestado descabimento da Ação" (1ª TACIVSP-Apel. 269.629 - Capital 4º C.J. 25.06.1988; JTACiv. 66/73). Ainda: "Título protestado por falta de pagamento - Ação visando a liberação da dívida - Inadmissibilidade na espécie - Cartão decretado" (1ª TACIVSP, J. de 3.11.78 RT 500/128). "Cheque - falta de fundos - Protesto - importância consignada - inconstância - Ação improcedente - Recurso provido" (1ª TACIVSP, J. de 17.11.77 RT 505/143). "Cheque protestado - Via processual incabível - Apelação não provida" (1ª TACIVSP, J. de 25.6.80; RT 543/151). No caso, observa-se que tudo começou e gira em função de um cheque emitido pela Autora em favor da Ré pela aquisição de material, e depois cancelado por não ter concordado com o tipo de bem entregue, o que gerou o protesto e a queixa crime na Polícia. Então, para evitar os efeitos da Ação penal, e após tomar conhecimento de procedimento de natureza policial, ingressou com esta Ação de consignação, o que é inaceitável. Na verdade, esta Ação de consignação, não pode ser utilizada com este objetivo, pois a Autora dispõe de Ação própria para receber do ré o seu consumo. Ademais, o cheque foi emitido em 04 de junho, e a Ação de consignação um mês após, não podendo a Autora pretender que a Ré reciba mesmo valor após esse tempo, diante da galopante inflação diária que todos sofremos. Se assim fosse seria um prêmio a quem deve, como tenho decidido em outros processos. Considere-se, ainda, que esta Ação não pode prosperar diante de Ação de execução que tramita por outra Vara, configurando-se, pois, a litispendência. Em face disto, extingo o processo presente, sem julgamento do mérito. Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários de advogado que arbitro em Cr\$ 14.000,00 com fundamento no que dispõe o art. 20, § 4º do C.P.C., em face de não ter havido condenação, no mérito. Escodado o prazo recursal e pagas as custas processuais, archive-se. P.R.I. Belém, 16 de outubro de 1988.

PROC. Nº 5125/88 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Francisco Adilberto Almeida Chaves
R: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos
Adv.: Drs. Solange Frazão do Couto e Milton Nobre
Despacho: O processo está amadurecido para sentença, sem necessidade de qualquer audiência. Antes, entretanto, apenas para reforçar meu convencimento, determo que seja oficiado à CEF para que informe o que solicita o embargado, no item 18 de sua petição, vindo, após, em conclusão. Int. Belém, 18/10/88.

PROC. Nº 5430/88 - CURATELA
A: Alevina Cordeiro
Adv.: Dra. Ediléia Valério
Despacho: Audiência para examinar a interdita e nomear o curador. Voltem-me após esse período. Int. Belém, 18/10/88.

PROC. Nº 5412/88 - A. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
E: Jair Bernardino de Souza, Empresa de Navegação Envira S/A e Locadora Belfauto S/A.
A: Aroldo Hage Nicolau
Adv.: Drs. Hamilton R. Gualberto e Silvío de Oliveira Souza.
Despacho: A. em apenso. Diga o Autor em cinco dias (art. 261 do C.P.C.), Int. Belém, 17/10/88.

PROC. Nº 5434/88 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
A: Reicon Motores e Máquinas Ltda.
R: Constitutora Almirante Ltda.
Adv.: Drs. Ferdinando G. Domingos e Maria Tereza Hildebrandt - ALEMCO
Despacho: Arbitro honorários do perito em Cr\$-6.000,00 (Seis mil cruzeiros), devendo a parte que a requerer efetuar o pagamento em 5 dias. Int. Belém, 19/10/88. Tendo em vista minha designação para a primeira Zona Eleitoral, com a obrigação de estar no T.R.E. diariamente e, em face do já ter uma audiência marcada para às 8,00 horas da manhã, resolvo suspender esta segunda audiência do dia até que se escoe o serviço eleitoral. Int. Belém, 19/10/88.

PROC. Nº 3724/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Francisco Lélito Matias Perlela
R: Getúlio de Carvalho Galvão.
Adv.: Drs. Manoel T. Lobato e Carlos H. Chaves
Despacho: Sim, quanto ao levantamento, da verba, que havia sido consignada. Int. Belém, 18/10/88.

PROC. Nº 5362/88 - "B" - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Hadeocar, Comércio e Representações Ltda.
R: Agriflex-Agro-Industrial Mercantil Excelsior S/A.
Adv.: Drs. Raimundo Lucival de Lima e Flávio Antonio F. Viégas.
Despachos: (REPUBLICADOS): Recebo a petição como complemento do arrazoados dos embargos à execução, devendo, portanto, ser junta aquela petição de embargos, já despachada. Belém, 12/10/88.

Recebo a petição como complemento do arrazoados dos embargos à execução, devendo, portanto, ser junta aquela petição de embargos, já despachada. O requerente abate-se em "oferecer embargos", não deixando claro que desajuste fosse recebido como incidente de falsidade esta petição. Int. Belém, 12/10/88.

PROC. Nº 5362/88 - "D" - INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL
A: Hadeocar Com. Rep. Ltda.
R: Agriflex-Agro Industrial Mercantil Excelsior S/A.
Adv.: Drs. Flávio Antonio F. Viégas e Raimundo Lucival de Lima.
Despacho: A. em apenso, Intime-se a parte que produziu o documento para responder no prazo de 10 dias. Int. Belém, 12/10/88.

Belém, 20 de outubro de 1988.
STAEI SANTIAGO
Escrivão

Juíza de Direito da 1ª. Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/Pá.

Juíza: - Dra. Lucía C. Seguin Dias Cruz
Cartório: - Moacir Santiago
Escrivã: - Stael Santiago

Proc. nº 4.745/87-A - Agravo de Instrumento, Agravante: - Maria de Lourdes Martins de Figueiredo Agravado: - Dr. Odemar Ferrsira Advdo: - Drs. Joana D'arc Almeida Barbosa e Odmar Ferreira.

Despacho: - R.H. Se, no prazo, forme-se o instrumento do agravo. Belém, 19.10.88.

Proc. nº 4.182/87 - A.ção Ordinária Reta: - José Antonio dos Santos e s/esposa Rqdo: - Banco Real S/A Advodos: - Josélia Corte Kauffmann e Paulo Sá Despacho: - R.H. Ao contador do Juízo para informar, quanto ao pagamento do preparo. Belém, 19.10.88.

Proc. nº 4.221/87 - EMBARGOS A EXECUÇÃO Embargante: - Raimundo Sairava Grangeiro Embargado: - Alvaro Augusto Rodrigues Advdos: - Lucas Oliveira de Almeida e Miguel Galvão DESPACHO: - R.H. Chamo o processo a ordem, a fim de que seja intimado o autor da execução, para apresentar bem do devedor capaz de praxeação em penhora, haja vista a alegação de fls. Belém, 19.10.88.

Proc. nº 2.197/84 - EXECUÇÃO Executante: - Cleidy Dinelly de Souza Execut do: - Espólio de Germano Pinheiro Sá Advdos: - José Roberto Pinheiro Maia Bezerra e Leon Cruz. Despacho: - R. H. Proceda-se a penhora dos bens arretados, o da Capital mediante mandado, e o do interior através Carta Precatória. Belém, 19.10.88.

Proc. nº 3.838/86-A - PERÍCIA Requerente: - Olívia Rodrigues de Lacerda Ferrreira Requerida: - Angela Nerly Pereira Advodos: - João Bergkman de Lacerda Ferreira e Paulo Lamarão. Despacho: - R.H. Diga a autora quanto a petição de fls. 20. Belém, 19.10.88.

Proc. nº 1.543/82 - EXECUÇÃO Executante: - Banco do Brasil S/A Executado: - Ivan Caldas Moura Advdos: - Celso Simões de Souza e Francisco Assis dos Santos Filho. Despacho: - R.H. Chamo o processo a ordem para considerar nula o leilão realizado no dia 13 do corrente, tendo em vista que o edital expedido, cuja copia consta as fls. 168, não foi publicado corretamente, não se revestindo das formalidades legais o anúncio de fls. 168 verso, do Sr. Leiloeiro. Além do mais, o executado não foi intimado, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça. Deste modo, para evitar maiores encargos as partes, determino as seguintes providências: a) devolução do cheque, objeto da arrematação; b) seja oficiado a Telepara, para que informe o preço atual do telefone residencial; c) em nome de quem figura a linha telefônica nº 229-3028 - T.V.T. 13. 658. Belém, 19.10.88.

Proc. nº 4.285/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E AGRAVO DE INSTRUMENTO Réu-Agravante: - Edmur Olindino Gomes Autor-Agravado: - José Livio dos Santos Trabalho Advdos: - José Orlando Gomes e Adalberto A. Souza Despacho: - R.H. Acolho a pretensão da Sra. Escrivã, a Redistribuição de Cartório. Belém, 18.10.88.

Belém, 19 de outubro de 1988.
STAEI SANTIAGO
Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEBROS ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓIA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autora: MARINA LIMA LEITE. Ré: LOURIVAL

CASTRO DOS SANTOS. Despacho: "A Conta para posterior julgamento". Em, 20.10.88. Advogados: Egidio Machado Sales Filho e Benedito Euclides Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: VERA NAZARÉ CARDOSO DE SOUZA. Réu: CARLOS RODRIGUES DA MASCENO FILHO. Despacho: "Trata-se de matéria de direito e que não há necessidade de produção de provas em audiência; determino que sejam os autos encaminhados à Conta para posterior julgamento". Em, 20.10.88. Advogados: Aluizio Gouveia e Hermenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA. Réu: POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA. Despacho: "Intime-se o perito através de mandado para que se manifeste sobre o petitorio de fls. 98/99". Em, 20.10.88. Advogados: Alcyr Gurson de Miranda e Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: JUAN MANUEL VELASCO. AGRAVADO: NELSON LUIZ SUARES. Despacho: "A Conta". Em, 20.10.88. Advogados: Ophir Filgueiras Cavalcante, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto e Carlos Eugenio Sglgado de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA FERREIRAS. Inventariante: MARIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRAS. Despacho: "Em avaliação, dizendo os interessados e se não houver impugnação expõe-se o alvará". Em, 20.10.88. Advogados: Ruy Villar Sampaio e Paulo de Tarsis Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE VISTORIA. Autora: JURACY MAGNO PINTO BASTOS. Réu: POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E JOSÉ ALIVERTI. Despacho: "Nomeio o Sr. Euler Arruda para funcionar como perito do juízo, devendo prestar o compromisso legal. Intime-se as partes para no prazo legal indicarem seus assistentes técnicos e formularém quesitos, querendo". Em, 20.10.88. Advogado: Iolene de Azevedo Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: O Espólio de MANUEL MARTINS COSTA. Réu: BAR E RESTAURANTE ELITE LTDA. e SUPERLOJAS COMÉRCIO LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo proposto pelas partes às fls 113, para que produza todos os seus jurídicos e legais e feitos. Custas na forma ajustada". Em, 20.10.88. Advogado: Wilson Dahas Jorge e Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: MIGUEL GUALBERTO DOS SANTOS. Devedor: WALDETE GOMES DA COSTA. Despacho: "Oficie-se à Telepara para que proceda a desativação do terminal telefônico de prefixo 229.6231, bem como seja informado a este Juízo qual o valor atual do telefone e se existe débito de consumo, quanto". Em, 20.10.88. Advogado: Glairson Dias Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIELE DOS REIS COSTA. Despacho: "Oficie-se ao INPS para que encaminhe com a máxima urgência o laudo médico pericial do paciente". Em, 20.10.88. Advogado: Luiziano de Paula Cavallero.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA DE EXECUÇÃO. Devedor: JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP. Devedor: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM-PA. Credora: AMERICAM EXPRESS DO BRASIL S/A - TURISMO. Devedora: CARTEANO MARCINO SOARES VIEIRA. Despacho: "A Conta. Após devolva-se os autos ao Juízo de precante com as saudações deste Juízo". Em, 20.10.88. Advogada: Lucia Helena Rossi.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: WALDEMIR TEIXEIRA. Ré: PIZZARIA DOCE DA VITTA LTDA., e seus fiadores ANTONIO MACHADO DE MOURA e sua mulher ANA LUSCE CELESTINO DE MOURA. Despacho: "Arquive-se". Em, 20.10.88. Advogados: Waldemir Teixeira e Alirio Franco Daguer.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: O VA-GALUME - MATERIAL ELETRICO LTDA. Devedora: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Despacho: "Oficie-se à Telepara para que seja desativado o terminal telefônico de nº 227.1195, bem como seja informado a este Juízo qual o valor atual do telefone e se existe débito de consumo, quanto". Em, 20.10.88. Advogado: Aluisio Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: TEIEMA MARIA TAVARES MARTINS. Inventariante: PEDRO FERREIRA MARTINS. Despacho: "Nomeio o requerente inventariante, devendo o mesmo apresentar o compromisso legal e apresentar as primei

- ras declarações". Em, 20.10.88. Advogado: Vasco Martins Borborema.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO ECONOMICO S/A. Devedores: FAGROPEC - FAZENDA ARI MÃ AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA COMERCIO LTDA., RINALDE PATRÍCIO BAYMA e RINALDO PATRÍCIO BAYMA JR. Despacho: "Diga o exequente sobre o bem oferecido". Em, 20.10.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Edison Almeida.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MOTO-GERAL LTDA. Devedora: TEORILLO PANTOJA COM. NAV. LTDA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 19.10.88. Advogado: José Gimenés Pereira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JORGE TA DEU FERREIRA DE LIMA. Réu: OLAVO DA SILVA QUADROS JÚNIOR. Despacho: "A.Cite-se". Em, 19.10.88. Advogada: Carmen Elizabeth Aragão Addário.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ICOMÓVEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Devedora: WILSONA DE NAZARÉ CHAVES WARRIS. Despacho: "A.Cite-se". Em, 19.10.88. Advogado: José Arnaldo de Sousa Gama.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MOTOXEQ LTDA. Devedora: SEGURADORA AGROBANCO. Despacho: "A.Cite-se". Em, 19.10.88. Advogado: Paulo Roberto Freitas de Oliveira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Réu: GUILBERME DE SOUZA DO VALE. Despacho: "Defiro as provas requeridas pela autora. Cite-se o requerido para comparecer à audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 14.11.88., às 10 horas, podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova". Em, 20.10.88. Advogada: Rosemary Sousa de Castro.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: FINASA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. Réu: RAIMUNDO STUDIO NEVES DE O. PIMENTEL. Despacho: "A. Apreenda-se, deposita-se e Cite-se". Em, 19.10.88. Advogada: Iolene de Azevedo Barros.
- 2ª Vara Cível e Comércio. TUFELA. Requerente: ELIZIO DO MONTE ALCANTARA. Menores: MARCELO FERREIRA DO MONTE, ELY CARLA FERREIRA DO MONTE e DANIELLE FERREIRA DO MONTE. Despacho: "A. Conclusos, dizendo o M. Público". Em, 19.10.88.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: MANOEL DA SILVA CALDERARO. Réu: ROBERTO BASTOS PINTO. Despacho: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber a importância oferecida na inicial, no dia 17.11.88., às 10 horas, em cartório, sob pena de ser feito o depósito, ou contestar, querendo, no prazo legal. Em caso de recebimento do valor consignado deverá o requerido abater as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor depositado. A Conta". Em, 20.10.88. Advogado: José Otávio Teixeira da Fonseca.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargantes B. MOTO LTDA. e OUTROS. Embargado: AGROBANCO - BANCO COMERCIAL S/A. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho que recebeu os embargos, bem como a penhora efetuada pelo Oficial de Justiça, determinando que seja ouvido o exequente sobre o bem oferecido". Em, 20.10.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Rosomiro Arrais.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO NEGATIVO. Inventariante: WALDECY TAVARES PARENTE. Inventariante: ALFREDO PINTO PARENTE. Sentença: "Vistos etc. Homologo por sentença o inventário negativo em que figuram como inventariante Alfredo Pinto Parente e inventariante Waldecy Tavares Parente, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos". Em, 20.10.88. Advogado: José Maria Barbosa de Oliveira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO. Autores: MARCELOS TORRES VASCONCELOS e ALBERTINAR AKEL VASCONCELOS. Ré: ECRU - CONSTRUÇÃO REGIONAL LTDA. Sentença: "Isto posto. Julgo procedente a ação para considerar rescindido o contrato de construção firmado entre as partes condenando a ré a pagar aos autores o valor do imóvel demolido avaliado em R\$ 270.000,00, a devolver aos autores o valor das prestações recebidas, tudo devidamente corrigido e a pagar aos autores a taxa de 5% do valor do contrato, a título de multa pelo arrependimento. Condene ainda a ré a pagar as custas processuais e honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. À Conta. P.R. Intime-se". Em, 20.10.88. Advogado: Alberto Fares Akel.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: OZIMO CABRAL NORONHA. Réu: JAIR AUGUSTO DE CASTRO LÊAO. Despacho: "Chamo o processo à ordem para determinar que seja ouvido o réu sobre os docs. de fls 39/40, juntados como prova pelo autor". Em 20.10.88. Advogados: Sebastião Heladio de Souza e Maria Julieta Barra.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargantes: RAIMUNDO BANDEIRA MENDES e DUBIA DA COSTA MENDES. Embargado: MONSANTO DO BRASIL S/A. Despacho: "Diga a embargante sobre os docs juntados pela embargada". Em, 20.10.88. Advogados: José do Carmo Sampaio Martha e Jaci Monteiro Collares.
- Belém, 20 de outubro de 1988.
A Escrivã,
- EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1988 - 5ª FEIRA PODE JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FÓRUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LÊAO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:
4ª VARA:
Procs: nºs: 105/83; 615/85; 193/86; 556/86; 656/86; 657/86; 762/87; 01/88; 052/88; 241/88; 293/88; 317/88; 351/88; 390/88; 395/88; 508/88; 520/88; 559/88; 1.013/87; 664/88.
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:
4ª VARA:
Proc: nº 680/88 - 334687 - EMBARGOS DE TERCEIROS embargantes: - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A. Adv: - Maria de Nazaré A. Pereira Embargados: Marley Boutique e outros Desp: - I - Apenso ao processo principal. II - Resco os EMBARGOS para discussão, com a suspensão do processo principal. Cartifique-se neles. III - Cite-se, o EMBARGADO para contestar em dez (10) dias, conatando às fls., digo, conatando às adver tências do art. 319, do C.P.C. A citação deverá ser feita na pessoa do advogado em EMBARGADO.
Proc: nº 616/85 - DEPOSITO Aut: - GUAMA Agro Industrial S/A Adv: - Paulo F. Nery Lamarca Ré: SOTAVE NORTE S/A Adv: - Maria das Graças R. Sampaio Desp: - Ao Cálculo
Proc: nº 664/88 - 332426 - CARTA PRECATÓRIA Juizo de Direito da Comarca de Monte Alegre-PA Deprecado: - Juizo de Direito da Comarca da 4ª / Vara Cível de Belém-PA Desp: - Cumpra-se servindo como MANDADO. Após, devolve-se com as cautelas legais.
Proc: nº 559/88 - 314267 - EXECUÇÃO Exqt: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empreé tismo. Adv: - Helena M. R. Lobato Extds: - Jaime Freire Campos e sua mulher Adv: - Adalberto da Mota Souto Desp: - Manifesta-se o CONTADOR sobre a impugnação de fls. 15.
Proc: nº 52/88 - 358407 - EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante: - RHOMAR Comércio e Serviços Ltda. Adv: - Paulo Peixoto Galvão Embargado: - Osmane de Oliveira Adv: - Ubirajara Ferreira e Silva Desp: - À conta.
Proc: nº 656/86 - 117649 - DESPEJO Aut: - Marcelo Augusto Fonseca Adv: - Clairson D. Figueiredo - Apelado Adv: - Nelson R. de M. e Souza Réu: - Rachid Zahalan Ablesmail Adv: - Antônio Jorge Abelém - Apelante Desp: - Defiro o pedido de Juntada do substabeleci mento da procuração. Dê-se vista, por cinco (05) dias.
Proc: nº 493/88 - 303518 - EXECUÇÃO Exqt: - José Maria Castro Castilho Adv: - em causa própria Extd: - Manoel França Macedo Adv: - Raul Ferreira Sirotham Corrêa Desp: - Muito embora o executado não tenha oferecido defesa através de embargos do devedor, eviden cia-se, no verso do própria título executado, que foi pago no primeiro portador do cheque, por conta do débito em tela, a importância de Cz\$ 10.600,00 Tal evidência não pode ser ignorada por este Juizo, motivo pelo qual, admito seja reconhecida como devida a importância de Cz\$ 6.000,00, acresci da dos embargos legais. Baixem os autos a conta, arbitrado os honorários advocatícios de 15% sobre o valor atribuído à causa, considerando o débito no valor de Cz\$ 6.000,00, acrescido de juros e co rreção monetária, custas. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias após a intimação desta despacho, podendo o Sr. Escrivão do feito receber e entregar no autor, com as cautelas legais.
Proc: nº 293/88 - 422021 - EXECUÇÃO Exqt: - João Marcos Rigo Adv: - Ione Arrais Rodrigues Extd: - Sandra Maria da Silva Carvalho Desp: - À avaliação.
Proc: nº 317/88 - 413111 - ALIMENTOS Autrs: - Wanessa Silva de Oliveira e outro Adv: - Joana Darc de Almeida Barbosa Réu: - Wagner Correia de Oliveira Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 4/4 de 1989, às 9hs.
- Proc: nº 390/88 - 286192 - EXECUÇÃO Exqt: - PREVINE - SAUDE - Administradora de Cartõ es de Saude Ltda. Adv: - Raynaldo Andrade da Silveira Extd: - Willi Wernwer Winker Desp: - Intime-se a autora a constituir um novo / advogado, no prazo de dez (10) dias.
Proc: nº 395/88 - 286994 - EXECUÇÃO Exqt: - FICEMA - Auto Peças Ltda. Adv: - Maria Amélia Menezes de Almeida Extd: - MASSEG - Macedo e Cia. Ltda. Desp: - Prossiga, na execução, para que, deverá / ser desentranhado o MANDADO Citatório Executório, e entregue ao Sr. Oficial de Justiça encarregado, da diligência, para que este proceda à penhora em tantos bens de propriedade do executado, quantos foram necessários para garantir a execução.
Proc: nº 508/88 - 305794 - DIVÓRCIO CONSENSUAL Regts: - Samuel Ribeiro Paiva e Iraci Tenório Paiva Adv: - Adamor Tenório Pereira Desp: - Designo o dia 16/12/1988, às 9hs. para / serem ouvidas as testemunhas, arroladas. Intime- se, inclusive ao M.P.
Proc: nº 520/88 - 307410 - EXECUÇÃO exqt: - SEMAR - Indústria e Comércio Ltda. Adv: - Ivan da Silva Coutinho Extd: - Condomínio do Edifício VICTOR V Desp: - I - Indefiro o pedido de remoção do bem / penhorado e do depositário, por falta de amparo / legal. II - À avaliação.
Proc: nº 193/86 - ALIMENTOS Autr: - Dalvina Mendes Gemaque Santos Adv: - João Paulo Couto Alves Réu: - Nazareno Silva Santos Desp: - Aguardem a iniciativa dos interessados. / Intime-se.
Proc: nº 556/86 - 092925 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO Autr: - Suelly Menezes Paixão Adv: - Helder Botelho Francês Réu: - Felix Pereira Paixão CURADORA AO VINCULO - Dr. Evangelina A. Farah Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 19/ 10/1988, às 9hs.
Proc: nº 105/83 - INDENIZAÇÃO Regt: - Anjo Carlos Villa Real Adv: - Haroldo Fernandes Regd: - Roberto Tadeu de Souza Xavier Adv: - Wilson M. Figueirado Desp: - Intime-se o autor a dar prosseguimento / no feito, no prazo de 48hs.
Proc: nº 657/86 - 117441 - ALIMENTOS Aut: - Wanderson Nazareno de Lima Monteiro Adv: - Haroldo Fernandes Réu: - Waldemir da Silva Monteiro Adv: - Francisco C. Moura de Azevedo Desp: - Aguardem a iniciativa do interessado. In- time-se.
Proc: nº 1.013/87 - 345115 - INVENTÁRIO Inventariante: - Iracilda de Moreira Macedo Adv: - Maria da Graça Rosá Jorge Inventariado: - Sebastião de Macedo Filho Desp: - À partilha.
Proc: nº 762/87 - 288570 - SEPARAÇÃO JUDICIAL Autr: - Maria do Carmo Lobato de Souza Adv: - Miguel Brasil Cunha Réu: - Múcio Alves de Souza Adv: - Delcio José Cohen Silva Sent: - ...Vistos, etc... Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Defiro as provas / requeridas. Designo o dia 15/03/1989, às 10,30hs. para a audiência de instrução e julgamento. Inti mem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas a se necessário. Dê-se ciência ao M.P.
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS:
Proc: nº 730/86 - RENOVIATÓRIA José Haroldo Ferreira Lima e sua mulher. Cecília Gomes da Silva e seu marido
Proc: nº 452/88 - CARTA PRECATÓRIA Juizo de Direito da Capital do Estado de São Pau lo - SP. Juizo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém-PA.
Proc: nº 489/88 - CARTA PRECATÓRIA Juizo de Direito da Comarca de São Paulo - SP Juizo de Direito da Comarca da 4ª Vara Cível de Belém-PA.
Proc: nº 487/88 - CARTA PRECATÓRIA Juizo de Direito da Comarca de São Paulo - SP Juizo de Direito da Comarca de Belém - PA 4ª Vara Cível.
Proc: nº 608/88 - REINTREGAÇÃO DE POSSE Odilson Balleiro de Paula Francisco Ovidio da Silva
Proc: nº 619/88 - POSSESSORIA Aristides Henrique Mendes Pantoja George Luis de Oliveira
Proc: nº 107/88 - EXECUÇÃO DISCOL - Telecomunicações e Informática Ltda. Maria das Graças Reis e outro.
Proc: nº 497/84 - EXECUÇÃO COM 1 ANEXO BELCOM - Belém Comércio Transportes e Representa ções Ltda. CONESA - Centro O. Nordest E. S.A. e outra.
RECEBIDOS:
Proc: nº 107/88 - EXECUÇÃO DISCOL - Telecomunicações e Informática Ltda. Maria das Graças Reis e outro OBS: ao avaliador ALMEIDA

Proc: nº 008/87 - SUMARISSIMA
POSTO 14 DE MARÇO
Oduvaldo Seabra

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 515/88 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
Maria José da Silva Paixão
PAIXÃO & CONCEIÇÃO Ltda.
OBS: entregue ao OF. CIGERO

Proc: nº 678/87 - EXECUÇÃO
Bianca Indústria e Comércio Ltda.
OCEX - Organização e Comércio Exterior Ltda.
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

RECOLHIDOS:
Proc: nº 238/88 - DESPEJO
FAZENDA ALINE
movida por Edith Marília Maia Crespo

Proc: nº 623/86 - DESPEJO
José Maria Azevedo Barbosa
Airto dos Santos Silva e outros.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO

Proc: nº 367/88 - INV. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTO
Maria do Socorro Gomes de Lima
Silvio Paródio do Nascimento

AUDIÊNCIAS

4ª VARA: às 9,0hs.

Proc: nº 330/88 - SUMARISSIMA
Bira Comércio de Veículos Ltda
LOCADORA BELAUTO Ltda.
OBS: Foi realizada audiência

4ª VARA: às 10,30hs.

Proc: nº 420/88 - ALIMENTOS
Rosaura Sobrinho Ribeiro
Thomé de Souza Ribeiro
OBS: Foi realizada a audiência para que fosse
remetido ao Contador.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Eliana Camara Pinho, requerendo juntada de substa-
belecimento na ação de Separação Judicial movida
contra Edmundo Pinho.

João A. Martins Neto Comercio Varejista de Instru-
mentos Musicais, requerendo juntada de mandato na
ação de Execução proposta contra Wilson Leandro Pa-
reira.

Orlandina Gomes da Silva, requerendo o despejo com
pulsorio na ação de despejo movida contra José Ma-
ria Mendes de Souza.

Pro Solos Projetos de Calculos e Fundações Ltda.,
requerendo juntada de mandato e vistas na ação de
Execução movida por Maquessonda-Maquinas e Equipa-
mentos de Sondagem Ltda.

Artecom-Artefatos de Concreto Limitada, requerendo
assistencia da ação de execução movida contra Hir-
drossolo Perfuração e Comercio Limitada e s/avalia-
tas.

Matolina Costa do Vale, requerendo providencias na
ação de Reintegração de Posse movida contra José
Fernandes Barriga Neto.

Digibanco-Banco Digital S/A, apresentando impugna-
ção ao valor atribuído nos Embargos de Terceiro
que lhe é movida por Sulmita de Barros Modeleros
Belém, 20 de Outubro de 1988

CARTÓRIO PEPES
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 20/10/88.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO(Adv: Anocencio *
Martires C. Junior)
Requerida: MARIA AUXILIADORA DA LUZ RIBBIRO(Adv:
Maria de Nazaré A. Pereira)
Despacho: A2 Recebo a execução para processamento
determino a sustação da realização de au-
diência designada para hoje. Manifeste-
-se o Excepto no prazo legal. I.-

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ANGELA MARIA CERBIHO CHAVES(Adv: Djal-
ma Chaves)
Requeridos: CARLOS MOURA PALHA E OUTRA(Adv: João
Marques)
Despacho: Proceda-se a entrega do valor correspon-
dente a honorários do Ilmo. Dr. Perito, I.-
formalizando-se nos autos a quitação. I.-

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Requente: ADELGICIO REMIGIO DOS SANTOS(Adv: Poju-
can Tavares Júnior)
Requerido: ODORINA CARNEIRO DOS SANTOS(Adv: Rapha-
el Celda Lucas Filho)
Despacho: R. hoje Manifeste-se o A. no prazo legal.
sobre a contestação e documentos. I.-

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: LUIZ ALBERTO PEQUENO DE PAIVA(Adv: Ma-
ria suely Rodrigues de Paiva)
Requerido: C.C.A - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA
LTDA(Adv: Aldemira Carneiro Maia)
Despacho: R. hoje. Recebo os Embargos se tempesti-
vamente opostos. Intime-se o Embargado a
reponder no prazo legal.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: VIVERDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EM-
PRESTIM(Adv: Milton Roberto)
Requerido: ENRIQUEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LOPEZ
Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Crédor: BANCO BRAS S/A - (adv: Paulo Rubens Xavier
de Sá)
Devedor: LINCOLN LAFALLES DA SILVEIRA BUENO E SOC-
PERATIVA DA INDUSTRIA Pecuária DO PARA-
LTDA
Despacho: Considerando o ofício do Exmo. Dr. Juiz
de Direito da 13ª Vara Cível desta Co-
marca cuja cópia faço anexar, declino
de minha competencia e determino o reco-
lhimento do mandado e remessa dos autos
após a devida formalização ao Mm. Juizo
solicitante, I.-

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Crédor: LINA DE CARVALHO LUZO E OUTRO(Adv. Nelson
M. Neves)
Devedor: OLIVIA RODRIGUES DE LACERDA FERREIRA(Adv:
João Berckmans de L. Ferreira)
Despacho: Recebo os Embargos se tempestivamente o-
postos. Intime-se o Embargado a responder
no prazo legal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: ROBOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA
(Adv: Raul Luiz Ferraz Filho)
Agravado: AGRO FLORESTAL PRIMAVERA(Adv: Ubirajata
F. e Silva)
Despacho: Contados e preparados na conformidade do
art. 527 do CP, conclusos. I.-

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1988

Juizo da 6a.Vara
Requerimento de BENEDITO LUCIO RIBEIRO, por seu ad-
vogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move OLDRADO
PANTOJA FERREIRA, falando no processo-Adv. Manoel
Figueiredo Neto
OBS:Recebido em 20/10/88

Requerimento de DENISE NAZARÉ RIBEIRO MAIA, por seu
advogado, na Ação que move contra ANTONIO CARLOS DE
ALMEIDA MAIA, falando no processo-Adv. Carlos Ma-
chado Garcia
OBS:Recebido em 20/10/88

Requerimento de RAIMUNDO COALVO DE MESQUITA BRAN-
DÃO, por seu advogado, na Ação CAUTELAR que move
contra MARINILCE DA SILVA BRANDÃO, interpeddo agra-
vo-Adv. Waldir Oliveira da Costa
OBS:Recebido em 20/10/88

Requerimento de RAIMUNDA DE JESUS BATISTA, por seu
advogado, na Ação de DESPEJO que LUCAS MATOS DE AL-
MEIDA move contra JOÃO RODRIGUES VIANA, falando no
processo-Adv. Carlos Alberto Arruda
OBS:Recebido em 20/10/88

Requerimento de ALBERTO OTACILIO VALENTE TAVARES,
por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra
MARIA DE ALENCAR LIMA E SOUZA, falando no pro-
cesso-Adv. Fernando de Sa e Souza
OBS:Recebido em 20/10/88

Requerimento de FRANCISCA LIMA DO NASCIMENTO, por
seu advogado, na Ação de que move juntamente com
JOÃO BEZERRA DO NASCIMENTO, requerendo seja ofícia
do a telepara-Adv. Gerson Mattos
OBS:Recebido em 20/10/88

Requerimento de FRANCISCO LEITE DE CARVALHO, por
seu advogado, na Ação de DESPEJO que EDSON BAENA
MCNARD move contra ANTONIO DE SOUZA CARVALHO, requ-
rendo o prosseguimento do feito-Adv. Octavio Augusto
to Chase
OBS:Recebido em 19/10/88

Requerimento de OCACILIO PINHEIRO SILVA, por seu
advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra
TEREZINHA DE JESUS SOUZA SALGADO, requerendo depó-
sito-Adv. Jose Maria do Nascimento
OBS:Recebido em 19/10/88

SEQUESTRO

Requerente: ABRAÃO FRANCO DO ROSÁRIO-Adv. Eliete
de Souza Lopes
Requerido: MARIA BRASÍLIA QUARESMA DO ROSÁRIO -
Adv. Benedito Corceiro Neves
Despacho: Preste o autor caução no valor dos
bens, depositados em seu poder, devonvando a conju-
ge informar qual esse valor, para ar arbitrada, a
referida caução, esclarecido ainda que, não sera, a
totalidade dos bens do casal que ficara sob depósi-
to do conjuge.

Juizo da 6a.Vara-DESPEJO
Requerente: ANTONIO LUCIO MARTIN DE MELO-Adv. Mar-
co Antonio Anjos Tangerino
Requerido: EDSON MOTA DE ALMEIDA-Adv. Estela Ma-
ria Pinheiro do Nascimento Sa
Despacho: Diga o autor sobre a contestação

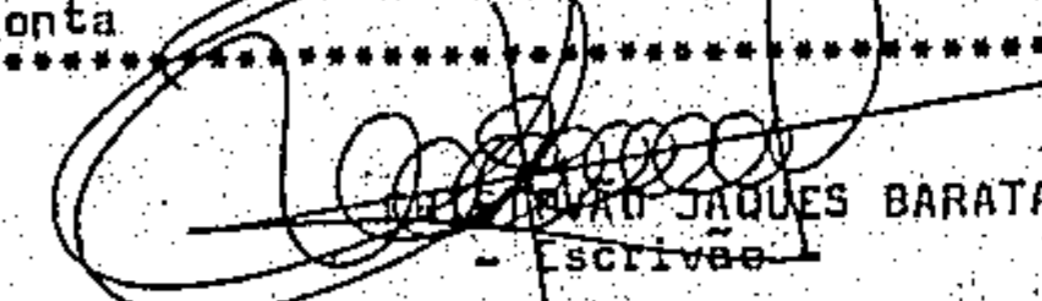
CONSIGNAÇÃO

Requerente: EDSON MOTA DE ALMEIDA-Adv. Estela Ma-
ria Pinheiro do Nascimento Sa
Requerido: ESPÓLIO DE PEDRO MARTIN DE MELO - Adv
Despacho: Defiro os pedidos de fls 26 e 14. A
conta, Arbitro os honorários advocatícios em 10%
sobre o valor atribuído a causa.

Juizo da 4a.Vara-AUTOS
Requerente: DALILA MACEDO DE CARVALHO MARTINS GUI-
MARRES-Adv. Elomar Pereira Fontelles

Requerido: D. A. MATHNE-Adv. Ana Clara Maurrieta
Palmeira de Oliveira
Despacho: Homologo o acordo feito e mando que a
causapincipal prossiga nos autos restaurados.

Juizo da 6a.Vara-INVENTÁRIO
Requerente: MARCO -ENGENHARIA COMÉRCIO IMOBILIA -
RIO-Adv. Raul Ferreira Sa Filho
Requerido: JOSÉ RODRIGUES DIAS
Despacho: Ento requer a inventariante as fls 27
a conta


- Escreva -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 20/OUT/1988

Dra. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA.-
Proc. nº 2242 - DESPEJO
A - NADIR OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA
ADV. OTAVIO A N LEÃO DE SALLES
R - MRA. DULCIMAR BARROS PEDROSO
ADV. ELY DIAS NEIVA
Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO
DE FLS. 02, P/ EM CONSEQUENCIA DECRETAR O DESPEJO
DA REQUERIDA, FACULTANDO-LHE O PRAZO DE QUINZE //
DIAS, P/ DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA. EXPEÇA-SE MANDA-
DO DE NOTIFICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALI-
DADES LEGAIS, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS
CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCA-
TÍCIOS QUE FIXO EM 20% P.I.R.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2242 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A - GERALDO OTAVIO MORGULHO DE OLIVEIRA
ADV. EDILEA VALERIO
R - NEWTON C VIEIRA
ADV. WILSON J DAHAS
Desp. - SE NO PRAZO RECEBO O AGRAVO SEM EFEITO //
SUSPENSIVO, CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO A INTERPOSI-
ÇÃO DO MESMO NOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL, FOR-
ME-SE O INSTRUMENTO, TRANSLADANDO-SE A DECISÃO //
AGRAVADA E OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS, ART. 523,§
UNICO, INTIME-SE O AGRAVADO APÓS A INDICAR PEÇAS/
EM CINCO DIAS E TRANSLADEM-SE ELAS, SE FOR APRE-
SENTADO DOCUMENTOS NOVO, INTIME-SE O AGRAVANTE A/
DIZER SOBRE ELE EM CINCO DIAS. INTIME-SE A SEGUIR
O AGRAVADO PARA RESPONDER EM CINCO DIAS, POR FIR/
BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO E INTIME-SE O
AGRAVANTE A PREPARAR NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA
DE DESESCRIÇÃO.

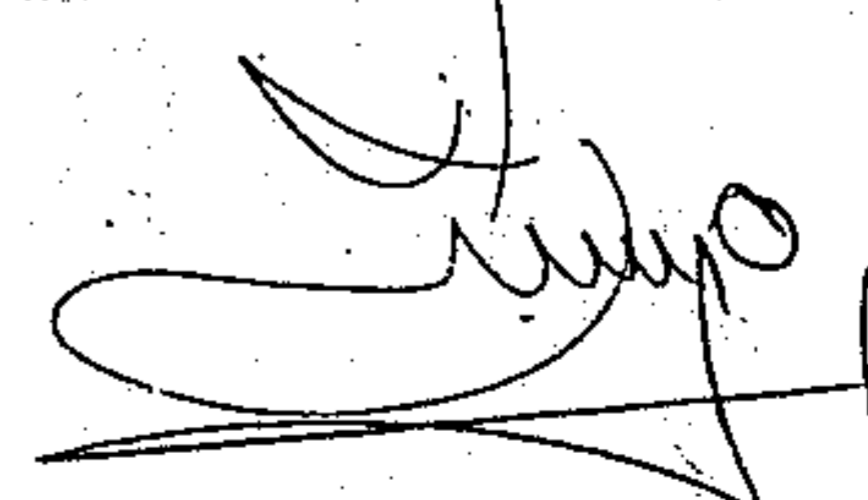
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2242 - ARNALDO MACHADO PASSARINHO
ADV. ANTONIO DA SILVA PASSOS
R - NADIR DAS NEVES PASSARINHO
ADV. REINALDO A DA SILVEIRA
AÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Desp. - IDENTICO AO DE CIMA.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2242 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A - NADIR DAS NEVES PASSARINHO
ADV. REYNALDO A DA SILVEIRA
R - ARNALDO MACHADO PASSARINHO
ADV. ANTONIO DA SILVA PASSOS
Desp. - IDENTICO AO DE CIMA.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2277 - DESPEJO
A - TEREZINHA DE JESUS P DE FREITAS
ADV. FLORACY DE JESUS P FREITAS
R - CARLOS ALBERTO R DE AZEVEDO
Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO
DE FLS. 02, PARA EM CONSEQUENCIA DECRETAR O DESPE-
JO DO REQUERIDO, CARLOS ALBERTO RAMOS DE AZEVEDO,
DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO E FACULTANDO-LHE O PRAZO
DE QUINZE DIAS, PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA, CONDE-
NO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS/
JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20%
EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO EM TUDO OBEDECI-
DAS AS FORMALIDADES LEGAIS, P.I.R.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2203 - EXECUÇÃO
A - BANERJ S/A - ADV. AURY SILVA
R - MINAS MINERAÇÃO S/A - ADV. ADALBERTO A DE SOUZA
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. DO EXEQUENTE. LAVRE-
SE A PENHORA.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2146 - REVISÃO DE P ALIMENTICIA
A - DIVALDO F BECKMAN,
ADV. RAIMUNDO GOMES FILHO
R - MRA. BENEDITA S FERREIRA
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 27.



Quinta-feira, 27

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 20.10.88
Nona Vara

EXECUÇÃO:

Exequente- Ary de Oliveira da Silva (adv. Dr. Ay Silva)
Executado- Minas Mineração S/A.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 23. Em 19.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- Banco Econômico S/A (adv. Dr. Paulo Sá)
Executado- André Avelino da Costa Nunes (adv. Dr. Sergio Alberto Frazão do Couto)
DESPACHO: Designo os dias 25/11 e 05/12 às 10 horas para 1ª e 2ª praças. Publique-se edital. Ao Sr. escrivão para cumprimento, obedecidas as formalidades legais. Em 19.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- Banco Meridional do Brasil S/A (adv. Dr. Raimundo Costa)
Executado- COINPA-Concreto Industrial do Pará Ltda. (adv. Dr. Elias Almeida)
DESPACHO: Defiro os pedidos de fls. 28. Em 19.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

Exequente- Agrobanco-Banco Comercial S/A (adv. Dr. Paulo Sá)
Executado- Brito Veículos Ltda (adv. Dr. Luis Otávio Rodrigues)
DESPACHO: Chamo à ordem o processo, determinando q/ o exequente fale sobre a penhora de fls. 30, após, venham conclusos. Em 18.10.88. (a) Emília Belém Pereira

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Embargante- Brito Veículos Ltda (adv. Dr. Luis Otávio Rodrigues)
Embargado- Agrobanco-Banco Comercial S/A (adv. Dr. Paulo Sá)
DESPACHO: Por um lapso recebi os embargos presentes antes que houvesse manifestação do Exequente sobre a penhora feita nos autos principais. Assim, Torno sem efeito meu despacho anterior. Em 18.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

DESPEJO:

Requerente- Manoel Fonseca (adv. Dr. Paulo Ernest de Souza)
Requerido- Antonio Holanda Neto (adv. Dr. Promotor de Justiça: Raimundo M. Ribeiro Alves)
DESPACHO: Defiro o pedido de fls 32. Em 18.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

DIVÓRCIO:

Requerentes- Augusto Clóvis Barata Pires e Lucia M. Gomes de Pinho (adv. Dr. João Batista Cavalcante)
DESPACHO: Chamo o processo à ordem, tornando sem efeito meu despacho de fls 13. Assim determino que seja dado vistas ao Ministério Público. Em 19.10.88 (a) Emília Belém Pereira.

ORDINARIA:

Autor- Lotus Administração Ltda (adv. Dr. Gilberto Guimarães)
Réu- Jackson Felgueira Reis. (adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
DESPACHO: Diga o A. Em 19.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Requerente- Paulo Simões Rosado (adv. Dr. Walrick Duarte de Melo)
Requeridos- Raimundo Gusmão de Andrade e outros.
DESPACHO: Designo o dia 05/11 às 10 hs para audiência de justificação. Cite-se e intimar-se. Em 19.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

OITAVA VARA:**INVENTÁRIO:**

Inventariante- Maria Pilar de Moura Gouveia Brito (adv. Dr. Vasco Borborema)
Inventariado- Manoel João Lopes de Brito.
DESPACHO: Tendo em vista as justificativas apresentadas e o parecer favorável do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 74, determinando que se espeje o Alvará competente. Em 18.10.88. (a) Sonia Macedo Parente.

CARTÓRIO DA 10ª OFÍCIO CIVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNA
RESENHA DO DIA 20-10-88.

DESPEJO

Proc nº 302/87

REQTE: Nelson Machado da Silva
Adv: Helena Cláudia M. Pingarilho
REQDO: Deoclécia da Silva Godinho
Adv: José Maria do Nascimento
Desp: R.H. Subam os presentes autos ao Egrégio tribunal de justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 18/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº 032/87

REQTE: Endicon - Eng. Inst. Constr. Ltda
Adv: Rosomiro Arris
REQDO: José de Freitas Machado
Adv: Hermenegildo A. Crispino

Desp: Conatdos e preparado manifestam-seos interessados sobre a conta. Belém, 17/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº 141/85

REQTE: Cia. Itaú de investimento
Adv: Alfredo Augusto
REQDO: Roque dos santos
Adv:
Desp: Certifico, que decorreu o prazo, sem haver embargo. Belém, 4/10/85. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº 456/88

REQTE: Ibracon
Adv: Maria do Socorro Loureiro dos S. Silva
REQDO:
Desp: R.H. Cite-se de conformidade com o pedido, inicial de folha dos autos. Cumpra-se. Belém, 03/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

REQTE: Ramiro Jaime Bentes (adv)
REQDO: Banco do Estado do Rio de Janeiro
Adv: Ary Oliveira da Silva.
Desp: Subam os merentos do Egrégio do tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito Belém, 05/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

ARROLAMENTO

Proc nº 268/88

REQTE: Aurora Paiva de Oliveira
Adv:
REQDO: Ofir Coelho de Oliveira
Adv: Ivone Gonçalves Seixas
Desp: Manifestam-se os representantes do Ministério Público da Fazenda sobre o pedido de folha. Belém, 17/10/88.

EXECUÇÃO

Proc nº 172/87

REQTE: Banco Mercantil de São Paulo
Adv:
REQDO: Fernando Paulo Riseinha Basto
Adv: Francisco Brasil Filho
Desp: R.H. Digam os interessados após voltem conclusos. Belém, 17/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

Proc: nº 270/88

REQTE: Flaviano Silva Moreira
Adv: Carlos Alberto S. Vasconcelos
REQDO: Jorge Edivaldo Souza Benjamin
Adv: Mairton Marques Carneiros
Desp: Nomeio o Sr. Raimundo Afalalo, perito deste juízo para avaliação da "visto" ficando o dia e hora para o Sr. Escrivão do mesmo, dia 31/10/88poendo as partes apresentarem quesitos e assistentetécnico na forma da lei, sientee as partes. Belém, 18/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

Carta Precatória

Proc nº 301/87

REQTE: Juízo de direito do comarca de S. Paulo
Adv: Eliana Monteiro
REQDO: Juízo de direito da 10ª Vara Civil Comarca
Desp: Devolva-se o presente carta precatória ao Juiz deprecante obedeci as formalidades legais e em direito admitidas. Belém, 18/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

REVISORIAL DE ALUGUEL

Proc nº 301/87

REQTE: Carlos Lima Chamé
Adv: Sérgio Chamé Chada
REQDO: Augusto Noronha Farias
Adv: Monclar da Rocha Bastos
DESP: Conatdos e preparados manifestam os interessados sobre a conta. Belém, 08/11/87. (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Proc nº 417/88

REQTE: José Roberto Martins Sallé
Adv: Abraham Assayag
REQDO: ECCA- Engenharia e construção C. Almeida
Adv: Carlos Platilha
Desp: Homologo por sentença e acordo das folhas 21a23 dos autos para que, partes todos os seus pedidos principais efeitos, oferecidos e observa das as formalidades legais de direito admitidos. P.R.T. Belém, 14/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO A EXECUÇÃO

Proc nº 182/88

REQTE: José Jylson Alcoforado de Oliveira
Adv: Solange M. Frazão do Couto Dantas
REQDO:
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 17/10/88 (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

Proc nº 343/83

REQTE: José Francisco da Silva
Adv: José da Rocha Moreira
REQDO: Instituto Nacional de Previdência S.
Adv: Octávio José Pessoa Ferreira
Desp: R.H. Designo o dia 01/06/89 às 11 Hs. para a realização da audiência, cientos as partes Belém, 17/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO DO DEVEDOR

Proc nº 409/88

REQTE: Banco Nacional S/A
Adv: Ricardo Chamé
REQDO: Claudio Simone
Adv: ALVARO AUGUSTO DE P. VILHENA
Desp: R.H. Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargo. Belém, 18/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Proc nº 363/88

REQTE: Antonio Tavares de Pinho
Adv: Marçilio Benício Gomes
REQDO: José Dantas de Souza
Adv: José Dantas de Souza
Desp: R.H. Defiro o pedido de folha 14 dos autos Belém, 19/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

Ação de servidão

Proc nº 391/88

REQTE: Adonias Alves dos Santos

Adv: Zeno Nascimento Costa
REQDO: João Batista Serafim
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 19/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Proc nº 424/88

REQTE: Marivalva Mello de Jesus Miranda
Adv: Graça de Jesus Guerreiro R. de oliveira
REQDO: Catg-Cia Amazônia Técnica de engenharia
Adv: Leogenio Gonçalves Gomes
Desp: Defiro, o pedido de folha 23 dos autos na forma requerida e da lei. Belém, 19/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº

REQTE: Financiadora Progresso S/A
Adv: Maria Madalena Garcia G.
REQDO: Cyro Anesio Proença
Adv: Francisco Hermógens de Oliveira Pessoa
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 18/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº 678/87.

REQTE: Manoel Gonçalves moscoso
Adv: Mauro Mendes da Silva
REQDO: Nazareth Sampaio S. Lobo
Adv: Mauro Mendes da Silva
Desp: R.H. Defiro o pedido de folhas 46e 47 dos autos mais os anexos leII na forma requerida e da lei. Belém, 19/10/88. (a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNACÃO EM PAGAMENTO

Proc nº 635/87

REQTE: Domingos Pereira de Souza
Adv: Dário Guerreiro de Lemos
REQDO: Luiz Oliveira de Lima
Adv: Ubiratan de Souza Martins
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 19/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGO A TERCEIROS

Proc nº 326/87

REQTE: Raimundo cordeiro Brito
Adv: Wilson Pinheiro Brandão
REQDO: Banco do Estado do Rio de Janeiro
Adv: Ary de Oliveira da Silva
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 17/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº 462/88

REQTE: SUPERMIX CONCRETOS LTDA
Adv: Edilson Moura Barroço
Desp: R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 17/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº 463/88

REQTE: Companhia União de S. Gerais
Adv: Ulysses Coelho de Souza
REQDO: Transalnança transportes C. e E. LTDA
Adv:
Desp: R.H. Cite-se conformidade com o pedido inicial de folha dos autos. Cumpra-se. Belém, 17/10/88 (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL

Proc nº 537/8

REQTE: In. Extrativa e Beneficiadora de M. LTDA
Adv: Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
REQDO: Construtora industrial M. LTDA
Adv: José Paulo Queiroz
Desp: R.H. Cumpra-se o despacho de folha 17 Vª dos autos. Belém, 28/09/88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº 017/88

REQTE: Maria Rodrigues Porto
Adv: Sabato Govani Megali Rossetti
REQDO: Walter Dantas Cavalcante
Adv: Pedro da Silva Monteiro
Desp: R.H. Digam os Interessados sobre a conta. Belém, 17/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº 415/82

REQTE: Maria dos Santos Amaral
Adv: Pedro Lima
REQDO: Orclinda Pinheiro Serra
Adv: Artpin
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 19/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº 150/88

REQTE: Benedita Lucy Salvador Dergan
Adv: José Mendes Coelho
REQDO: Edensilson Bassu Teixeira Cardoso
Adv: Francisco Carlos de A. Guimarães
Desp: R.H. Certifique o Sr. Escrivão se houve ape-lação.

EXECUÇÃO

Proc nº 672/87

REQTE: Cia. Itaú de investimento, C. e Financia.
Adv: Paulo B. Charmon
REQDO: R. Mendes & Cia. Ltda
Adv: Pedro Lima
Desp: R.H. Defiro o pedido de folhas 32 dos autos na forma requerida e da lei. Belém, 19/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

Despejo

Proc nº 290/88

REQTE: Osvaldo Augusto de Oliveira Vilhena
Adv: Milton Chagas

REQDO: Paulo Jorge Dias Garcez
Adv: Ricart Elso Dias Garcez
Desp: R.H. Diga o Imbergante, Belém, 19/10/88 (a)
Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO Proc nº 513/87

REQTE: Severino Simões Ferramentas e E. Ltda
Adv: Adêmira Carneiro Maia

REQDO: Aço Ferro Engenharia Estrutural Ltda
Adv:
Desp: R.H. Diga os interessados e após voltem conclusos. Belém, 19/10/88.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Proc nº

REQTE: Washington Barbosa Leitão
Adv: Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues
REQDO: Azancot Nunes & Cia. Ltda
Adv: Salatiel Paes Lobo
Desp: Cumpra-se o despacho de folha 27 dos autos, parte final. Belém, 19/10/88. (a) Pedro Paulo Martins.

João Carlos Sarmanha
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABLIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 20 de outubro de 1988

ACÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 527/88
Autor: Lenita Dutra Paes Barreto (Adv. Dr. Reinaldo / Antonio da Costa)
Reu: João Freire de Andrade (Adv. -)
Despacho: A. Complete a inicial, em 10 dias, apresentando a documentação correta proposta da presente ação. Intime-se.

ACÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 528/88
Autor: J. Santos & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Antonio / Dias Simões)
Reu: L. Antonio da Silva (Adv.)
Despacho: A. Cite-se na pessoa de seu representante legal.

ACÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 534/88
Autor: Passtur Ltda. (Adv. Dr. Iolene de Azevedo Barros)
Reu: Agentur-Agência e Turismo (Adv. -)
Despacho: A. Cite-se na pessoa de seu representante legal.

ACÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 533/88
Autor: Transbrasil S/A-Linhas Aéreas (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro)
Reu: Manoel Coracy Saboia Dias (Adv. -)
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

ACÃO: - Ordinária de Prestação de Fato c/c Ação de Repetição do Indêbito - 11a. Vara - nº 531/88
Autor: Ismar Bittencourt Bueno (Adv. Dr. David Cruz de Araujo)
Reu: Consorbrás-Consórcio Nacional de Veículos Ltda. (Adv. -)
Despacho: Declare-me suspeita para funcionar neste feito face situação idêntica da narrativa nesta exordial, estar ocorrendo com meu cônjuge, na qualidade também de consorciado junto à Belauto. Redistribua-se a outro Juízo. Intime-se.

ACÃO: - Despejo p/falta de pagamento - 11a. Vara - nº 530/88
Autor: Egídio Machado Sales Filho (Adv. Dr. Egídio Machado Sales Filho)
Reu: Joventino da Conceição Santos de Araujo (Adv. -)
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

ACÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 529/88
Autor: Vidraçaria Ferrito Ltda. (Adv. Dr. Cadmo Bastos Melo Junior)
Reu: Silas dos Santos Nascimento (Adv. -)
Despacho: A. Apresente a requerente o título executivo extra judicial, no seu original. Intime-se.

ACÃO: - Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 163/88
Autor: V. Xerfan Roupas Profissionais Ltda. (Adv. Dr. Ruth Elénice Barbosa de Mello)
Reu: W. Prestadora de Serviços Ltda. (Adv.)
Sentença: Julgo procedente a presente ação para condenar a ré na pessoa de seu representante legal, a pagar à autora a importância de Cz\$27.358,00, correspondente ao seu débito com a autora, comprovado pela documentação que acompanha a exordial, quantia/essa acrescida dos juros de mora e correção aplicável, estas a partir do ajuizamento da ação, custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P.R.I.

ACÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 511/87
Autor: Francisco Esteves Alves (Adv. Dr. Edmar de Souza Pereira)
Reu: Sindicato Nacional dos Aeronautas (Adv. / Dr. José Maria Castro Castilho)
Sentença: Julgo PROCEDENTE a presente ação e autorizo a retomada do imóvel sito à rua / Brasil, 55, no Conj. Marex, nesta cidade, de propriedade de Francisco Esteves Alves, e com base no disposto no art. 37 da lei 6649 acima citada, determino que o requerido, na pessoa de seu representante legal, desocupe // tal imóvel, no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo, lhe ser feito o despejo compulsório. Expeça-se o competente mandado. // Condeno o requerido na pessoa de seu representante legal, ao pagamento das custas e 7 despesas processuais e a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

ACÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 600/86
Autor: Manufaturas de Tapetes Santa Helena / Ltda. (Adv. Dr. Mairton Marques Carneiro)
Reu: Brailton Belém Hotéis e Turismo S/A // (Adv. Dr. Paulo Erico Moraes Gueiros)

Despacho: Defiro em parte o pedido de fls. 27, determinando seja Oficiado a Telepar, solicitando a desativação dos três primeiros terminais telefônicos referidos no auto de penhora de fls. 24. Intime-se.

ACÃO: - Ordinária de Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 156/88
Autor: Expedito Leite Baptista e Maria Terezi nha Freire Baptista (Adv. Dr. Hermenegildo // Antonio Crispino)
Reu: Geny Greijal Daltro da Silveira (Adv. Dr. Esaumar Favacho Bandeira)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 14 e concedo vista destes autos ao patrono da ré, 7 pelo prazo de cinco (5) dias. Intime-se.

ACÃO: - Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 408/85
Autor: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)
Reus: Misael Gomes de Andrade e sua mulher / (Adv. -)
Despacho: A apreciação das partes interessadas em 5 dias, a conta de fls. 42. Intime-se.

ACÃO: - Indenização por Perdas e Danos (sumaríssimo) 11a. Vara - nº 532/88
Autor: Tatiane Cristina Santos Ribeiro (Adv. Dr. Janio Souza Nascimento)
Reu: ETE-Engenharia e Telecomunicações e Elet. S/A - e Eletricidade S/A (Adv. Dr.)
Despacho: Tratando-se de ação de procedimento sumaríssimo ofereça a autora, desde logo, o rol de testemunhas que pretenda sejam inquiridas por ocasião da audiência de Instrução e julgamento a ser marcada, tudo de conformidade com o preceituado no art. 276 do Código de Processo Civil. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 20.10.88
13º Ofício

Autos Cíveis de Despejo -

Autora - Rosália Carrera Martins

Réu - Raimundo Mariano da Costa e Silva

(Advogados - Antonio Vilar Pantoja Junior e Arnan do S. Cordieiro)

Despacho: Ao contador - Em 20.10.88

Autos Cíveis de Execução -

Exequente - Rui Ânio de Mattos Serruya

Executado - Antonio Monteiro Medeiros

(Advogados - Manoel Vitalino Martins e Antonio Monteiro Medeiros)

Despacho: Diga o executado, no prazo de 5 dias, sobre a petição do exequente, de 48 e 49, no concernente à ampliação da penhora. Em 20.10.88

Autos Cíveis Cautelar Inominada

Autor - Felix Emanuel Teixeira Oliveira

Réu - Meinara Agropecuária S.A.
(Advogados - Felix Emanuel Teixeira de Oliveira e Hamilton R. Gualberto e outros)

Despacho: Julgo por sentença, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais, a presente produção antecipada de prova requerida por Felix Emanuel Teixeira de Oliveira contra Meinara Agropecuária S.A., declarando o término deste processo cautelar.

Permaneçam os autos em cartório, de acordo com o artigo 851 do Código de Processo Civil, ao dispor dos interessados. Belém - 19.10.88.

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento

Agravante - Perachi Bebidas Ltda

Agravados - Industria de Bebidas Antartica da Amazonia S.A. e Casas Marabá - Distribuidora de Bebidas Ltda

(Advogados - Fernando Wanzeller - Sabato Rossetti e Antonio Vilar Pantoja)

Despacho: R.H. Chamo o processo a ordem para receber o agravo e deferir sua formação. Intime-se
Despacho: Intime-se o recorrido para indicar as peças a serem trasladadas para o instrumento no prazo legal. Em seguida forme-se o instrumento e remetam-se os autos a contadora do Juízo para o devido preparo. Em seguida voltem-me conclusos para manutenção ou reforma da decisão agravada. P.R.I. Belém 20.10.88

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento

Agravante - Industria de Bebidas Antartica da Amazonia S.A.

Agravada - Casas Marabá Distribuidora de Bebidas Ltda

(Adv: Sabato Rossetti e Antonio Vilar Pantoja)

Despacho: R.H. Chamo o processo a ordem para receber o agravo e deferir sua formação. Forme-se o instrumento. A agravada para indicar peças na forma do art 524 do CPC. Em seguida a remessa dos autos à Contadora do Juízo.

Finalmente voltem-me conclusos, para manutenção ou reforma da decisão agravada.
P.R.I. Belém 20.10.1988

Em 20 de outubro 1988, -a) Werther Benedito Coelho - Juiz De Direito da 13ª Vara Cível de Belém.

O ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 20-10-88
13º Ofício.

Autos Cíveis de Execução- Exequente: BANCO REAL / S/A (Adv. Paulo Sá) Executado: CARLOS DA SILVEIRA BUENO e outros. Despacho: R. Hoje Examinando o presente processo de execução em que são partes BANCO REAL S/A e CARLOS DA SILVEIRA BUENO, DÉBORA KÁTIA LOBOSQUE DA SILVEIRA BUENO e LUIZ CARLOS DA SILVEIRA BUENO, inicialmente distribuído à 7a. Vara / Cível desta Comarca, verifico a existência de medida cautelar, seguida de ação principal, ajuizada da pelos executados, a qual tem como fundamento principal a possibilidade sobre a exigência da correção monetária, sobre os créditos, sob diversos argumentos. Tendo em vista a pré-existência / de tais feitos e tendo a execução chegado a este Juízo em razão de determinação da douta Corregedoria Geral da Justiça, no tocante a sua distribuição, determino em face das medidas existentes: I- O apensamento deste processo aos já em andamento, constante da medida cautelar e ação ordinária; II- Determino a suspensão do presente processo de execução, "ex vi" das disposições do artigo 265 item IV, letras a e b, do Código de Processo Civil; III- Que seja juntado aos autos o // mandado de citação porventura expedido para tal fim, e mesmo para penhora, ficando suspenso também o seu cumprimento, do que deverá ser cientificado o Oficial de Justiça dele encarregado; IV- Dê-se ciência deste despacho ao Distribuidor Cível desta Comarca, para que o mesmo faça os registros devidos e as publicações necessárias. Intime-se. Em, 19-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Execução: Exequente: BANCO REAL / S/A (Adv. Paulo Sá) Executado: LUIZ CARLOS DA SILVEIRA BUENO e outros. Despacho: R. Hoje. Examinando o presente processo de execução em que são partes Banco Real S/A e Luiz Carlos da Silveira Bueno e Cooperativa da Industria Pecuária do Pará // Ltda, inicialmente distribuído à 1a. Vara Cível desta Comarca, verifico a existência de medida cautelar, seguida de ação principal, ajuizada pelos executados, a qual tem como fundamento principal a possibilidade sobre a exigência da correção monetária, sobre os créditos, sob diversos argumentos. Tendo em vista a pré-existência de tais feitos e tendo a execução chegado a este Juízo em razão de determinação da douta Corregedoria Geral da Justiça, no tocante a sua distribuição, determino, em face das medidas existentes: I- O apensamento deste processo aos já em andamento, constantes da medida cautelar e ação ordinária; II- Determino a suspensão do presente processo de execução, "ex-vi" das disposições do artigo 265, item IV, letras a e b, do Código de Processo Civil; III- Que seja juntado // aos autos o mandado de citação porventura expedido para tal fim, e mesmo para penhora, ficando // suspenso também seu cumprimento, do que deve ser cientificado o Oficial de Justiça dele encarregado; IV- Dê-se ciência deste despacho ao Distribuidor Cível desta Comarca, para que o mesmo faça os registros devidos e as publicações necessárias. // Intime-se. Em, 19-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Execução- Exequente: BANCO REAL // S/A (Adv. Paulo Sá) Executado: JOSÉ CARLOS LOBOSQUE e outros. Despacho: R. Hoje: Examinando o presente processo de execução em que são partes o BANCO REAL S/A e José Carlos Lobosque, Carlos da Silveira Bueno e Deborah Katia Lobosque da Silveira Bueno, inicialmente distribuído à 1a. Vara Cível desta Comarca, verifico a existência de medida cautelar, seguida de ação principal, ajuizada pelos executados, a qual tem como fundamento principal a possibilidade sobre a exigência da correção monetária, sobre os créditos, sob diversos argumentos. Tendo em vista a pré-existência de tais feitos e tendo a execução chegado a este Juízo em razão de determinação da douta Corregedoria Geral da Justiça, no tocante a sua distribuição, determino, em face das medidas existentes: I- O apensamento deste processo aos já em andamento, constantes da medida cautelar e ação ordinária; II- Determino a suspensão do presente processo de execução "ex vi" das disposições do artigo 265, item IV, // letras a e b, do Código de Processo Civil; III- // Que seja juntado aos autos o mandado de citação // porventura expedido para tal fim, e mesmo para penhora, ficando suspenso também seu cumprimento, do que deve ser cientificado o Oficial de Justiça dele encarregado; IV- Dê-se ciência deste despacho // ao Distribuidor Cível desta Comarca, para que o // mesmo faça os registros devidos e as publicações // necessárias. Intime-se. Em, 19-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Execução: Exequente: BANCO REAL S/A (Adv. Paulo Sá). Executado: LINCOLN LAFAIETE DA SILVEIRA BUENO e outros. Despacho: R. Hoje: Examinando o presente processo de execução em que são partes o Banco Real S/A e Lincoln Lafaiete da Silveira Bueno e Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda, inicialmente distribuído ao Juízo da 5ª Vara Cível desta Comarca, verifico a existência da medida cautelar, seguida de ação principal, ajuizada pelos executados, a qual tem como fundamento principal a possibilidade de sobre a exigência da correção monetária, sobre os créditos, sob diversos argumentos. Tendo em vista a pré-existência de tais feitos e tendo a execução chegado a este Juízo em razão de determinação da doutra Corregedoria Geral da Justiça, no tocante a sua distribuição, determino em face das medidas existentes: I - O arquivamento deste processo aos já em andamento, constantes da medida cautelar e ação ordinária; II - Determino a suspensão do presente processo de execução, "ex-vi" das disposições do artigo 265, item IV, letras a e b, do Código de Processo Civil; III - Que seja juntado aos autos o mandado de citação preventiva expedido para tal fim, e mesmo para penhora, ficando a suspensão também seu cumprimento, do que deve ser cientificado o oficial de Justiça dele encarregado; IV - De-se ciência deste despacho ao Distribuidor Cível desta Comarca, para que o mesmo faça os registros devidos e publicações necessárias. Intime-se. Em, 19.10.88. Werther Benedito Coelho. //

Autos Cíveis de NULIDADE DE COMPRA E VENDA-Autor: HELIO DE ARAÚJO SAMPAIO (Adv. Pedro Paulo Campos). Ré: ELEANITA ROCHA DA SILVA. Despacho: A. Concedo a medida liminar para que a ré mantenha o prédio no estado em que se encontra, sem reforma-lo, modificá-lo ou demoli-lo, até o julgamento do feito, sob pena de pagar uma multa diária de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzados). Cite-se. Em, 19-10-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz. //

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-Autor: ELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO (Adv. Antonio Vilar Pantoja). Ré: MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO. Despacho: Removendo-se as diligências para o dia 01-11-88, às 10 horas. Entregue-se senhor Escrivão o mandado de citação de fls. 17, ao Oficial de Justiça, Luiz Alberto de Castro. Em, 19-10-88. a) Werther Benedito Coelho. //

Autos Cíveis de Cancelamento de Bem de Família-Reqüerente: GUILHERME GONÇALVES CHAVES (Adv. Sérgio Gabriel da Silva) Despacho: Diga o M. Público. Em, 20-10-88. a) Werther Benedito Coelho. //

etc. Havendo os mutuários pago as prestações atrasadas, ou seja, satisfeitos a obrigação, perde a ação seu objeto. Extinge, ex vi do art. 794, I, do C.P.C. o processo, devendo o contrato de financiamento, entretanto, convalescer, em seus termos. P.I.R. De-se baixa dos autos na conta." (20.10.88) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: THEODORO DA SILVA PINTO DIAS e s/mulher. Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do art. 794, inciso I, do Cód. de Processo Civil, havendo a satisfação do débito reclamado, extingue a vertente execução. Entretanto, guardadas as singularidades da lei especial que rege a matéria, o contrato firmado entre as partes convalesce em seus termos. P.I.R." (20.10.88) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: CARLOS ALBERTO PANTOJA. Despacho: "Diga o M.P." (20.10.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS DE BELEZA - REPROBEL. Despacho: "De-se vista dos autos ao M.P." (20.10.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: PRIMA TO. Despacho: "Diga o M. P." (20.10.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: FRANCISCO HOLANDA. Despacho: "Diga o M. P." (20.10.88) Procurador: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: RAIMUNDO SERRA. Despacho: "De-se vista dos autos ao M. P." (20.10.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: CASA HOLLYWOOD. Despacho: "De-se vista dos autos ao M. P." (20.10.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ALDEMIR DUARTE DINIZ. Despacho: "A conta." (20.10.88) Procuradora: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: RAIMUNDO RIBEIRO GARCIA. Despacho: "Diga o M. P." (20.10.88) Procuradora: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ANTONIO RABELO. Despacho: "Diga o M. P." (20.10.88) Procuradora: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: JOSE PEDRO DE ARAÚJO. Despacho: "Diga o M. P." (20.10.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: FRANCISCO MOREIRA PAMPLONA. Despacho: "Diga o M. P." (20.10.88) Procurador: Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: ROSINEI BENTES TAVARES. Despacho: "Diga o M. P." (20.10.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: MANOEL GOMES. Despacho: "Diga o M. P." (20.10.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ALFREDO GONÇALVES DA SILVA. Despacho: "Diga o M. P." (20.10.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: NILDA FREITAS MONTEIRO. Despacho: "Diga o M. P." (20.10.88) Procuradora: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

tia esta que será corrigida monetariamente, e partir da data da avaliação (19/04/88) até a data do efetivo pagamento da indenização. Condono ainda o Estado ao pagamento de: I-Juros compensatórios a partir da imissão na posse (04.12.87). Súmula 164 do STF "No processo de desapropriação, são devidos juros compensatórios desde a antecipada imissão de posse, ordenada pelo juiz, por motivo de urgência". Súmula 74 do TFR: "Os juros compensatórios, na desapropriação, incidem a partir da imissão na posse e são calculados, até a data do laudo, sobre o valor simples da indenização e, desde então, sobre referido valor corrigido monetariamente". Súmula 110 do TFR: "Os juros compensatórios, na desapropriação, são calculados à taxa de 12% ao ano". O STF também assim entende. II-Honorários advocatícios, os quais arbitro em dez por cento sobre o valor da diferença entre o valor da indenização oferecida na inicial dos autos e o valor fixado nesta sentença (art. 27 § 1º da LD). "Honorários percentuais devem calcular-se sobre a diferença entre a oferta e a indenização fixada, uma e outra corrigidas monetariamente". (STF-RTJ 74/310). III-Honorários do perito do juízo, os quais arbitro em 65 OTN's, conforme requerido às fls. 77 e deferido às fls. 78 dos autos. IV-Honorários do assistente técnico dos expropriados, os quais arbitro em vinte OTN's. Súmula 69 do TFR: "Incumbe ao expropriante pagar o salário do assistente técnico do expropriado". V-Custas processuais. O levantamento do preço será deferido desde que satisfeitas as exigências contidas no art. 34 do Dec. Lei 3365 de 21.06.41, devendo os expropriados regularizarem a documentação que apresentaram como prova da propriedade do bem objeto da desapropriação. Estando esta sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição por força do disposto no art. 28 § 1º da LD, remetam-se estes autos ao Tribunal de Justiça do Estado, após cumpridas as formalidades legais. P.R.I. Custas ex-lege. Belém, 18.10.1988. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 207/88-SISCOM-301880322088 de BUSCA E APREENSÃO
Requerente: TRODOMIRO CANTUÁRIA FILHO. (Adv. Carlos Arruda).
Requerido: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS. (Adv.)
Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 19.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 221/88-SISCOM-301880330982 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Valquíria Coelho).
Executada: ILKA MARIA CORREA CRUZ. (Adv.)
Despacho: Apresente o exequente documento que conste o valor principal cobrado na inicial destes autos. Belém, 18.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 196/88-SISCOM-301880320066 de REPARAÇÃO DE DANO
Requerente: DETRAN/PA. (Adv. Paulo Roberto Antunes).
Requerida: ALDENORA MAIA DA SILVA. (Adv.)
Despacho: Diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 19.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 269/87-SISCOM-301870322981 de ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: ALDA MARIA PESSOA RIBEIRO DA SILVA. (Adv. Waldemir Teixeira).
Sentença: Vistos, etc... Considerando a documentação constante dos autos que apoia o pedido feito pela requerente na inicial deste feito e o parecer do Re-presentante do Ministério Público, defiro o pedido. Expeça-se Alvará na forma da Lei. Belém, 19.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1098/88-SISCOM-301870395631 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: FRANCISCO SANTOS SOUZA. (Adv.)
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 19.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 174/88-SISCOM-301880278835 de ORDINÁRIA
Requerente: AUGUSTO DA SILVA NENO. (Adv. Bívio Souza).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO-SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA. (Adv. Elody Nassar de Alencar).
Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 19.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1053/88-SISCOM-301880305620 de EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Armando Pinheiro).
Requerido: ANTONIO MARQUES SECCO. (Adv.)
Despacho: A conta. Belém, 19.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 133/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A. (Adv. Armando Soutello Cordeiro).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Alcyon Campos).
Despacho: Diga a embargante sobre a impugnação. Belém, 19.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 88/85 de RENOVATÓRIA
Requerente: PRIMAR PESCADOS LTDA. (Adv. Haroldo Santos).

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. AÇÃO SUMARÍSSIMA. Autor: AUGUSTO COSTA E SILVA. Ré: EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Proceda-se o depósito, incidindo a penhora sobre o mesmo." (20.10.88) Advogados: Drs. Francisco Assis dos Santos Filho, Gilberto Serique, Raimundo Paulo de Oliveira Dias.

14ª Vara Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Embargado: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. Sentença (parte final): "Vistos, etc... À vista do exposto e do mais que dos autos consta JULGO IMEROCEDENTE os embargos, condenando o embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da cause. F.I.R." (20.10.88) Advogados: Drs. Carlos Ferro, Benedito Marques de Rocha.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. Ré: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Despacho: "A conta." (20.10.88) Advogados: Drs. Cesar Ciampolini Neto, Carlos Esteves Machado de Souza.

14ª Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Requerida: PROGRAM S/A - PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CAMARÃO. Despacho: "Diga o requerente." (20.10.88) Advogado: Dr. Carlos Ferro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SANTO ANTONIO LTDA. - INCOMASA e OUTROS. Despacho: "Oficie-se na forma requerida." (20.10.88) Advogados: Drs. Carmem Dolores Neze-reth, Félix Emanuel Teixeira de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: MAURO CÉSAR MELO RIBEIRO e OUTROS. Despacho: "Mantenho o despacho de fls. 27 e 29 dos autos, momento agora que a Carteira Magna mais e mais preserva o direito, a intimidade, e o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional. Se há julgados que abonam a quebra do sigilo, há, também, a sociedade, julgados, que o desabonam, quando não patente o interesse público. Mister que o BEP diligencie para obter a informação de que se trata. Intime-se." (20.10.88) Advogada: Dra. Silvia Figueiroa de Mattos.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: CRISTIANO NUNES e s/mulher. Sentença: "Vistos, //

Belém, 20 de outubro de 1988

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO WASTELO FRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRA. SIDNEY FIORAGY SILVA FONSECA, TITULAR DA
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 20.10.1988
CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 283/87-SISCOM-301870330265 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Elody N. de Alencar).
Requeridos: JOÃO ANTONIO LUIZ COELHO NETO, MARIA ALICE RODRIGUES COELHO e OUTROS. (Adv. Alcides Gentil Sobrinho).
Final de Sentença: "Assim, diante do exposto e da análise devida dos autos, fixo o valor da indenização a ser paga pelo Estado aos expropriados em vinte e sete milhões, duzentos e setenta e oito mil e duzentos e dezoito cruzados (Cr\$-27.278.218,00), quan-

Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Despacho: Não havendo necessidade de produzir prova em audiência, baixem os autos à conta. Belém, 19.10.88. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 20 de Outubro de 1988
Escritura
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escritura
CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LUCIA XAVIER HANAUQUE
RESENHA DE 20/10/88

Proc. 52/86
Ação: Reparação de Danos (Sumaríssimo)
Requerente: José Aldo da Costa Brandão (Adv. Rui Guilherme Galvão de Souza).
Requerido: Waldemar Conceição Celestino da Luz
Despacho (final de sentença): Vistos, etc... Nestas condições, dou a extinção do processo, de acordo com o que dispõe o artigo 267, III do C.P.C. Sem custas por ser o autor pobre no sentido da lei. FIS e após certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 20-10-88."

Proc. 087/88
Ação: Despejo
Autor: Lauro Freitas Barreto da Silva (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).
Réu: Raimundo Nonato dos Santos
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se pessoalmente o réu. Belém, 20-10-88."

Proc. 75/88
Ação: Execução
Autor: Fernando Augusto de Souza Paula (Adv. Rui Guilherme Galvão de Souza).
Réu: Dionísio Antonio da Silva Braga
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o autor. Int. Belém, 20-10-88."

Proc. 071/88
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Francisca Tecla dos Santos Martins (Adv. Joselias Corte Kaufman).
Requerido: Lauro Freitas Barreto da Silva
Despacho (sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... 1. Homologo a desistência da ação (fls. 29) para os fins do artigo 158, parágrafo único do CPC. 2. Julgo em consequência, extinto o processo com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser a autora pobre no sentido da lei. P.I.R. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 19-10-88."

Proc. 20/88
Ação: Embargos à Execução
Embargante: Edizio da Cunha Barros (Adv. Wilhan Calvante).
Embargado: Carlos Moura Pantoja
Despacho (final de sentença): "Vistos, etc... O embargante confessa a dívida e acha que a aparelhagem de som cobre o valor exigido, o que não se pode afirmar aqui, por se desconhecer o aparelho, sua qualidade e estado de conservação, o que será apurado por avaliação judicial. Nestas circunstâncias dou a improcedência dos embargos ora opostos, e condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 29 de agosto de 1988."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritura
JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juiz Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 34.892, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER, contra JOÃO BOSCO DA SILVA SOUSA, correspondente à dívida de Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), com tributação parafiscal ao INTER, taxa de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercidas, de 1981/85, registrada sob o nº AP - 002111-86-0 em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, si

to à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta Cidade, CITA-O, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de Cr\$ 3.145.233,19 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e três cruzados e dezenove centavos), ou garanta a Execução, sob a pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Edmilson Costa da Rocha, Atendente Judiciário, o datilografei, e eu, (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

(G. R. nº 24633)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, Processo nº 32.074, movida pela Justiça Pública contra JOÃO GODOFREDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, natural de Taquarizinho/Peixe-Boi/PA, nascido a 08.11.1942, filho de Manoel Júlio de Almeida e Barbara Souza Almeida, Tutulo Eleitoral nº 14.320, 33ª Zona, residente à Rua Magalhães Barata, s/nº, Campanema/PA, acusado da prática do crime tipificado nos arts. 171 e 14, II, na forma do art. 29, todos do Código Penal Brasileiro. E constando nos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido. CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia vinte e um (21) do mês de março de 1989, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (José Varella), Atendente Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

(G. R. nº 24635)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem que, tramitam neste Juiz Federal, os autos de Ação Penal, processo nº 36.020, que a Justiça Pública move contra o nacional JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FONSECA, alcunhado "BARATA", paraense, motorista, filiação e endereço desconhecidos nos autos, pela infração prevista nos artigos 304 e 297, combinados com o artigo 29, todos do Código Penal. E constando nos autos que o nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia dois (2) de dezembro de 1988, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia e acompanhar todos os atos da Ação Penal até final julgamento, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (João Batista de Souza), Esc. Judiciário, o datilografei, e eu, (Waldyr Borges Cortes), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

(G. R. nº 24634)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 279/88
(Processo nº 01635/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Joaquim Ferreira da Silva, Presidente do Centro Comunitário do Bairro do Umarizal (Mosqueiro), a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01635/87, referente à prestação de contas daquele Centro, exercício financeiro de 1987.

Belém, 18 de outubro de 1988
Conselheiro LEYR RICHARDES
Presidente
EDITAL Nº 280/88
(Processo nº 00679/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ESMÁELINO BRAGA DO NASCIMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Esmaelino Braga do Nascimento, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00679/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 18 de outubro de 1988
Conselheiro LEYR RICHARDES
Presidente

(G. Reg. nº 24564 - Dias 19, 21 e 27/10/88)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 82/88
Processo nº 72.959
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, Presidente do Grêmio Recreativo Cultural Beneficente Mocidade Padre Teodoro.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, Presidente do Grêmio Recreativo Cultural Beneficente Mocidade Padre Teodoro, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 502/86-SEPLAN não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 18 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/88
Processo nº 72.960
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARROS, Presidente da Federação Paraense de Tênis.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III, do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARROS, Presidente da Federação Paraense de Tênis, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 106/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 18 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 84/88
Processo nº 72.961
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixe Boi.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento

Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixe Boi, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 292/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 18 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 85/88

Processos nºs 72.962 e 72.964
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias ao Sr. LUIZ LOPES SOBRINHO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ LOPES SOBRINHO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Pará, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas dos Convênios nºs 288 e 100/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 18 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 86/88

Processo nº 72.963
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a DOMINGOS FERNANDES ELLERES, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Castanhal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS FERNANDES ELLERES, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Castanhal, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 294/86-SEPLAN, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 18 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 88/88

Processo nº 72.985
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias a JOSÉ MARIA ROCHA SOUZA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção e do Mobiliário de Marabá.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MARIA ROCHA SOUZA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção e do Mobiliário de Marabá, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 400/86, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 18 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 089/88

Processos nºs 72.986 e 72.987.

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. VALDÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. VALDÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 323 e 339/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 090/88

Processo nº 72.988
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. NINO LIMA DA PAIXÃO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irituia.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. NINO LIMA DA PAIXÃO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irituia, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 293/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 091/88

Processo nº 72.989
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. WALDIR PAIVA MESQUITA, Presidente do Sindicato dos Médicos do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDIR PAIVA MESQUITA, Presidente do Sindicato dos Médicos do Pará, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 279/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 092/88

Processo nº 72.990
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. ESTANISLAU PEREIRA MONTEIRO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Portel.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ESTANISLAU PEREIRA MONTEIRO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Portel, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 675/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 093/88

Processo nº 72.991
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. FREI HERMES CANATI, Presidente da Sociedade de Obras Sociais da Paróquia de Capanema.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FREI HERMES CANATI, Presidente da Sociedade de Obras Sociais da Paróquia de Capanema, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 308/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 095/88

Processo nº 72.993
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. HUMBERTO MARIANO DE ALMEIDA, Presidente da União Metropolitana de Estudantes Secundaristas-UMES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HUMBERTO MARIANO DE ALMEIDA, Presidente da União Metropolitana de Estudantes Secundaristas, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio nº 055/86-SEPLAN, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 096/88

Processo nº 72.995
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. FRANCISCO DA SILVA CRUZ, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Tauá.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 196 a 203 do Regimento Interno e na forma do art. 267, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO DA SILVA CRUZ, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Tauá, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do Convênio S/Nº-ITERPA, exercício de 1986, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de outubro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
PRESIDENTE

(G. R. nº 24597- Dias 21, 27 e 31/10/88)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 27 de setembro de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.061- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 71.239- ASSOCIAÇÃO DOS HORADORES DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio firmado com a SEVOP, para execução de serviços de emergenciais na Escola Estadual "José Luiz Claudio", no referido município, de responsabilidade do Sr. JURANDY DE HORAS FRANCISCO, Presidente.

Processo nº 72.151- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 017/86, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Incentivo ao Foliclore Marabaense", no citado município, de responsabilidade do Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito.

ACORDÃO Nº 16.062- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 69.364- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, de responsabilidade do Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, ex-Secretário, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 101.729.107,41 (um bilhão, cento e sete cruzados e quarenta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1986.

ACORDÃO Nº 16.063- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 72.115- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA BÀ, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil cruzados), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 066/86 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para atender às despesas com o projeto "Recuperação da Frota de Veículos Mecanizados e Aquisição de Veículos Leves", no referido município, de responsabilidade do Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito.

ACORDÃO Nº 16.064- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 72.220- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 462.272,198,29 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e oito cruzados e vinte e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 1988, de responsabilidade dos Deputados:

- Dr. HERMÍNIO CALVINHO FILHO, pertinente ao mês de Janeiro no valor de Cz\$ 19.563.824,43 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oito centos e vinte e quatro cruzados e quarenta e três centavos); e

- Dr. HARIUARDIR JOSÉ MIRANDA SANTOS, referente ao período de fevereiro a dezembro no valor de Cz\$ 442.708.273,86 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e oito mil, duzentos e setenta e três cruzados e oitenta e seis centavos).

ACORDÃO Nº 16.065- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 72.381- PREVENTÓRIO SANTA TEREZINHA relativamente ao emprego da importância de Cz\$... 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1988, de responsabilidade da Sra. JURACY MAGNO e SILVA BASTOS, Presidente.

ACORDÃO Nº 16.066- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 70.979- Registrou a portaria nº 1722, de 25 de agosto de 1988, que retifica os proventos do 2º Sargento PM JOÃO CORDEIRO DA SILVA NETO pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, devendo a Secretaria de Estado de Administração adequar os proventos aos novos valores estabelecidos no Decreto nº 5.596/88, que reajusta o soldo do pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará.

ACORDÃO Nº 16.068- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 71.252- Registrou a portaria nº 1721, de 25 de agosto de 1988, que retifica os proventos do 1º Sargento PM HEITOR RAIOL DA COSTA, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PMPa, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos face ao Decreto nº 5.596/88 e se necessário, ao piso nacional de salário.

ACORDÃO Nº 16.069- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.030- Registrou a portaria nº 1446, de 14 de julho de 1988, que retifica os proventos do 1º Sargento PM OSMAR DA SILVA GOUVEIA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

ACORDÃO Nº 16.070- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.031- Registrou a portaria nº 1543, de 03 de agosto de 1988, que retifica os proventos do 1º Sargento PM VALDETE MACHADO, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PMPa.

ACORDÃO Nº 16.071- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 71.010- Registrou a portaria nº 1366, de 08 de julho de 1988, que retifica os proventos do 3º Sargento PM WALDOMIRO MAGALHÃES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos para adequar os novos níveis de vencimentos da Polícia Militar do Estado e ao vigente piso nacional de salários, se for o caso.

ACORDÃO Nº 16.072- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 70.636- Registrou a portaria nº 1723, de 29 de agosto de 1988, que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o 2º Sargento PM RG 4191 JOÃO VIEIRA DA SILVA FILHO, pertencente à Companhia de Comandos Serviço, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos face ao Decreto nº 5.596, de 31.08.88 e, se necessário, ao piso salarial em vigor.

ACORDÃO Nº 16.073- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 70.637- Registrou a portaria nº 1674, de 23 de agosto de 1988, que reforma "ex-offício", na mesma graduação, o 2º Sargento PM RG 4191 JOÃO VIEIRA DA SILVA FILHO, pertencente à Companhia de Comandos Serviço, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos face ao Decreto nº 5.596/88, que reajusta o soldo do pessoal da Polícia Militar do Estado.

ACORDÃO Nº 16.074- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.038- Registrou o Decreto nº 5.519, de 08 de julho de 1988, que concede Pensão Policial Militar, em favor da senhora MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, companheira e filhos menores do ex-1º Sargento PM JOSÉ MARIA MAGALHÃES CUNHA, falecido no cumprimento do dever, no dia 14 de abril de 1987, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de sub-Tenente PM.

ACORDÃO Nº 16.075- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 72.706- Registrou a portaria nº 1070, de 17 de agosto de 1988, que aposenta ANA CECÍLIA GONDIM DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação capital, devendo a Secretaria de Estado de Administração adequar os proventos de acordo com os novos valores estabelecidos no Decreto nº 5.590/88 e ao piso salarial em vigor.

ACORDÃO Nº 16.076- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 73.083- Registrou a portaria nº 1077, de 20 de maio de 1988, que aposenta COSME DAMIÃO RODRIGUES, no cargo de Agente de Portaria, Código: GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Cotijuba "E.E. Prof. Maria da Conceição", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos, para adequá-los ao piso salarial vigente.

RESOLUÇÃO - Nº 11.319.

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao trabalho da Assembleia Constituinte Estadual no tocante ao Capítulo de Fiscalização Financeira e Orçamentária e demais artigos que digam respeito aos interesses deste Tribunal;

R E S O L U Ç Ã O :

Indicar uma comissão composta dos Conselheiros JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE e MANUEL AYRES e o Auditor ANTONIO LINDO BRAGA para elaborarem anteprojeto a ser apresentado para efeito de aprovação e posterior encaminhamento à Egrégia Assembleia Constituinte do Estado. (G. R. nº 24643)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª VARA PENAL

"EDITAL"

A Doutora Maria Isabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, 140. Promotor Público da Capital, apresentou denúncia contra o acusado José Maria Pinheiro de Lima, ou José Maria de Lima, vulgo "Zeca Diabo" ou "Pieta", brasileiro, parense, solteiro, de 20 anos de idade, nascido em 25.12.1966, filho de Raimundo Nonato Alves de Lima e Jacira de Lima, sem profissão definida, residente e domiciliado na Tv. do Chaco s/n., bairro da Pedreira, prontuário n. 50.830, foto n. 0695, e registro geral s/n., alfabetizado, e constando dos autos manda expedir o presente "EDITAL", para que o acusado supra mencionado compareça a este Juízo, no dia 21 de fevereiro de 1989, às 08 horas a fim de assistir às audiências de inquirição de testemunhas de acusação pela prática de crime de homicídio qualificado em que o mesmo é acusado.

Repartição Criminal, em 12 de outubro de 1988.
Eu, a) Claudionor Goma da Silva, escrivão que o datilografai e subcrevi.
Dra. MARIA ISABEL DE OLIVEIRA BENONE.
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal. (G. Reg. n. 24620)

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL
EDITAL No. 24/88

A Dra. Maria Vitória Torres do Carmo, 5ª. Pretoria Criminal da Capital, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueiras, 240. Promotor Público da Capital, foi denunciado Júlio Santos de Oliveira, brasileiro, casado, trinta e seis anos, funcionário público federal, filho de Raimundo Alves de Oliveira e Francisca Eronenia Alves de Oliveira, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 de novembro do ano em curso às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 17 de outubro de 1988. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal o datilografai e subcrevi.

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª. Pretoria Criminal (G. Reg. n. 24620)

4ª VARA PENAL

"EDITAL"

A Doutora Raimunda do Carmo Gomes, M.M. Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Anabela Viana, 16a. Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado Antonio Lima de Oliveira, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente na Passagem "A", n. 1822, Bairro da Sacramento, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas normas do artigo 12 da Lei, n. 6.368 de 21 de outubro de 1976. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o mesmo sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 11 de novembro do ano em curso, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Edeltrudes Castro dos Santos, escrivã Criminal o datilografai e subcrevi.

Belém, 12 de outubro de 1988
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém-Pará (G. Reg. n. 24620)

"EDITAL"

A Doutora Raimunda do Carmo Gomes, M.M. Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Anabela Viana, 16a. Promotora de Justiça da Capital, foram denunciados Yaldecki Gurgel da Silva, brasileiro, solteiro, pedreiro, com residência na Passagem Padre Julião, n. 16, Vila da Barca; Adonís Amorim Alencar, sem identificação dos autos e José Sebastião Cardias Carneiro, brasileiro, solteiro, estudante, com residência na Passagem Julião, n. 22. Todos em lugar incerto e não sabido. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedese o presente EDITAL para que os mesmos sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 06 (seis) de Dezembro do ano corrente, às 9:30 horas a fim de serem interrogados pela prática do crime de Furtos Qualificados, consignado no artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal Brasileiro. Eu, Edeltrudes Castro dos Santos, escrivã Criminal o datilografai e subcrevi.

Belém, 12 de outubro de 1988
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém-Pará (G. Reg. n. 24620)

"EDITAL"

A Doutora Raimunda do Carmo Gomes, M.M. Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Anabela Viana, 16a. Promotora de Justiça da Capital, foram denunciados Hosana Alves da Silva, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, com 31 anos de idade residente nesta cidade na Travessa 3 de Maio, s/n., Bairro da Cremação e José Patrício do Nascimento, brasileiro, solteiro, comerciante, com 33 anos de idade, residente na Travessa Padre Eutiquio, n. 3370, Bairro da Condor. Ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, pela prática dos crimes de Furtos e Recepção, respectivamente. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedese o presente EDITAL, para que os mesmos compareçam a este Juízo, no dia 10 de novembro do ano em curso, às 10.30 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados. Eu, Edeltrudes Castro dos Santos, escrivã Criminal o datilografai e subcrevi.

Belém, 13 de outubro de 1988
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém - Pará (G. Reg. n. 24620)

"EDITAL"

A Doutora Raimunda do Carmo Gomes, M.M. Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Anabela Viana, 16a. Promotora de Justiça da Capital, foram denunciados Adriano Paulo de Almeida Rodrigues, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, residente no Conjunto Médico I, Rua Musaná, n. 26; Rildo Ribeiro Maués, brasileiro, solteiro, residente na Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, n. 5 e Edvaldo Paulo Costa Xavier, brasileiro, casado, residente na Avenida Almirante Barroso - Alameda Eliezer Levy, n. 400, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, pela prática do crime de Estelionato, capitulo do artigo 171 do Cód. Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedese o presente EDITAL, para que os mesmos sob pena de revelia compareçam a este Juízo, no dia 10. de novembro do ano em curso, às 10.00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. E eu, Edeltrudes Castro dos Santos, escrivã Criminal o datilografai e subcrevi.

Belém, 13 de outubro de 1988
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Capital (G. Reg. n. 24620)

"EDITAL"

A Doutora Raimunda do Carmo Gomes, M.M. Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Anabela Viana, foi denunciado Raimundo dos Santos Ribeiro, brasileiro, casado, estudante, residente na Rua Arceipeste Manoel Teodoro, n. 482, Barrio da Campina, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas normas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente EDITAL para que o mesmo sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 25 de novembro do ano em curso, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Edeltrudes Castro dos Santos, escrivã Criminal o datilografai e subcrevi.

Belém, 13 de outubro de 1988
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Capital

"EDITAL"

A Doutora Raimunda do Carmo Gomes, M.M. Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Anabela Viana, 16a. Promotora de Justiça da Capital, foram denunciados Paulo Neri Junior, brasileiro, solteiro, Jorge Luis Trinidad, sem identificação e Jorge Augusto Ferreira, sem identificação nos autos, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, 155 §§ 1º e 4º, item IV do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedese o presente EDITAL para que os mesmos sob pena de revelia compareçam a este Juízo, no dia 25 de novembro do ano em curso, às 10:00, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Eu, Edeltrudes Castro dos Santos, escrivã Criminal o datilografai e subcrevi.

Belém, 13 de outubro de 1988
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém - Pará (G. Reg. n. 24620)

"EDITAL"

A Doutora Raimunda do Carmo Gomes, M.M. Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Anabela Viana, 16a. Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado Francisco de Assis da Silva Cardoso, brasileiro, casado, ourives, residente no Conjunto Cidade Nova VII, Travessa WE-52, Casa 341. Atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas normas do artigo 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 31 de outubro do ano de 1988, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 05 de outubro de 1988
Eu, Dra. Edeltrudes Maria Castro dos Santos, escrivã Criminal o datilografai e subcrevi.
Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza de Direito da 4ª. Vara Penal da Capital (G. Reg. n. 24620)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS - PROC. 0472/88
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Dra. Antônia Campos Serra.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de novembro de 1988, às 11:00 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 688, será levado a público pregão de venda e arromatação, a quem ofertar o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por João Moraes Diniz contra Joana Maracá Moraes, bem esse encontrado no domicílio da Executada-Rio Paruru Acu-Muaná e que são os seguintes: Um motor marca Yanmar, tipo B10M, industrial, Diesel, nº de série 10-26488, 10 H.P. de potência, em regular estado de conservação, Avilândia, o bem supradescrito em Cz\$-120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que cheguis ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba, 20 de outubro de 1988. Eu, Edilma Pinheiro, Aux. e Ad. Judiciais, datilografai. E eu, Martinho Lutero Pinheiro, Diretor da Secretaria, subcrevi.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho - Presidente da JCI de Abaetetuba (G. Reg. nº 24.629)

